P-183
D-1849
R-80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal/UBSs

Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota

E-mail: saudeporecatu@gmail.com | Tel.: (43)3623-3140 | Data: 14/07/2025

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, visando atender às demandas da Equipe de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde, está realizando processo licitatório para a aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais. A medida é necessária para garantir a qualidade e a segurança nos processos de esterilização e selagem de embalagens em ambientes hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Equipamentos como autoclaves e seladoras são fundamentais para a adequada esterilização de instrumentos e materiais, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e a eficiência nos atendimentos. Além disso, a licitação reforça o compromisso com a transparência e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	KL Distribuidora de Produtos Hospitalares	Olímpio Equipamentos Hospitalares	Central Pharma Distribuidora de Medicamentos	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e	un	5	R$ 6.010,26	R$ 5.950,00	R$ 5.999,80	R$ 6.180,00	**R$ 6.083,34**	**R$ 30.416,70**

	laboratorial. opera por meio de vapor e sob pressão, garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava; fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.								
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clinicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra	un	1	R$ 14.980,56	R$ 14.370,10	R$ 14.810,50	R$ 11.000,00	**R$ 12.860,19**	**R$ 12.860,19**

	superaquecimento; bandejas internas em aço.								
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.	un	3	R$ 3.810,11	R$ 3.470,00	R$ 3.895,65	R$ 3.223,79	**R$ 3.474,52**	**R$ 10.423,56**
4	seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e	un	4	R$ 1.245,99	R$ 1.137,30	R$ 1.560,25	R$ 1.041,32	**R$ 1.177,91**	**R$ 4.711,64**

	quantidades; com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.								
									TOTAL GERAL: R$ 58.412,09

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: As entregas deverão ocorrer em até 15 dias após a data de solicitação do pedido.

Local(is) e horário da entrega/execução: Travessa Carlos Chagas, 48. Horário a combinar com o gestor do contrato.

Prazo de garantia: 12 meses.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Elaine Silvia Veras.

Fiscal(is) indicado(s): Lídia Prudenciano

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Elaine Silvia Veras.

Elaine Silvia Veras.
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Lidia Prudenciano
Fiscal do Contrato
Portaria nº143/2025

Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **MAPA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☒ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 23/07/2025.

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 31/07/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 31/07/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

KL Hospitalar

AO MUNICIPIO DE PORECATU – PR

KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Avenida Matadouro, 1074 - Jardim Centenário
Aracaju/SE - CEP: 49091-040
CNPJ: 25.027.909/0001-64
E-MAIL: comercial@klhospitalar.com.br

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 21 LITROS; DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO EFICIENTE DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS EM HOSPITAIS; CLINICAS ODONTOLÓGICAS; ESTÉTICA; VETERINÁRIA E LABORATORIAL. OPERA POR MEIO DE VAPOR E SOB PRESSÃO, GARANTINDO SEGURANÇA MICROBIOLÓGICA NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. MANUAL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA E TRAVA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO; VALVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO E TERMOSTATO; TRAVA DE ABERTURA DE PORTA DE SEGURANÇA; COM VISOR; BANDEJAS EM AÇO;	5	R$ 6.010,26	R$ 30.051,30
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA BANCADA DE 75 LITROS; ESTERILIZADOR A VAPOR COM ÚNICA PORTA; DESTINADO A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, CLINICAS, E LABORATORIOS COM ALTA DEMANDA DE ESTERILIZAÇÃO; VAPOR SOB PRESSÃO; COM AÇO INOXIDAVEL; SISTEMA DE SEGURANÇA DE TRAVAS E VEDAÇÃO; COM PAINEL; TERMOSTATO; PROTEÇÃO	1	R$ 14.980,56	R$ 14.980,56

	CONTRA SUPERAQUECIMENTO; BANDEJAS INTERNAS EM AÇO;			
3	SELADORA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECANICO; EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; FACIL LIMPEZA E DURABILIDADE; DESTINADA A SELAGEM DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO; ATENDA EXIGENCIAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLINICAS, CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS; MINIMO DE 10MM E AJUSTAVEL CONFORME ESPESSURA; LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO;	3	R$ 3.810,11	R$ 11.430,33
4	SELADORA PORTATIL PARA EMBALAGENS HOSPITALARES MANUAL E PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; PARA SELAGEM DE EMBALAGENS ESTERILIZAVEIS; VEDAÇÃO SEGURA; IDEAL PARA PEQUENOS VOLUMES DE EMBALAGENS E QUANTIDADES; COM ACIONAMENTO MANUAL; RESISTENCIA ELETRICA COM CONTROLE TERMICO; PRESSÃO APLICADA PELO OPERADOR; MINIMO 10MM; AJUSTAVEL; AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI RESISTENTE; DURAVEL; E FACIL HIGIENIZAÇÃO.	4	R$ 1.245,99	R$ 4.983,96

Valor da proposta: R$ 61.446,15 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).
Validade da proposta: 10 dias.
Prazo de entrega: A combinar.
Forma de pagamento: A vista.

Aracaju - SE, 23 de junho de 2025.

KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Avenida Matadouro, 1074 – Jardim Centenário, Aracaju/SE
CEP: 49091-040
CNPJ: 25.027.909/0001-64

KL Hospitalar

José Edizio Rodrigues da Silva
Proprietário
RG: 6.208.115-5
CPF: 016.801.159-01

José Edizio Rodrigues da Silva
Sócio Proprietário

KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Avenida Matadouro, 1074 – Jardim Centenário, Aracaju/SE
CEP: 49091-040
CNPJ: 25.027.909/0001-64

A PREFEITURA DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, Inscrição Estadual 90813847-35, com sede a Rua Tarao Hiriguti, 169, jardim Eldorado, CEP 86990-000, Marialva-PR, Telefone (44) 3354-2553, e e-mail, vendas@olimpioequipamentos.com.br, por intermédio da sua responsável legal, a Sra. Paula Forti Castilho, portador do RG nº 14.820.344-0 e CPF nº 079.497.729-48. Vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar orçamento de preço:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE 21 LITROS; PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD (LED CUSTON DISPLAY) COM MENSAGENS DUPLAS. AUTOMÁTICA. PORTA BARREIRA SIMPLES INOX E ALUMÍNIO. TRANSDUTOR PRESSÃO / PRESSOSTATO. SENSOR PT 100 / TERMOSTATO. SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. PORTA DUPLA LAMINADA INOX COM 6 PONTOS DE APOIO. FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA. CONTROLE DE NÍVEL: PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO GERADOR CASO HAJA FALTA D'ÁGUA. 1 A 99 (CONFIGURÁVEL) CICLOS QUE ATENDEM AS PRINCIPAIS NECESSIDADES. CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA CONFIGURÁVEL. BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA. DOSADOR	BS DIGITALE 2.1	UNIDADE	5	R$ 5.950,00	R$ 29.750,00

	GRADUADO. CHAVE GERAL. EM AÇO INOX. CAPACIDADE: 21 LITROS. MODELO:2.1. POSSUI FILTROS. POSSUI ENTRADA EXCLUSIVA PARA VALIDAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO A36. SIMPLES MANUTENÇÃO. SUPORTE ON LINE. AUTO DIAGNOSTICO À DISTÂNCIA. 04 (QUATRO) BANDEJAS EM AÇO INOX. SECAGEM DE PORTA ABERTA, FECHADA OU ENTREABERTA E SEM SECAGEM (FLASH). PARA CADA TIPO DE MATERIAL. SECAGEM EFICIENTE. SECAGEM EXTRA. FUSÍVEL NA PLACA ELETRÔNICA. CONFORME ISO 9001 E 13485. CONFORME PORTARIA N° 255/20147 (INMETRO). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. TRAVA DE SEGURANÇA, IMPEDINDO QUE A PORTA SE ABRA ENQUANTO A CÂMARA ESTIVER PRESSURIZADA. ALIMENTAÇÃO: 127V/220V (BIVOLT CHAVEADO). FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ. PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS. POTÊNCIA: CONFIGURÁVEL DE 600 A 4000 WATTS PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 2,5 KG/CM². PRESSÃO 1,0 A 2,5 KGF/CM² CONFIGURÁVEL. ALARME: 18 NÍVEIS CONFIGURÁVEIS. TEMPERATURA 100° A 135°C (CONFIGURÁVEL). TEMPO CONFIGURÁVEL. TEMPERATURA MÁXIMA 150ºC. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE. SISTEMA ELETRÔNICO: MICROCONTROLADO / PROCESSADO. ÁGUA: INSERÇÃO MANUAL. PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: VÁLVULA ALÍVIO/						

	SEGURANÇA. PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO. SISTEMAS DE SEGURANÇA: 27 (CONFIGURÁVEL). INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: DIGITAL COM AUTO DIAGNOSTICO À DISTÂNCIA. PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (INDICA: TEMPERATURA, TEMPO E PRESSÃO / MENSAGENS DE COMANDO) MAIOR CONFORTO AO OPERADOR ATENDENDO NORMAS.ABERTURA DA PORTA: FUSO EM AÇO INOX COM DUPLO ESTÁGIO + TRAVA DE SEGURANÇA TOTALIZANDO 3 ESTÁGIOS. SISTEMA AUTOMÁTICO DE AJUSTE DE ALTITUDE. TAMANHO COMPACTO. PÉS REGULÁVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. VALIDADE: INDETERMINADA. ORIGEM: BRASIL. ANVISA: 80360560002.					
2	AUTOCLAVE 75 LITROS COM PAINEL DIGITAL. PLACA ELETRONICA COM MICROCONTROLADO. PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA. CICLO DE TRABALHO AUTOMATICO E SECAGEM COM PORTA FECHADA; SENSOR DE TEMPERATURA; VALVULAS DE SEGURANÇA; ABASTECIMENTO DE ÁGULA MANUAL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVES DE TRAVA; CAMARA EM AÇO INOXIDAVEL; COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEIJA E SUPORTE; FUSIVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE; MANGUEIRA; ABRAÇADEIRA E COPO; BANDEIJAS COM SUPORTE; [illegible] SONORO DE FIM DE C[illegible]CICLOS COM	ALT	UNIDADE	1	R$ 14.370,10	R$ 14.370,10

	TEMPERATURAS DE 134° E 121° C E 11 TIPO DE CICLO; SECAGEM EXTRA; GABINETE EM AÇO CARBONO; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM INOX AISI 316; POTENCIA 2400; CORRENTE NOMINAL 20A/10A.					
3	SELADORA DE PEDAL 50CM BARRAMENTO QUENTE ALUMINIZADO 220V. INDICADA PARA EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIPROPILENO, COM ALUMINIZADOS, EMBALAGENS DE SACHE, GRAU CIRURGICO, AUTO CLAVE, EMBALAGENS KRAFT; COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA; BANDEJA DE APOIO PARA ATÉ 20KG; AREA DE SELAGEM 50CM; LARGURA DE SOLDA 13MM; VOLTAGEM 220V; PESO 13 KG; PRE AQUECIMENTO 10 MINUTOS; ALTURA 97CM, LARGURA 36CM, COMPRIMENTO 68,8CM.	ISAMAQ BQ500	UNIDADE	1	R$ 3.740,00	R$ 11.220,00
4	SELADORA PORTATIL; RESISTENTE PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMATICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA DE AVISOS COM LED E BIPS SONOROS; DESLIGAMENTO AUTOMATICO; POTENCIA 80W; AREA DE SELAGEM 12 MM; 44,2X12,5X30,5CM.	CRISTOFOLI	UNIDADE	4	R$ 1.137,30	R$ 4.549,20

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 59.889,30 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: A combinar.
DADOS PARA PAGAMENTO: Banco do Brasil, AG 76317, C.C 319-0.

Marialva, 17 de junho de 2025.

Paula Castilho

Paula Forti Castilho
Administradora

33.583.026/0001-69
I E 90813847-35
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
RUA TARÃO HIRIGUTI, 169 JARDIM ELDORADO
CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ORÇAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: A vista.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após a confirmação do pedido.

CENTRAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.790.984/0001-08
END: R. BARÃO DE CAMPINAS, 84
EMAIL: COMERCIAL@CENTRALPHARMACG.COM.BR
BANCO DO BRASIL – CONTA: 15766-X – AG: 6993-0

CIDADE: CAMPO GRANDE-MS
TEL: (67) 3201-4442
WPP: (67)99319-7153

CAMPO GRANDE, 20 DE JUNHO DE 2025.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT	VALOR UNIT VENDA	VALOR TOTAL VENDA
1	AUTOCLAVE MODELO DIGITAL BIVOLT DE 21 LITROS DE CAPACIDADE, FACIL MANUSEIO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO DE ITENS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS.	5	R$ 5.999,80	R$ 29.999,00
2	AUTOCLAVE 75 LITROS PARA ALTO VOLUME DE MATERIAIS; ESTERILIZADOR A VAPOR COM PORTA ÚNICA; COM CAPACIDADE DE 75 LITROS; A VAPOR; COM SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURA E DE FACIL MANUSEIO; CAMARA EM AÇO INOXIDAVEL; PAINEL DE COMANDO; VALVULA DE PRESSÃO COM TRAVAMENTO DA PORTA; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS.	1	R$ 14.810,50	R$ 14.810,50
3	SELADORA HOSPITALAR DE PEDAL DESTINADA A SELAGEM DE EMBALAGENS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; LUZ	3	R$ 3.895,65	R$ 11.686,95

	INDICADORA DE AQUECIMENTO; PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLINICAS, LABORATORIOS E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.					
4	SELADORA PORTATIL DE BANCADA COM PRESSÃO APLICADA PELO OPERADOR E AJUSTAVEL CONFORME O TAMANHO DO MATERIAL; COM PINTURA EM EPÓXI; DESTINADO A SELAGEM MANUAL DE EMBALAGENS HOSPITALARES PARA PAPEL GRAU E FILME PLASTICO; INDICADO PARA PEQUENAS DEMANADAS EM CLINICAS CONSULTORIOS E HOSPITAIS.	4	R$	1.560,25	R$	6.241,00
					R$	**62.737,45**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 62.737,45 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarente e cinco centavos).

Rafael S. Amaro
Rafael Amaro

27.790.984/0001-08
CENTRAL PHARMA DIST. MEDICAMENTOS
RUA SGT. HERCULES SANTOS CAMPOS, 275
B. COOPHASUL - CEP: 79.117-240
CAMPO GRANDE - MS

CENTRAL PHARMA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 27.790.984/0001-08 | TEL: (67) 3201 – 4442
Email: comercial@centralpharmacg.com.br
Endereço: R. Barão de Campinas, 84. Campo Grande

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
073872	14/07/2025	**Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens.**	**R$ 52.612,69**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 21 LITROS; DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO EFICIENTE DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS EM HOSPITAIS; CLINICAS ODONTOLÓGICAS; ESTÉTICA; VETERINÁRIA E LABORATORIAL. OPERA POR MEIO DE VAPOR E SOB PRESSÃO, GARANTINDO SEGURANÇA MICROBIOLÓGICA NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. MANUAL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA E TRAVA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO; VALVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO E TERMOSTATO; TRAVA DE ABERTURA DE PORTA DE SEGURANÇA; COM VISOR; BANDEJAS EM AÇO.	un 5,00	/////	/////	6.180,00	/////	**6.180,00** 30.900,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA BANCADA DE 75 LITROS; ESTERILIZADOR A VAPOR COM ÚNICA PORTA; DESTINADO A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, CLINICAS, E LABORATORIOS COM ALTA DEMANDA DE ESTERILIZAÇÃO; VAPOR SOB PRESSÃO; COM AÇO INOXIDAVEL; SISTEMA DE SEGURANÇA DE TRAVAS E VEDAÇÃO; COM PAINEL; TERMOSTATO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; BANDEJAS INTERNAS EM AÇO.	un 1,00	/////	/////	11.000,00	/////	**11.000,00** 11.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 003	SELADORA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECANICO; EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; FACIL LIMPEZA E DURABILIDADE; DESTINADA A SELAGEM DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO; ATENDA EXIGENCIAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLINICAS, CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS; MINIMO DE 10MM E AJUSTAVEL CONFORME ESPESSURA; LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO.	un 3,00	/////	3.223,79	/////	/////	**3.223,79** 9.671,37	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 004	SELADORA PORTATIL PARA EMBALAGENS HOSPITALARES MANUAL E PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; PARA SELAGEM DE EMBALAGENS ESTERILIZAVEIS; VEDAÇÃO SEGURA; IDEAL PARA PEQUENOS VOLUMES DE EMBALAGENS E QUANTIDADES; COM ACIONAMENTO MANUAL; RESISTENCIA ELETRICA COM CONTROLE TERMICO; PRESSÃO APLICADA PELO OPERADOR; MINIMO 10MM; AJUSTAVEL; AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI RESISTENTE; DURAVEL; E FACIL HIGIENIZAÇÃO.	un 1,00	/////	1.041,32	/////	/////	**1.041,32** 1.041,32	0,00%

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		0,00	10.712,69	41.900,00	0,00	R$ 52.612,69	
	Valor total geral do anexo		0,00	10.712,69	41.900,00	0,00		

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 17/06/2025 a 14/07/2025 Nº Processo: _____/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	KL Distribuidora de Produtos Hospitalares	Olímpio Equipamentos Hospitalares	Central Pharma Distribuidora de Medicamentos	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e laboratorial. opera por meio de vapor e sob pressão, garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava; fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de	5	un	R$ 6.010,26	R$ 5.950,00	R$ 5.999,80	R$ 6.180,00	**R$ 6.083,34**	**R$ 30.416,70**

	abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.								
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clinicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas em aço.	1	un	R$ 14.980,56	R$ 14.370,10	R$ 14.810,50	R$ 11.000,00	**R$ 12.860,19**	**R$ 12.860,19**
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle	3	un	R$ 3.810,11	R$ 3.470,00	R$ 3.895,65	R$ 3.223,79	**R$ 3.474,52**	**R$ 10.423,56**

	de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.								
4	Seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades; com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.	4	un	R$ 1.245,99	R$ 1.137,30	R$ 1.560,25	R$ 1.041,32	**R$ 1.177,91**	**R$ 4.711,64**
								TOTAL GERAL:	**R$ 58.412,09**

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 14/07/2025

Elaine Silvia Veras
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal n° 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal n° 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	CNPJ	Responderam em:
KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	25.027.909/0001-64	23/06/2025
Olímpio Equipamentos Hospitalares Ltda	33.583.026/0001-69	17/06/2025
Central Pharma Distribuidora de Medicamentos Ltda	27.790.984/0001-08	20/06/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde

Em, 14/07/2025.

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 28/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 14 de julho de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 – **1849 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **183**

Porecatu, 23 de julho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 72/2025

Dispensa Eletrônica nº: 28/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ ***Agente de Contratação da fase Interna:*** *EM ANEXO*
- ✓ ***Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:*** *EM ANEXO*
- ✓ ***Agente para atuar na elaboração dos ETPs:*** *EM ANEXO*
- ✓ ***Fiscais:*** *EM ANEXO.*
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ ***Lei 14133/21-*** https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/
- ✓ ***LC 123/06*** – https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/
- ✓ ***LGPD*** - https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAUDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE

		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser uitilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7° Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.22 16:25:36 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municial

PORTARIA Nº. 201/2025

NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º- Nomeia a partir desta data, **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, portadora da CI. nº. 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº. 520.254.629-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1.772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU. Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/08/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda:	Arilda Batista de Araujo
Objeto:	Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal.

3.1.6. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a Secretaria de Saúde.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos

Em observância ao que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os artigos 47 a 49, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório, desde que compatível com o objeto da contratação.

Considerando que a contratação para aquisição de autoclaves e seladoras hospitalares para a Secretaria de Saúde de Porecatu-PR trata-se de objeto plenamente executável por MEs e EPPs, inclusive com ampla oferta desses

fornecedores no mercado, entende-se plenamente viável e recomendável a adoção dos benefícios legais.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de autoclaves e seladoras é necessária para garantir a adequada esterilização e selagem de materiais hospitalares e laboratoriais, assegurando a segurança microbiológica e prevenindo riscos de contaminação cruzada. Atualmente, parte dos equipamentos existentes está obsoleta ou com capacidade insuficiente para atender à demanda crescente dos serviços de saúde do município. A renovação e ampliação do parque de equipamentos contribuirão para a melhoria da eficiência dos processos, redução do tempo de esterilização, maior durabilidade dos instrumentos e, principalmente, para a adequação às normas sanitárias vigentes, em especial à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de execução: As entregas deverão ocorrer 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. Local(is) e horário(s) de execução: Hospital Municipal Porecatu, endereço: Travessa Carlos Chagas nº48, horário das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança do objeto contratado, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Fica garantido ao CONTRATANTE o atendimento a eventuais vícios ou defeitos na execução do objeto, que deverão ser sanados sem ônus para a Administração, independentemente da garantia contratual prevista neste instrumento.

6.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata ou reparo do equipamento que apresente defeito de fabricação, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações técnicas. O prazo máximo para a substituição ou reparo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal do setor competente, que será realizada via e-mail ou ofício. Em caso de reparo, o fornecedor deverá assegurar que o equipamento apresente as mesmas condições de novo e mantenha a garantia original.

O descumprimento desses prazos poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em último caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Embora o objeto seja de natureza continuada e a vigência plurianual possa trazer benefícios, para esta contratação específica, opta-se pelo período de 12 meses, visando maior flexibilidade e adaptação do município às novas regras da Lei nº 14.133/21.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:
A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.6. Demais Requisitos:

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, essenciais à legalidade e à efetividade da entrega dos bens:

a) Entrega e instalação: Os equipamentos deverão ser entregues montados, instalados e prontos para uso no endereço indicado, obedecendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

b) Treinamento: O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional básico aos servidores designados para manusear os equipamentos, incluindo orientações sobre uso correto, limpeza, segurança e manutenção preventiva.

c) Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, com substituição ou reparo sem ônus ao contratante.

d) Assistência técnica: Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, com prazo máximo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

e) Manuais e documentação: Fornecimento de manuais técnicos e certificados de conformidade emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa, acompanhando cada equipamento.

f) Conformidade normativa: Todos os equipamentos devem atender integralmente às exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias e de segurança vigentes, em especial à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

g) Transporte e embalagem: O transporte deverá ser realizado em condições que evitem danos aos equipamentos, com embalagem protetiva adequada até o local de instalação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e laboratorial. opera por meio de vapor e sob pressão, garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava; fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.	UN	5
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clínicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas em aço.	UN	1
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.	UN	3
4	seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades; com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.	UN	4

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, por meio de consultas a portais de compras públicas e cotações diretas enviadas a empresas do ramo. As propostas recebidas permitiram identificar variação de valores entre fornecedores, possibilitando a composição de um preço médio de mercado para cada item. A análise demonstrou que há ampla oferta no mercado nacional, incluindo empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, capazes de atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, com garantia de fornecimento conforme prazos e condições estabelecidos no edital.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Após o levantamento de mercado, analisou-se a viabilidade de aquisição de equipamentos novos, locação ou compra de equipamentos recondicionados. A opção de locação foi descartada por não apresentar melhor custo-benefício a longo prazo, considerando a necessidade de posse e durabilidade dos equipamentos. A aquisição de equipamentos recondicionados foi descartada devido aos maiores riscos operacionais e à falta de garantia de vida útil prolongada. Concluiu-se, portanto, pela aquisição de equipamentos novos, de primeira utilização, com fornecimento, entrega e instalação no local de uso, garantindo-se o suporte técnico pós-venda e prazo de garantia mínima de 12 meses, o que apresenta o melhor custo-benefício e maior segurança operacional para a administração pública.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado, foram utilizados os parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo. A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a portais de compras públicas, como: PNCP, e cotações diretas junto às empresas:

- KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda;
- Olímpio Equipamentos Hospitalares;
- Central Pharma Distribuidora de Medicamentos;

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e laboratorial. opera por meio de vapor e sob pressão, garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava; fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.	UN	5	R$ 6.083,34	R$ 30.416,70
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clínicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas em aço.	UN	1	R$ 12.860,19	R$ 12.860,19
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e	UN	3	R$ 3.474,52	R$ 10.423,56

	ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.				
4	Seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades; com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.	UN	4	R$ 1.177,91	R$ 4.711,64
TOTAL: R$ 58.412,09					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 58.412,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. O fornecedor deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, garantindo pleno funcionamento. Deverá oferecer treinamento básico aos servidores que operarão os equipamentos. A assistência técnica deverá estar disponível durante todo o período de garantia, com atendimento em até 48 horas após a abertura de chamado. Após o prazo de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico mediante orçamento prévio. A instalação deverá seguir todas as normas de segurança e manuais técnicos do fabricante.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***,

mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

Tal medida é tecnicamente e economicamente viável, pois os itens possuem características distintas (capacidade, modelo e finalidade), não havendo dependência técnica que justifique sua aquisição conjunta em lote único.

O parcelamento possibilita a participação de maior número de licitantes, incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte especializadas em apenas parte do objeto, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Adicionalmente, essa estratégia evita a contratação de empresa que não possua capacidade técnica ou logística para fornecer todos os itens, reduzindo riscos e assegurando que cada produto seja entregue por fornecedor especializado.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

- Garantir a esterilização adequada de materiais, reduzindo riscos de infecção e contaminação.
- Aumentar a eficiência dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município.
- Reduzir custos com manutenção corretiva de equipamentos antigos.
- Atender às exigências legais e sanitárias com equipamentos modernos e seguros.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, evitando retrabalho e otimização do tempo de operação.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A aquisição dos equipamentos não apresenta impactos ambientais significativos. Entretanto, é importante adotar medidas para redução do consumo de energia, priorizando equipamentos com eficiência energética comprovada. Os resíduos gerados durante a instalação deverão ser descartados de forma ambientalmente correta. O fornecedor deverá orientar sobre a destinação adequada de peças substituídas e embalagens.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contrataçãode autoclaves e seladoras hospitalares, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na entrega dos equipamentos	Estabelecer prazo contratual com penalidades para atraso e exigir cronograma de entrega detalhado e a previsão de penalidades contratuais, como multas, para o caso de descumprimento do prazo
Equipamento entregue com defeito	Exigir garantia mínima de 12 meses e cláusula de substituição imediata e a designação de um servidor para verificar as condições dos equipamentos antes do recebimento definitivo.
Falta de assistência técnica durante a garantia	Incluir obrigação de atendimento em até 48 horas, a empresa contratada deve apresentar um canal de comunicação exclusivo para a abertura de chamados e a comprovação da existência de assistência técnica autorizada na região
Equipamento incompatível com a infraestrutura existente	A vistoria prévia deve ser um requisito do edital, com a emissão de um laudo técnico assinado pelo responsável da Secretaria de Saúde ou servidor técnico, para formalizar a aprovação da compatibilidade da infraestrutura

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 12 de agosto de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 12 de agosto de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 28/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e laboratorial. opera por meio de vapor e sob pressão, garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava;	UN	5	R$ 6.083,34	R$ 30.416,70

	fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.				
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clínicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas em aço.	UN	1	R$ 12.860,19	R$ 12.860,19
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.	UN	3	R$ 3.474,52	R$ 10.423,56
4	Seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades;	UN	4	R$ 1.177,91	R$ 4.711,64

	com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.				
TOTAL: R$ 58.412,09					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, pois os equipamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A contratação atende às disposições do Decreto Municipal n° 09/2024 e não se caracteriza como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será "menor preço por item".

1.3.1. A contratação do objeto será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **"menor preço por item"**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de autoclaves e seladoras é necessária para garantir a adequada esterilização e selagem de materiais hospitalares e laboratoriais, assegurando a segurança microbiológica e prevenindo riscos de contaminação cruzada. Atualmente, parte dos equipamentos existentes está obsoleta ou com capacidade insuficiente para atender à demanda crescente dos serviços de saúde do município. A renovação e ampliação do parque de equipamentos contribuirão para a melhoria da eficiência dos processos, redução do tempo de esterilização, maior durabilidade dos instrumentos e, principalmente, para a adequação às normas sanitárias vigentes, em especial à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 15/2012 da ANVISA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada visa a aquisição de equipamentos novos, de primeira utilização, com garantia e suporte técnico pós-venda. A descrição da solução inclui a entrega e instalação dos equipamentos no endereço indicado, o treinamento operacional para os servidores, garantia mínima de 12 meses, disponibilidade de assistência técnica em até 48 horas após a solicitação e fornecimento de manuais técnicos e documentação em português.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1.1. Prazo de execução: As entregas deverão ocorrer 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2. Local(is) e horário(s) de execução: Hospital Municipal Porecatu, endereço: Travessa Carlos Chagas nº48, horário das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

4.1.3. A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança do objeto contratado, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Fica garantido ao CONTRATANTE o atendimento a eventuais vícios ou defeitos na execução do objeto, que deverão ser sanados sem ônus para a Administração, independentemente da garantia contratual prevista neste instrumento.

4.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata ou reparo do equipamento que apresente defeito de fabricação, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações técnicas. O prazo máximo para a substituição ou reparo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal do setor competente, que será realizada via e-mail ou ofício. Em caso de reparo, o fornecedor deverá assegurar que o equipamento apresente as mesmas condições de novo e mantenha a garantia original.

O descumprimento desses prazos poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em último caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Embora o objeto seja de natureza continuada e a vigência plurianual possa trazer benefícios, para esta contratação específica, opta-se pelo período de 12 meses, visando maior flexibilidade e adaptação do município às novas regras da Lei nº 14.133/21.

4.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

4.1.6. Demais Requisitos:

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, essenciais à legalidade e à efetividade da entrega dos bens:

a) Entrega e instalação: Os equipamentos deverão ser entregues montados, instalados e prontos para uso no endereço indicado, obedecendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

b) Treinamento: O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional básico aos servidores designados para manusear os equipamentos, incluindo orientações sobre uso correto, limpeza, segurança e manutenção preventiva.

c) Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, com substituição ou reparo sem ônus ao contratante.

d) Assistência técnica: Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, com prazo máximo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

e) Manuais e documentação: Fornecimento de manuais técnicos e certificados de conformidade emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa, acompanhando cada equipamento.

f) Conformidade normativa: Todos os equipamentos devem atender integralmente às exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias e de segurança vigentes, em especial à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

g) Transporte e embalagem: O transporte deverá ser realizado em condições que evitem danos aos equipamentos, com embalagem protetiva adequada até o local de instalação.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências. As principais ações de fiscalização incluem a verificação da conformidade dos equipamentos no momento da entrega, o acompanhamento da instalação e do treinamento, a conferência dos manuais e documentação, e o monitoramento da assistência técnica durante a garantia.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;

e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a nota fiscal eletrônica, que somente será atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento definitivo da mercadoria. O pagamento será realizado em um prazo fixo, a ser definido no contrato, a partir da data de ateste da nota fiscal.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 58.412,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos),** apurado a partir de pesquisa de mercado. A pesquisa foi realizada com base em consultas a portais de compras públicas, como: PNCP, e cotações diretas junto às empresas:

- KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda;
- Olímpio Equipamentos Hospitalares;
- Central Pharma Distribuidora de Medicamentos;

Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Porecatu, 14 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 72/2025

Dispensa Eletrônica nº 28/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 14/08/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 72/2025
Dispensa de Licitação n.º 28/2025

CONTRATANTE (UASG - 987779)

Torna-se público que o **Município de Porecatu,** Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 081/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: __/__/2025.
Horário da Sessão Pública: __h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência:
Brasília/DF ou horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
licitaporecatu@gmail.com

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 58.412,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos).

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
4. FASE DE LANCES 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 9
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 13
8. SANÇÕES 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
(Processo Administrativo n.º 55/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio do(a) Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ___/___/2025.

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: __:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e laboratorial. opera por meio de vapor e sob pressão, garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava; fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de	UN	5	R$ 6.083,34	R$ 30.416,70

	abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.				
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clínicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas em aço.	UN	1	R$ 12.860,19	R$ 12.860,19
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.	UN	3	R$ 3.474,52	R$ 10.423,56
4	Seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades; com acionamento manual; resistência elétrica	UN	4	R$ 1.177,91	R$ 4.711,64

	com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.				
TOTAL R$ 58.412,09					

1.1.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das __:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de

habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I –** Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;

9.13.3. **ANEXO III –** Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

9.13.4. **ANEXO IV** - Proposta de Preços;

9.13.5. **ANEXO V –** Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.13.6. **ANEXO VI –** Declaração Unificada;

Porecatu, 18 de agosto de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 72/2025
Dispensa de Licitação n.º 28/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

A.2) Comprovação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 28/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e laboratorial. opera por meio de vapor e sob pressão,	UN	5	R$ 6.083,34	R$ 30.416,70

	garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava; fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.				
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clínicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas em aço.	UN	1	R$ 12.860,19	R$ 12.860,19
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.	UN	3	R$ 3.474,52	R$ 10.423,56
4	Seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades;	UN	4	R$ 1.177,91	R$ 4.711,64

	com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.				
TOTAL: R$ 58.412,09					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, pois os equipamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A contratação atende às disposições do Decreto Municipal n° 09/2024 e não se caracteriza como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será "menor preço por item".

1.3.1. A contratação do objeto será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **"menor preço por item"**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de autoclaves e seladoras é necessária para garantir a adequada esterilização e selagem de materiais hospitalares e laboratoriais, assegurando a segurança microbiológica e prevenindo riscos de contaminação cruzada. Atualmente, parte dos equipamentos existentes está obsoleta ou com capacidade insuficiente para atender à demanda crescente dos serviços de saúde do município. A renovação e ampliação do parque de equipamentos contribuirão para a melhoria da eficiência dos processos, redução do tempo de esterilização, maior durabilidade dos instrumentos e, principalmente, para a adequação às

normas sanitárias vigentes, em especial à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada visa a aquisição de equipamentos novos, de primeira utilização, com garantia e suporte técnico pós-venda. A descrição da solução inclui a entrega e instalação dos equipamentos no endereço indicado, o treinamento operacional para os servidores, garantia mínima de 12 meses, disponibilidade de assistência técnica em até 48 horas após a solicitação e fornecimento de manuais técnicos e documentação em português.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1.1. Prazo de execução: As entregas deverão ocorrer 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2. Local(is) e horário(s) de execução: Hospital Municipal Porecatu, endereço: Travessa Carlos Chagas nº48, horário das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

4.1.3. A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança do objeto contratado, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Fica garantido ao CONTRATANTE o atendimento a eventuais vícios ou defeitos na execução do objeto, que deverão ser sanados sem ônus para a Administração, independentemente da garantia contratual prevista neste instrumento.

4.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata ou reparo do equipamento que apresente defeito de fabricação, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações técnicas. O prazo máximo para a substituição ou reparo será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal do setor competente, que

será realizada via e-mail ou ofício. Em caso de reparo, o fornecedor deverá assegurar que o equipamento apresente as mesmas condições de novo e mantenha a garantia original.

O descumprimento desses prazos poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em último caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Embora o objeto seja de natureza continuada e a vigência plurianual possa trazer benefícios, para esta contratação específica, opta-se pelo período de 12 meses, visando maior flexibilidade e adaptação do município às novas regras da Lei nº 14.133/21.

4.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

4.1.6. Demais Requisitos:

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, essenciais à legalidade e à efetividade da entrega dos bens:

a) Entrega e instalação: Os equipamentos deverão ser entregues montados, instalados e prontos para uso no endereço indicado, obedecendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

b) Treinamento: O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional básico aos servidores designados para manusear os equipamentos, incluindo orientações sobre uso correto, limpeza, segurança e manutenção preventiva.

c) Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, com substituição ou reparo sem ônus ao contratante.

d) Assistência técnica: Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, com prazo máximo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

e) Manuais e documentação: Fornecimento de manuais técnicos e certificados de conformidade emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa, acompanhando cada equipamento.

f) Conformidade normativa: Todos os equipamentos devem atender integralmente às exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias e de segurança vigentes, em especial à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

g) Transporte e embalagem: O transporte deverá ser realizado em condições que evitem danos aos equipamentos, com embalagem protetiva adequada até o local de instalação.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências. As principais ações de fiscalização incluem a verificação da conformidade dos equipamentos no momento da entrega, o acompanhamento da instalação e do treinamento, a conferência dos manuais e documentação, e o monitoramento da assistência técnica durante a garantia.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;

e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a nota fiscal eletrônica, que somente será atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento definitivo da mercadoria. O pagamento será realizado em um prazo fixo, a ser definido no contrato, a partir da data de ateste da nota fiscal.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 58.412,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos),** apurado a partir de pesquisa de mercado. A pesquisa foi realizada com base em consultas a portais de compras públicas, como: PNCP, e cotações diretas junto às empresas:

- KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda;
- Olímpio Equipamentos Hospitalares;

- Central Pharma Distribuidora de Medicamentos;

Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração restabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Porecatu, 14 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)[1]

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025

Processo Administrativo nº 72/2025

Dispensa nº 28/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____,no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, qualificação, na cidade de _____/_____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, qualificação, na cidade de _____/____, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/__, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2025, originado pela Dispensa nº 28/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

---

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			
3		UM			
4		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será _____ (meses/anos), contados da _____ (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá entregar os equipamentos (autoclaves e seladoras) no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.

3.2. A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração restabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,

II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de _ _ _% (_ _ _ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _ _ _ (_ _ _) dias;

1.1. A contratante a partir do _ _ _ _ _ (_ _ _ _ _) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de _ _ _% (_ _ _ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de _ _ _ _% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ___ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:72/2025	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2025**	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ☐ ITEM ☐ LOTE ☐GLOBAL**	
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	
CIDADE/UF:	**CEP:**	**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
RG:	**E-mail:**	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R$ XXX	R$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R$ XXX	R$ XXX
Valor Total dos Itens							R$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____ .

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização da Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

_ _[nome]_ _
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP[2]

Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 72/2025

Dispensa de Licitação n.º 28/2025

_ _ _ _ _[nome completo]_ _ _ _ _, representante legal da empresa _ _[Razão Social]_ _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede à _ _[endereço completo]_ _, e endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ****** de 2025.

_ _[nome]_ _
Representante Legal

[2] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00. NLL.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA[3]
Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 72/2025
Dispensa de Licitação n.º 28/2025

A empresa _ _[Razão Social]_ _, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, sediada à com sede à _ _[endereço completo]_ _, e endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 28/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_ _ _ _ _ _ _ _ _ _, Portador(a) do RG n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e do CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, cuja função/cargo é _ _[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]_ _, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

---

[3] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00. NLL.

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ [endereço completo] _ _, endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, Telefone: (_ _) _ _ _ _ _, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ******* de 2025.

_ _[nome]_ _
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 72/2025

Dispensa Eletrônica nº 28/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 18/08/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PARECER JURÍDICO 075/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES . ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8°, §3° da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato[1] , advertindo que todo procedimento licitatório

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme

deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e

---

critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto,

e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

> X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2° O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1° deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2°, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

> a) Descrição da necessidade da contratação;
>
> b) Estimativas das quantidades para a contratação;
>
> c) Estimativa do valor da contratação;
>
> d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o "Plano Anual de Contratações", que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o

> alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2° - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.

§4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site especifico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R$ 58.412,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, correta a utilização dispensa na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada.

2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.7. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e

conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 26 de agosto de 2025

Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2025
DISPENSA Nº: 28/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 26 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

750.000,00 para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de agosto de 2025.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0D54C31B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025

Não há matérias para discussão.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:5BFBB4C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 56/2025

PORTARIA Nº 56/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 05h00min do dia 17 de setembro e retorno às 19h00min do dia 19 de setembro de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Emendas Parlamentares - Oportunidades de Financiamento Público", nos dias 17 e 18/09 e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná no dia 19/09, no período da manhã, para tratar de assunto de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de agosto de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D926EDE7

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELTRÔNICA N.º 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais, incluindo autoclaves de diferentes capacidades, seladoras hospitalares e seladoras portáteis, destinados a esterilização e selagem de embalagens.

VALOR ESTIMADO: R$ 58.412,09 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos)
DATA DA SESSÃO: 03/09/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** https://www.gov.br/compras/pt-br
(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.
Porecatu, 28 de agosto de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BBE9B6FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025
Procedimento Licitatório 60/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PORECATU/PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **RHR ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 51.231.745/0001-00
Valor: R$ 159.990,64 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-837
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-839
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-844
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-845
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-841

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4564357/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 28

Ano: 2025

Data da Assinatura: 29/08/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
29/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3352	271	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA DISP ELET AUTOCLAVE E SELADORA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00080

---

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzidc
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 183
Dotacao: 103010200.2.042.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	80.000,00
Valor Reservado	R$	58.412,09
Saldo Atual	R$	21.587,91

Autoclaves.

Porecatu-Pr; 19.07.25

HILDON CHAVES –HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Rua FRANKLIN MAGALHÃES 385 - Vila Santa Catarina
CEP: 04374-000 – São Paulo –SP
Tel: (11) 2193-1760 / (11)99602-5005
e-mail: hclicita@hotmail.com
CNPJ:28..931,351/0001-35 IE:118.672.483.114

PROPOSTA

Dispensa Eletrônica 900282025 987779 (Lei 14.133/2021)

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

ITEM	PRODUTO	MARCA/MOD	QTD	UNIT	TOTAL
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clínicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas	BS EQUIPAMENTOS HORIZONTAL 75 L BIVOLT	1	R$ 9.448,00	R$ 9.448,00

1. Validade da proposta: 90 dias;
2. Pagamento 12 DIAS
3. Prazo de entrega 15 DIAS
4.Garantia 12 MESES
5.BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL -AG:4072 – C/C: 00578804537-8 PIX – 28.931.351/0001-35
Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limite a: custo e direitos , tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação..EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

São Paulo, 03 DE SETEMBRO DE 2025

HILDON CHAVES:87709449891

Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.03 14:31:23 -03'00'

HILDON CHAVES RG:6.981.687-6-CPF:877.094.498-91

LACEN RN
LABORATORIO CENTRAL DR. ALMINO FERNANDES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL - Dr. ALMINO FERNANDES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa HILDON CHAVES, CNPJ: 28.931.351/0001-35, localizada à **Rua FRANKLIN MAGALHÃES 385- - Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP: 04374-000,** nos forneceu o seguinte produto:

AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL, CAP. 75 LITROS, Marca DIGITALE.
QUANTIDADE: 12 unidades
NF 135 de 19/04/2022 -

Declaramos ainda que não existe nada que desabone a conduta técnica desta empresa até o presente momento.

Natal, 04 de Julho de 2022.

Walber José Torres Laranjeira
Gerente de Patrimônio
CPF: 704.162..224-04

Rua Cônego Monte, n° 410, Quintas, Natal-RN, CEP: 59.037-170. CNPJ: 08.241.754/0001-45.
Fones: (84)3232-6190/6193/6194, Fax: (84)3232-6212, e-mail: lacenrn@yahoo.com.br e lacen@rn.gov.br.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.931.351/0001-35** DUNS®: **917906198**
Razão Social: **HILDON CHAVES**
Nome Fantasia: **HC LICITACAO COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/12/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/10/2025**
Código de Controle: **120188A97A89A684**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/09/2025**
Código de Controle: **2025081309414964575869**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/02/2026**
Código de Controle: **447692232025**

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.403.320/19-7
D. D. B. W.

25 04 19

POUPATEMPO
SANTO AMARO

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025393590-3

DADOS CADASTRAIS

JUCESP
POUPATEMPO
SANTO AMARO
23 ABR 2019
PROTOCOLO

ATO Alteração de Nome Empresarial;				
NOME EMPRESARIAL HILDON CHAVES			PORTE ME	
LOGRADOURO Rua Franklin Magalhães	NÚMERO 385	COMPLEMENTO	CEP 04374-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 28.931.351/0001-35	NIRE - SEDE 3582574749-9		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: HILDON CHAVES (Empresário) ASSINATURA: DATA: 11/04/2019	**DARE: R$ 63,67** **DARF: R$ 10,00**	**1 / 1**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
POUPATEMPO
SANTO AMARO
23 ABR 2019
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO
24 ABR 2019
Debora de Barros Witt
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 10.662.317

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
25 ABR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
232.849/19-5

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

SEM VALOR COMERCIAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DUPARTEMPO SANTO AMARO

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (apenas para filial)
3582574749-9	

NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas)
HILDON CHAVES

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	COR OU RAÇA
São Paulo	SP	Brasileira	Não Declarada

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO
Outros		Masculino

FILIAÇÃO (Pai)	FILIAÇÃO (Mãe)
ANTONIO DA CONCEICAO CHAVES	BENEDICTA ELIAS CHAVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR	UF	CPF (número)
01/08/1954	6981687	6	27/08/2014	DETRAN	SP	877.094.498-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Franklin Magalhães	385

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Santa Catarina	04374-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
HILDON CHAVES	ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Franklin Magalhães	385

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Santa Catarina	04374-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO
Atividade Principal	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	28.931.351/0001-35			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO
HILDON CHAVES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
11/04/2019	HILDON CHAVES (Empresário)

-ME

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET
025393590-3

JUCESP
25 ABR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
232.849/19-5

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

POUPATEMPO SANTO AMARO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

DEFERIDO DBE

PROTOCOLO REDESIM
SPN1948337563

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
HILDON CHAVES	**28.931.351/0001-35**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

JUCESP DEFERIDO 24 ABR 2019 Débora de Barros Witt Assessora Técnica do Registro Público RG. 10.662.817

Número de Controle: SP57390511 - 28931351000135

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
HILDON CHAVES	**877.094.498-91**

LOCAL	DATA
	18/04/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 28.931.351/0001-35

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2025 15:30:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HILDON CHAVES**
CNPJ: **28.931.351/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (06/03/2026) - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
Suspensão (10/02/2027) - MINISTERIO DA SAUDE

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AUTOCLAVE DIGITALE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Alimentação: bivolt automático
- Frequência: 50/60 Hz
- Proteção elétrica: Fusíveis
- Potência: Configurável de 600 a 4000 Watts
- Pressão Máxima de Trabalho: 2,5 kg/cm²
- Pressão 1,0 a 2,5 kgf/cm² configurável
- Alarme: 18 níveis configuráveis
- Temperatura 100° a 135°C (configurável)
- Tempo configurável
- Temperatura máxima 150°C
- Câmara de esterilização e tampa: Aço Inoxidável
- Anel de vedação da porta: Silicone
- Sistema eletrônico: Microcontrolado / processado
- Água: Inserção manual
- Proteção sobrepressão: Válvula de alívio/ segurança
- Proteção subpressão: Válvula de antivácuo
- Sistemas de segurança: 27 (configurável)
- Sistema eletrônico de controle de potência e cruzamento de dados
- Indicação para monitoramento: Digital com auto diagnostico à distância
- Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica em tempo real: temperatura (termômetro), pressão (manômetro), tempo e mensagens de comando. Maior conforto ao operador atendendo as normas.
- Abertura da porta: Fuso em aço inox com duplo estágio + trava de alavanca/ segurança totalizando 3 estágios
- Avisos visuais e sonoros
- Sistema automático de ajuste de altitude
- Mangueira
- Tamanho compacto
- Pés reguláveis
- Manual de instruções em português
- Validade: Indeterminada
- Origem: Brasil
- Anvisa: 80360560002

- Painel digital com tecnologia LCD(LedCustonDisplay) com mensagens duplo.
- Automática.
- Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático.
- Porta Barreira Simples inox e alumínio.
- Transdutor pressão / pressostato.
- Sensor PT 100 / termostato.
- Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel.
- Desaeração e despressurização automática.
- Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio.
- Funcionamento com a porta fechada.
- Controle de Nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água.
- 1 a 99 (Configurável) ciclos que atende as principais necessidades.
- Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável.
- Baixo consumo de água e energia.
- Copo dosador graduado.
- Chave geral.
- Em AÇO INOX.
- Capacidade: 75 Litros.
- Modelo: 7.5.
- Possui filtros.
- Possui entrada exclusiva para validação.
- Estrutura em aço A36.
- Simples manutenção.
- Suporte on line.
- Auto diagnostico à distância.
- 04 (quatro) bandejas em aço inox (melhor secagem e maior ressitência) / alumínio.
- Secagem de porta aberta, entreaberta ou fechada.
- Secagem eficiente.
- Secagem extra.
- Fusível na placa eletrônica.
- Conforme Norma NBR ISO 9001 e 13485.
- Desligamento automático ao final do ciclo.
- Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada.

ACESSE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4217962 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

HILDON CHAVES, CNPJ: 28.931.351/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0089571829***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.931.351/0001-35**	DUNS®:	**91*****98**
Razão Social:	**HILDON CHAVES**		
Nome Fantasia:	**HC LICITACAO COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/12/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**06/12/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 877.XXX.XXX-91 Nome: HILDON CHAVES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.931.351/0001-35**	DUNS®:	**91*****98**
Razão Social:	**HILDON CHAVES**		
Nome Fantasia:	**HC LICITACAO COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA / 154055-MEC-FUNDACAO

MINISTERIO DA SAUDE / 250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35825747499		25/10/2017	25/10/2017	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
HILDON CHAVES	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
28.931.351/0001-35	RUA FRANKLIN MAGALHÃES	385	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA SANTA CATARINA	SÃO PAULO	SP	04374-000	R$	10.000,00

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
COMERCIO VAREJSITA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING

EMPRESÁRIO

NOME
HILDON CHAVES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANKLIN MAGALHÃES	385	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA SANTA CATARINA	SÃO PAULO	SP	04374-000	00798864580

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
877.094.498-91	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
25/04/2019	232.849/19-5

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA HILDON CHAVES.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35825747499

Página 135

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/02/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 258271354, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 às 13:26:34.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Top Seal

Seladora para papel grau cirúrgico

Equipamento projetado para selar embalagens em papel grau cirúrgico de até 30 cm, específicas para eterilização. Com guilhotina.



Registro Anvisa

Isento Conforme RDC 185/2001

Cores Disponíveis

Azul, Vermelha, Verde, Lilás e Cristal

BIO BRASIL

Tecnologia e Qualidade

Ficha Técnica :

Comprimento de solda:	30 cm
Temperatura da solda:	160° a 200° C
Espessura da solda:	10 mm
Tempo de aquecimento:	2 a 3 minutos
Tensão:	127/220v (Bivolt)
Frequência:	50/60 hz
Potência:	80 watts
Carenagem:	Plástico Injetado
Dimensões (mm):	80(A) x 94(L) x 470 (C)
Peso:	1,100 kg
Lâmina da guilhotina:	Bisturi n° 12

Condições de Armazenamento:

Temperatura:	15° a 30° C
Umidade Relativa:	30 a 60%

Manter ao abrigo da luz

Apresentação:

Caixa com 1 unidade

Garantia

01 ano, a partir da Nota Fiscal

JT HOSPITALAR

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **PORECATU-PR**
Pregão Eletrônico **028/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ **54.647.123/0001-48**, com sede à **RUA DIVA PROENÇA,995, CENTRO, IVAIPORÃ –PR 86870-000,** através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (só marcar se estiver enquadrado).

01 – Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02 – Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03 – Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

04 – Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

05 – Declaramos, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

(x) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Diva Proença, N° 995, Centro, CEP 86.870-000 Ivaiporã – PR
Telefone: (43) 99612-8615
jthospitalar@hotmail.com

JT HOSPITALAR

06 – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 – Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **JESSICA TAVARES DA SILVA**, Portador(a) do **RG 10.956.200-9 SESP PR** e **CPF 076.207.169-98,** cuja função/cargo **PROPRIETARIA,** responsável pela assinatura do contrato.

08 – Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: jthospitalar@hotmail.com Telefone: **(43) 99612-8615**

09 – Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10 – Nomeamos e constituímos o senhor(a) **JESSICA TAVARES DA SILVA**, Portador(a) do **RG 10.956.200-9 SESP** e **CPF 076.207.169-98,** para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **028/2025** e todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

IVAIPORÃ– PR, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

54.647.123/0001-48
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
R. DIVA PROENÇA, 995 SALA 02
CENTRO - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

Jessica Tavares da Silva
CPF:076.207.169-98
RG: 10956200-9

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Diva Proença, N° 995, Centro, CEP 86.870-000 Ivaiporã – PR
Telefone: (43) 99612-8615
jthospitalar@hotmail.com

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.647.123/0001-48
Razão Social: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R DIVA PROENCA 995 SALA 02 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104006247609110

Informação obtida em 21/08/2025 13:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91065530-22	54.647.123/0001-48	04/2024

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DIVA PROENCA, 995, SL 02 - CENTRO - CEP 86870-000 FONE: (43) 9640-8113
Município de Instalação	IVAIPORA - PR, DESDE 04/2024
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.207.169-98	JESSICA TAVARES DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/09/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91065530-22

Emitido Eletronicamente via Internet
27/08/2025 17:44:19

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037422878-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.647.123/0001-48**
Nome: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/08/2025 14:04:03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 8558 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JESSICA TAVARES DA SILVA**, CPF/CNPJ nº **076.207.169-98**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **54.647.123/0001-48**, situado (a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 25505F303630EFA01FD252D82771F608

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/09/2025

FUNCIONÁRIO:WEB **Ivaiporã - PR, quinta-feira, 21 agosto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

1486/24

Nos termos da lesgislação em vigor é concedida licença para localização e funcionamento

Nome, razão ou denominação social

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

Localização:

RUA PROF. DIVA PROENÇA 995

CENTRO -

CNPJ/MF - CPF/MF:	CMC:	Área m:
54.647.123/0001-48	15405	40,00

Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SUO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.

Horário de Funcionamento
segunda-feira à sexta-feira..... : Livre Funcionamento
sábados ..... : Livre Funcionamento
domingos e feriados..... : Livre Funcionamento

Informaçoes Complementares:
I - Este Alvara devera ser afixado em local visivel nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 41/2022;
II - O pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento é anual, conforme art. 90 da Lei Complementar nº 1.890/2010 (Codigo Tributário Municipal);
III - O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação é de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de multa;
IV - Este documento nao vale como comprovante de quitação dos débitos;
V - Este documento poderá perder sua validade nas hipóteses previstas em legislação.

ALEXANDRE BRANCO BUENO
RG 10.592.175-6/PR
Gerência de Tributário e Fiscalização
Portaria 76/2021

Autoridade Fiscal

MAURICIO FREDERICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RG 3.452.901-5 / Port. 071/2025

Secretário de Planejamento e Finanças

Código de Autenticidade:
3F427B4AB9AA75B2DA40B4D04080241E

Ivaiporã, 09/04/2025

Prova de Autenticidade válida até 26/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/07/2025 15:27:49 que o documento de hash (SHA-256)
3823f77d690b4719bdf401056c2a30d02de542bf1f77a5afc2e33befc47d7799 foi validado em 28/07/2025 15:26:40 através da transação blockchain
0x8c5ca1be14d680fc1e95db6b499fcc1abe5d36727fbd605652cb8d08a7feb0e4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 280268)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 26/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3823f77d690b4719bdf401056c2a30d02de542bf1f77a5afc2e33befc47d7799** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **280268** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALAVARÁ 27-07"**, cujo assunto é descrito como **"ALAVARÁ 27-07"**, faz prova de que em **28/07/2025 15:26:30**, o responsável **JT Comercio de Produtos Medicos Ltda (54.647.123/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JT Comercio de Produtos Medicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/07/2025 15:27:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x8c5ca1be14d680fc1e95db6b499fcc1abe5d36727fbd605652cb8d08a7feb0e4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

AMB DISTRIBUIDORA
CNPJ: 37.885.137/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa Razão Social: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9091798155, Nome Fantasia: AMB DISTRIBUIDORA sediada na Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR, CEP: 86181-000 CEP: 86.182-000, neste ato representado pelo seu representante legal a o Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO Socio/Administrador, portador do RG. Sob nº 86.280.065-5 – CPF nº 062.693.279-38 Brasileiro, Solteiro, por seu representante legal indicado vem através desta, afirmar que a empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.647.123/0001-48** com sede na R. Proença, 995, SALA 02, centro, Ivaiporã -PR 86.870-000, é nossa fornecedora dos móveis e equipamentos hospitalares sendo que até a presente data nada temos que a desabone, inclusive quanto aos prazos de entrega, manutenção e assistência técnica dentro do prazo de garantia:

Concentrador de oxigênio – 2 UNIDADES
Monitor multiparamentos – 5 UNIDADES
Oximetro de pulso – 15 UNIDADES
Ultrassom odontológico – 12 UNIDADES
Fotopolimerizador – 20 UNIDADES
Cardiotocografo – 3 UNIDADES
Autoclave 21 – 5 UNIDADES
Centrifuga laboratorial 12 tubos – 2 UNIDADES
Agitador de kline – 2 UNIDADES

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cambé – PR, 02 de Abril de 2025.

ALESSANDRO MORI DO COUTO:06269327938

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MORI DO COUTO:06269327938

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ALESSANDO MORI DO COUTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 062.693.279-38
RG nº 86.280.065-5

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
37.885.137/0001-80
I.E: 9091798155
Cambé – PR

Avenida Brasil nº1351, Vila Salomé, Cambé-PR. adm.ambcambe@gmail.com Telefone: (43) 3316-6181

Prova de Autenticidade válida até 07/11/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/08/2025 11:20:00 que o documento de hash (SHA-256)
286b44c7cda2726e70e918bcd4eaeb2a66a9efc9227d93da4db03f38aec32e9e foi validado em 09/08/2025 11:17:49 através da transação blockchain
0xe9935f5ebfe0915a066cf5347a5bfa1157547def8a17b9c0ce90e83cacb46663 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 282151)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 07/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **286b44c7cda2726e70e918bcd4eaeb2a66a9efc9227d93da4db03f38aec32e9e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **282151** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO AMB"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO AMB"**, faz prova de que em **09/08/2025 11:17:40**, o responsável **JT Comercio de Produtos Medicos Ltda (54.647.123/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JT Comercio de Produtos Medicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2025 11:20:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe9935f5ebfe0915a066cf5347a5bfa1157547def8a17b9c0ce90e83cacb46663**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA DIVA PROENÇA, 995
CENTRO - 86.870-000
IVAIPORA - PR
(43) 9815-1355

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.330
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4125 0454 6471 2300 0148 5500 2000 0003 3019 9999 6706

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRAS SAIDAS DE MERCADORIA NAO ESPECIFICADA	141250104961296 01/04/2025 13:48:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO	CNPJ
91065530-22		54.647.123/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT			37.885.137/0001-80	01/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA BRASIL, 1351	VILA SALOME	86.192-000		01/04/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMBÉ	PR	(43) 9158-3881	9091798155	13:47:27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0-EMITENTE				44.914.992/0017-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua das Industrias	Londrina	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				10,700	10,700

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1775	BISTURI ELETRICO (00017756)	90189021	0400	5949	UN	2	1000,00	2000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por HDTec Software (43)3025-4028 | www.hdtec.com.br

Impresso em 09/08/2025 às 11:16

RECEBEMOS DE JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 01/04/2025 VALOR TOTAL: 2000 DESTINATÁRIO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, AVENIDA BRASIL, 1351,

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.000.330 SÉRIE 2

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA RUA DIVA PROENÇA, 995 CENTRO - 86.870-000 IVAIPORA - PR (43) 9815-1355	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000.000.227 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 4125 0154 6471 2300 0148 5500 2000 0002 2719 9999 7735 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRAS SAIDAS DE MERCADORIA NAO ESPECIFICADA	141250019893535 20/01/2025 13:56:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO	CNPJ
91065530-22		54.647.123/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT			37.885.137/0001-80	20/01/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA BRASIL, 1351	VILA SALOME	86.192-000		20/01/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMBÉ	PR	(43) 9158-3881	9091798155	13:55:51

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0-EMITENTE				44.914.992/0017-03
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rua das Industrias	Londrina			PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				8,650	8,650

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1425	ASPIRADOR CIRURGICO (00014250)	90189099	0400	5949	UN	1	1350,00	1350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por HDTec Software (43)3025-4028 | www.hdtec.com.br

Impresso em 09/08/2025 às 11:17

RECEBEMOS DE JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/01/2025 VALOR TOTAL: 1350 DESTINATÁRIO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, AVENIDA BRASIL, 1351.		NF-e Nº 000.000.227 SÉRIE 2
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA RUA DIVA PROENÇA, 995 CENTRO - 86.870-000 IVAIPORA - PR (43) 9815-1355	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000.000.426 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 4125 0554 6471 2300 0148 5500 2000 0004 2619 9999 5749 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRAS SAIDAS DE MERCADORIA NAO ESPECIFICADA	141250173435719 30/05/2025 14:15:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO	CNPJ
91065530-22		54.647.123/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT			37.885.137/0001-80	30/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA BRASIL, 1351	VILA SALOME		86.192-000	30/05/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CAMBÉ	PR	(43) 9158-3881	9091798155	14:13:41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0-EMITENTE				44.914.992/0017-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua das Industrias	Londrina	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				6,800	6,800

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1468	MOCHO ODONTOLOGICO (7899646128345)	94013900	2400	5949	UN	1	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por HDTec Software (43)3025-4028 | www.hdtec.com.br

Impresso em 09/08/2025 às 11:16

RECEBEMOS DE JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/05/2025 VALOR TOTAL: 280 DESTINATÁRIO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, AVENIDA BRASIL, 1351.		NF-e Nº 000.000.426 SÉRIE 2
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PARANAMED
HOSPITALAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 24.864.422/0001-73, Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 54.647.123/0001-48 estabelecida na R. Proença, 995, centro, Ivaiporã- Pr. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

IVAIPORÃ– PR, 30 DE ABRIL DE 2024.

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
L:24864422000173

Assinado de forma digital por C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
L:24864422000173
Dados: 2024.05.09 16:54:10 -03'00'

24.864.422/0001-73
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
Av. Brasil, 468
Centro - CEP 86.870-000
Ivaiporã - PR

CARLOS EDUARDO CARVALHO
CNPJ: 24.864.422/0001-73
CPF: 007.976.549-17
RG: 7.793.323-9

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
PARANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CNPJ: 24.864.422/0001-73
Inscrição Estadual: 90722395-79
Endereço: Av. Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã - PR
Telefone: (43) 3771-0023
Eduardo

Prova de Autenticidade válida até 27/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/01/2025 16:02:14 que o documento de hash (SHA-256)
1c2b42b4d9bd96317239e919d1a590a9ee984f2d9f40c7cc3066d1304183f592 foi validado em 27/01/2025 16:00:59 através da transação blockchain
0x1b760796ddb25301b7cd60e54fd53b8169fc556695d3eb39e56af9e64aca435a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 253383)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 27/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1c2b42b4d9bd96317239e919d1a590a9ee984f2d9f40c7cc3066d1304183f592** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **253383** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"atestado de capacidade"**, cujo assunto é descrito como **"atestado de capacidade"**, faz prova de que em **27/01/2025 16:00:49**, o responsável **JT Comercio de Produtos Medicos Ltda (54.647.123/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JT Comercio de Produtos Medicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/01/2025 16:02:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x1b760796ddb25301b7cd60e54fd53b8169fc556695d3eb39e56af9e64aca435a**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

MUNICÍPIO DE Marzagão

ESTADO DE GOIÁS

MARZAGÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Órgão Prefeitura Municipal de Marzagão inscrita no CNPJ sob o nº 01.174.580/0001-04 com sede na Avenida Bernardo Sayão, (64) 3450-1700, ATESTA, para os devidos fins, que a **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 54.647.123/0001-48com sede na R. Proença, 995, SALA 02, centro, Ivaiporã -PR 86.870-000, executa (ou) executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

- **Garantia da Qualidade e Conformidade dos Equipamentos Hospitalares**
- **Experiência na Comercialização e Instalação de Equipamentos Sensíveis -**
- **Segurança e Rastreabilidade dos Equipamentos Médicos**
- **Cumprimento de Normas Regulatórias da Anvisa e do Inmetro**
- **Capacidade de Atendimento a Demandas Logísticas e Prazos de Entrega –**
- **Garantia de Suporte Técnico, Manutenção e Assistência Pós-Venda -**

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marzagão 11 de abril de 2025

MAYAN FERNANDES PEREIRA DE MELO:70526904119

Assinado de forma digital por MAYAN FERNANDES PEREIRA DE MELO:70526904119
Dados: 2025.04.11 08:41:29 -03'00'

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Marzagão – Go

Prova de Autenticidade válida até 07/11/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/08/2025 11:14:14 que o documento de hash (SHA-256)
86a70401eaedc1933ccc88de8c695a7c5212bcd3ef4ffb830e6e057786803a6c foi validado em 09/08/2025 11:13:04 através da transação blockchain
0x377b5fce8060e9fa946bab120af177b53984fb8ab973fd2cfbd2e08ef533cf5c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 282150)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 07/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **86a70401eaedc1933ccc88de8c695a7c5212bcd3ef4ffb830e6e057786803a6c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **282150** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO MARZAGAO"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO MARZAGAO"**, faz prova de que em **09/08/2025 11:12:50**, o responsável **JT Comercio de Produtos Medicos Ltda (54.647.123/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JT Comercio de Produtos Medicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2025 11:14:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x377b5fce8060e9fa946bab120af177b53984fb8ab973fd2cfbd2e08ef533cf5c**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA RUA DIVA PROENÇA, 995 CENTRO - 86.870-000 IVAIPORA - PR (43) 9815-1355	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000.000.150 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 4124 1054 6471 2300 0148 5500 2000 0001 5019 9999 8502 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO	141240330646393 29/10/2024 15:48:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO	CNPJ
91065530-22		54.647.123/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO			11.877.880/0001-03	29/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R OLIMPIO PEREIRA MACHADO, SN	CENTRO		75.670-000	29/10/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARZAGÃO	GO	(64) 3450-1700		15:48:29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TU	0-EMITENTE				76.080.738/0001-78

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Avenida Presidente Tancredo Neves	Cascavel	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				46,300	46,300

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1680	POLTRONA HOSPITALAR (00016803)	94029010	0102	6102	UN	2	1000,00	2000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ORDEM COMPRA Nº35412 PROCESSO Nº2231/2024 PE Nº14 CDG LICITAÇÃO 3305 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG 2842-8 C/C 24205-5 EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL VLR DIFAL ICMS ORIGEM: R$ 0.00 VLR DIFAL ICMS DESTINO: R$ 0.00	

Desenvolvido por HDTec Software (43)3025-4028 | www.hdtec.com.br

Impresso em 09/08/2025 às 11:12

RECEBEMOS DE JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/10/2024 VALOR TOTAL: 2000 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO, R OLIMPIO PEREIRA MACHADO, SN.		NF-e Nº 000.000.150 SÉRIE 2
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA RUA DIVA PROENÇA, 995 CENTRO - 86.870-000 IVAIPORA - PR (43) 9815-1355	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000.000.299 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 4125 0354 6471 2300 0148 5500 2000 0002 9919 9999 7014 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA DO ESTADO	141250081757400 13/03/2025 09:02:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO	CNPJ
91065530-22		54.647.123/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO			11.877.880/0001-03	13/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R OLIMPIO PEREIRA MACHADO QD. 7 LOTES 11 E E12, SN - SEC. MUNICI	CENTRO		75.670-000	13/03/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARZAGÃO	GO	(64) 3450-1700		09:00:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.484,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX TRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.484,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0-EMITENTE				48.740.351/0021-09
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Avenida Monteiro Lobato	Guarulhos			SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				23,050	23,050

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
1002	BANHO MARIA (7793545660862)	84198190	0102	6102	UN	1	1300,00	1300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1373	CENTRIFUGA LABORATORIAL (00013734)	84211910	7102	6102	UN	1	1400,00	1400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1061	LANTERNA CLINICA (0752785110602)	85131010	2102	6102	UN	4	21,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	MICROSCOPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO (00005470)	90118010	7102	6102	UN	2	6850,00	13700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ORDEM DE COMPRA Nº37471 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG 2842-8 C/C 24205-5 EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL VLR DIFAL ICMS ORIGEM: R$ 0.00 VLR DIFAL ICMS DESTINO: R$ 0.00	

Desenvolvido por HDTec Software (43)3025-4028 | www.hdtec.com.br

Impresso em 09/08/2025 às 11:12

RECEBEMOS DE JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 13/03/2025 VALOR TOTAL: 16484 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO, R OLIMPIO PEREIRA MACHADO		NF-e Nº 000.000.299 SÉRIE 2
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Recorrente: BEAUTY SOLUTIONS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS E CORRELATOS S.A
CNPJ: 42.533.087/0001-02
Expediente(s) do recurso:1287617/24-7
Processo recurso nº: 25351.410192/2024-95 (Processo produto SGAS nº 25351.147646/2023-03)
Recorrente: BEAUTY SOLUTIONS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS E CORRELATOS S.A
CNPJ: 42.533.087/0001-02
Expediente(s) do recurso:1287592/24-4
Processo recurso nº: 25351.410198/2024-62 (Processo produto SGAS nº 25351.960597/2024-70)

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 204, § 5º, aliado ao art. 187, X, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ao art. 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo CD 1.278/2024, de 31 de outubro de 2024, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.
Recorrente: Suport Comercio e Industria de Cosmeticos Ltda-ME
CNPJ: 07.722.471/0001-52
Expediente(s) do recurso: 1121534/24-4
Processo recurso nº: 25351.391742/2024-60 (Processo produto SGAS nº 25351.167921/2024-88)

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 204, § 5º, aliado ao art. 187, X, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e ao art. 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo CD 1.276/2024, de 31 de outubro de 2024, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.
Recorrente: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS ADÉLIA MENDONÇA LTDA
CNPJ: 04.932.465/0001-31
Expediente(s) do recurso: 1160421/24-2
Processo recurso nº: 25351.396103/2024-91 (Processo produto SGAS nº 25351.324061/2024-96)

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

UOC BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA / 51.321.234/0001-71
25351.434569/2024-00 / 8304061
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENAR / 1505734240

FARMALUZ LTDA / 52.802.305/0004-63
25351.440100/2024-00 / 5146038
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1554781248
---
rc medical distribuidora ltda / 53.986.070/0001-27
25351.433251/2024-01 / 8304885
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1491237244

RENALDO LINO DE ASSUNCAO FARMACIA / 42.491.231/0001-95
25351.440171/2024-02 / 5146177
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1555341241

BIG FARMA MEDICAMENTOS LTDA / 19.300.772/0008-43
25351.439119/2024-03 / 5145765
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1548185248

FARMACIA E DROGARIA VITAL LTDA / 57.523.424/0001-58
25351.439091/2024-04 / 5145734
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1547954248

ANIMAPET FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 54.880.378/0001-56
25351.440213/2024-05 / 5146210
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1556045247

SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 03.828.079/0001-31
25351.434590/2024-05 / 3136481
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1505943248

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3587-06
25351.439045/2024-05 / 5145626
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1547586249

BELT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 56.427.570/0001-17
25351.434174/2024-07 / 2100650
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 1499783248

GCARGO EXPRESS LTDA / 31.661.912/0001-38
25351.433283/2024-07 / 3136524
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1491554240

EMERSON FABIO ASSIS ALTERA / 05.312.776/0001-60
25351.440069/2024-07 / 5145978
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1554452244

DENTAL CARISMA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS eirelli / 11.806.963/0001-01
25351.430003/2024-09 / 8304794
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1465122249

MULTILOGISTICA-INTEGRACAO LOGISTICA, EXP. IMP.LTDA / 01.826.223/0001-75
25351.434036/2024-10 / 4075084
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) / 1498492240
---
fix care comercio de produtos e serviços hospitalares ltda / 50.491.172/0001-83
25351.435512/2024-10 / 3136495
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1512875244

BL FARMA E SAUDE LTDA / 57.836.994/0001-06
25351.439066/2024-12 / 5145661
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1547761245

DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA / 47.396.413/0001-09
25351.433330/2024-12 / 3136109
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1491936240

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 54.647.123/0001-48
25351.434565/2024-13 / 8304058
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152024111400265

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ
54.647.123/0001-48

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA DIVA PROENÇA, 995, SALA 02 - CENTRO CEP: 86.870-000

Cidade/UF
IVAIPORÃ/PR

Responsável Técnico
CARLOS EDUARDO CARVALHO

Responsável Legal
JÉSSICA TAVARES DA SILVA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.30405-8 (3W13X56845WW)

Data da Autorização
14/11/2024

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.434565/2024-13

Autorização
Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12505552800 em 02/04/2025, protocolo 251614808. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Número de Registro:	41212439379
CNPJ:	54647123000148
Munícipio:	Ivaiporã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/05/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07620716998	JESSICA TAVARES DA SILVA	
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI	PR036115

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2025 08:39 SOB Nº 20251614808.
PROTOCOLO: 251614808 DE 01/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505552800. NIRE: 41212439379.
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 **Folha: 1**

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/05/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Endereço .....: RUA DIVA PROENÇA, 995

Complemento .....: SALA 02

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IVAIPORA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 54.647.123/0001-48

Inscrição Estadual.....: 9106553022

Registro na junta.....: 41212439379 Data registro: 09/04/2024

Inscrição Municipal.....:

IVAIPORA, 01/05/2024

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	526.366,11 + 0,00	3,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.804,58 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	526.366,11	3,61
	Passivo Circulante	145.804,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	526.366,11	3,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.804,58 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.804,58 + 0,00	0,28
	Passivo Total	526.366,11	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	145.804,58	0,38
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	380.561,53 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	145.804,58 + 0,00	0,28
	Ativo	526.366,11	

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**526.366,11D**
ATIVO CIRCULANTE	**526.366,11D**
DISPONÍVEL	**334.994,82D**
CAIXA	**334.994,82D**
CLIENTES	**173.839,16D**
DUPLICATAS A RECEBER	**173.839,16D**
ESTOQUE	**17.532,13D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**17.532,13D**

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

Empresa: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
C.N.P.J.: 54.647.123/0001-48
Insc. Junta Comercial: 41212439379 Data: 09/04/2024
Endereço: RUA DIVA PROENÇA, 995, SALA 02, CENTRO, IVAIPORA/PR, CEP 86870-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**526.366,11C**
PASSIVO CIRCULANTE	**145.804,58C**
FORNECEDORES	**144.030,97C**
FORNECEDORES	**144.030,97C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.773,61C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.773,61C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**380.561,53C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**180.561,53C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**180.561,53C**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 526.366,11 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos)

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	1.273.037,74	1.273.037,74
DEDUÇÕES	(128.405,12)	(128.405,12)
RECEITA LÍQUIDA		1.144.632,62
CMV	(463.571,09)	(463.571,09)
LUCRO BRUTO		681.061,53
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO FINANCEIRO		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		681.061,53
RESULTADO DO EXECÍCIO		681.061,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		681.061,53

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	681.061,53
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(500,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	680.561,53
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(500.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(500.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	180.561,53

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 30/04/2024	200.000,00	-500,00	199.500,00
Dist. de Lucros		-500.000,00	-500.000,00
Lucro / Prejuízo Líquido		681.061,53	681.061,53
Saldo em 31/12/2024	200.000,00	180.561,53	380.561,53

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	985.088,57
Valores pagos a fornecedores	(337.072,25)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	648.016,32
Tributos pagos	(12.521,50)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	635.494,82
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(500,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	634.994,82
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(500.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(500.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	134.994,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	200.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	334.994,82

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

Empresa: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** Folha: 29
CNPJ: 54.647.123/0001-48 Número livro: 0002
Insc. Junta Comercial: 41212439379 Data: 09/04/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, sociedade que gira na cidade de Ivaiporã - Estado do Paraná, na Rua Diva Proença, n.º 995 – Sala 02 – CEP 86.870-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41212439379 em data de 09/04/2024 e CNPJ n.º 54.647.123/0001-48 – Empresa com tributação optante pelo **SIMPLES NACIONAL**. Seu objeto social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comérico atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos (CNAE 4669-9/99); Comércio Atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00; Comércio varejista especializado de equipamentos e seuprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamenos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00) Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informatica e comunicação (CNAE 4757-1/00) e Comérico varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00).

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2024** aqui compreendido: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração das Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivo e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS

a) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real, os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

b) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício

NOTAS EXPLICATIVAS

social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas pelas taxas estabelecidas na legislação.

6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
JESSICA TAVARES DA SILVA	**200.000**	**200.000,00**
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**

7 - PREVISOES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita às contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a previsão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de Dezembro de 2024** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justa recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas ficais e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Empresa: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** Folha: 31
CNPJ: 54.647.123/0001-48 Número livro: 0002
Insc. Junta Comercial: 41212439379 Data: 09/04/2024

NOTAS EXPLICATIVAS

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao **período-base 2024**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, sociedade que gira na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, na Rua Diva Proença, n.º 995 – Sala 02 – Centro - CEP 86.870-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41212439379 em data de 09/04/2024 e CNPJ n.º 54.647.123/0001-48.

13 - ESTOQUES

Os estoques registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período **encerrado em 31 de Dezembro de 2024** e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (Item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

15 - CONTINUIDADE

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

SOCIO ADMINISTRATIVO

JESSICA TAVARES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRATIVO
C.P.F. 076.207.169-98
R.G. 10.956.200-9 SSP/PR

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 **Folha: 34**

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/05/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Endereço .....: RUA DIVA PROENÇA, 995

Complemento .....: SALA 02

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IVAIPORA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 54.647.123/0001-48

Inscrição Estadual.....: 9106553022

Registro na junta.....: 41212439379 Data registro: 09/04/2024

Inscrição Municipal.....:

IVAIPORA, 31/12/2024

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07620716998	JESSICA TAVARES DA SILVA
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2025 08:39 SOB Nº 20251614808.
PROTOCOLO: 251614808 DE 01/04/2025. NIRE: 41212439379.
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12407573189 em 29/05/2024, protocolo 243824939. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Número de Registro:	41212439379
CNPJ:	54647123000148
Munícipio:	Ivaiporã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	09/04/2024 - 30/04/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07620716998	JESSICA TAVARES DA SILVA	
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI	PR036115

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 13:16 SOB Nº 20243824939.
PROTOCOLO: 243824939 DE 29/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407573189. NIRE: 41212439379.
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/05/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 1**

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 09/04/2024 a 30/04/2024.

Nome da Empresa .....: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Endereço .....: RUA DIVA PROENÇA, 995

Complemento .....: SALA 02

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IVAIPORA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 54.647.123/0001-48

Inscrição Estadual.....: 9106553022

Registro na junta.....: 41212439379 Data registro: 09/04/2024

Inscrição Municipal.....:

IVAIPORA, 09/04/2024

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/04/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	200.000,00 + 0,00	400,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	500,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	200.000,00	400,00
	Passivo Circulante	500,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	200.000,00 - 0,00	400,00
	Passivo Circulante	500,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	200.000,00	400,00
	Passivo Circulante	500,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	200.000,00	400,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	500,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	500,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	200.000,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	500,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	199.500,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	500,00 + 0,00	0,00
	Ativo	200.000,00	

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**200.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**200.000,00D**
DISPONÍVEL	**200.000,00D**
CAIXA	**200.000,00D**

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**200.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**500,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**500,00C**
CONTAS A PAGAR	**500,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**199.500,00C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**500,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**500,00D**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/04/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(500,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(500,00)	(500,00)
RESULTADO FINANCEIRO		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		(500,00)
RESULTADO DO EXECÍCIO		(500,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(500,00)

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(500,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(500,00)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(500,00)

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	RESERVAS DE LUCROS Lucro/ Prejuizo do Exercicio	Total
Aumento de Capital	200.000,00		200.000,00
Lucro / Prejuízo Líquido		-500,00	-500,00
Saldo em 30/04/2024	200.000,00	-500,00	199.500,00

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 30 DE ABRIL DE 2024

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	200.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	200.000,00
Aumento nas Disponibilidades	200.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	200.000,00

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Sistema licenciado para ELLITTECON CONTABILIDADE - EIRELI

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, sociedade que gira na cidade de Ivaiporã - Estado do Paraná, na Rua Diva Proença, n.º 995 – Sala 02 – CEP 86.870-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41212439379 em data de 09/04/2024 e CNPJ n.º 54.647.123/0001-48 – Empresa com tributação optante pelo SIMPLES NACIONAL. Seu objeto social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comérico atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos (CNAE 4669-9/99); Comércio Atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00; Comércio varejista especializado de equipamentos e seuprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamenos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00) Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informatica e comunicação (CNAE 4757-1/00) e Comérico varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00).

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 30 de Abril de 2024 aqui compreendido: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração das Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivo e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS

a) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real, os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

b) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício

social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas pelas taxas estabelecidas na legislação.

6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
JESSICA TAVARES DA SILVA	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

7 - PREVISOES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita às contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a previsão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em 30 de Abril de 2024 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justa recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas ficais e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Empresa: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Insc. Junta Comercial: 41212439379 Data: 09/04/2024

Folha: 13
Número livro: 0001

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base 30 de Abril de 2024, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, sociedade que gira na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, na Rua Diva Proença, n.º 995 – Sala 02 – Centro - CEP 86.870-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41212439379 em data de 09/04/2024 e CNPJ n.º 54.647.123/0001-48.

13 - ESTOQUES

Os estoques registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 30 de Abril de 2024 e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (Item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

15 - CONTINUIDADE

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

EMPRESARIO

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 076.207.169-98
R.G. 10.956.200-9 SSP - PR

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 Folha: 15

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 09/04/2024 a 30/04/2024.

Nome da Empresa .....: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Endereço .....: RUA DIVA PROENÇA, 995

Complemento .....: SALA 02

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IVAIPORA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 54.647.123/0001-48

Inscrição Estadual.....: 9106553022

Registro na junta.....: 41212439379 Data registro: 09/04/2024

Inscrição Municipal.....:

IVAIPORA, 30/04/2024

JESSICA TAVARES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 076.207.169-98

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07620716998	JESSICA TAVARES DA SILVA
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 13:16 SOB Nº 20243824939.
PROTOCOLO: 243824939 DE 29/05/2024. NIRE: 41212439379.
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/05/2024
empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

1SGBI - SPCIP IVAIPORA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.25.0001710019-16

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.647.123/0001-48
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4757/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4663/0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
Logradouro: DIVA PROENÇA Número: 995
Complemento: SALA 02; Bairro: CENTRO Município: IVAIPORA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 450,00 m²
Área Vistoriada: 40,00 m²
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Capacidade de Público: 5 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 23 de Junho de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa

N° 2138

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ 54.647.123/0001-48, estabelecida na Rua Diva Proença, 995, centro, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IVAIPORA/PR, 23 de Julho de 2025, 12:18:32

Certificação

THAYNARA CRISTINA SILVA

MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934

Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Dados: 2025.07.23 12:47:31 -03'00'

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFDT2.CCpwa.CJaNX
yXUDy.F613q
https://selo.funarpen.com.br

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2
A autenticidade da certidão poderá ser verificada pelo Whatsapp 43 3472-3840, se necessário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa

N° 2137

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ 54.647.123/0001-48, estabelecida na Rua Diva Proença, 995, centro, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 23 de Julho de 2025, 12:17:50

Certificação

THAYNARA CRISTINA SILVA

MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934

Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Dados: 2025.07.23 12:47:19 -03'00'

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2
A autenticidade da certidão poderá ser verificada pelo Whatsapp 43 3472-3840, se necessário.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037422878-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.647.123/0001-48**
Nome: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:24 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2026.
Código de controle da certidão: **548D.4CF9.2B73.8F00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 8558 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JESSICA TAVARES DA SILVA**, CPF/CNPJ nº **076.207.169-98**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **54.647.123/0001-48**, situado (a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 25505F303630EFA01FD252D82771F608

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/09/2025

FUNCIONÁRIO:WEB **Ivaiporã - PR, quinta-feira, 21 agosto**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91065530-22	54.647.123/0001-48	04/2024

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DIVA PROENCA, 995, SL 02 - CENTRO - CEP 86870-000 FONE: (43) 9640-8113
Município de Instalação	IVAIPORA - PR, DESDE 04/2024 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.207.169-98	JESSICA TAVARES DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/08/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91065530-22

Emitido Eletronicamente via Internet
28/07/2025 11:39:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.647.123/0001-48 **MATRIZ**		**09/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIVA PROENÇA	**995**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	**CENTRO**	**IVAIPORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JTHOSPITALAR@HOTMAIL.COM	**(43) 9640-8113**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **16:26:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

JESSICA TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 19/08/1992, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.956.200-9 SSP/PR e CPF sob n.º 076.207.169-98, residente e domiciliada na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Rua Antônio Grola, n.º 704 – Centro – CEP 86.935-000, constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Diva Proença, n.º 995 – Sala 02 – Centro – CEP 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, a sociedade será UNIPESSOAL.

2ª O objeto social será Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para suo odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 4663-0/00); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00); Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 4757-1/00) e Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00).

3ª O capital social será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
JESSICA TAVARES DA SILVA	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades será em 08 de Abril de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Parágrafo Único: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a unanimidade do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **JESSICA TAVARES DA SILVA** com poderes e atribuição de administradora, autorizada o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: ***Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.***

Parágrafo Segundo: ***Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.***

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: ***O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.***

13ª A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de **Ivaiporã – Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã – Paraná, 08 de Abril de 2024.

JESSICA TAVARES DA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07620716998	JESSICA TAVARES DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 08:02 SOB Nº 41212439379.
PROTOCOLO: 242478611 DE 08/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404867270. CNPJ DA SEDE: 54647123000148.
NIRE: 41212439379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

Consulte via leitor de QRCode

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
29942	31/03/2027	A3127770C0E223EE72EC588172E5F627

277359

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA JT

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA DIVA PROENÇA 995 SALA 02	54.647.123/0001-48

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	IVAIPORA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	15875	CARLOS EDUARDO CARVALHO	DIRETOR TÉCNICO	AUTÔNOMO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	**********	**********	13:00 às 18:00	**********	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 31 de Outubro de 2024

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

BANCO DO BRASIL

Agência 2842-8 Conta 24.205-5

CPF / CNPJ 54.647.123/0001-45 Proponente / Outorgante JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CPF 076.207.163-08 Representante legal / Outorgado JESSICA TAVARES DA SILVA

Data da assinatura 07/03/2024

Banco do Brasil - Documento

024

EPP

ospitalar; partes e

e de laboratórios

nto; partes e peças

JT HOSPITALAR

MODELO DE DECLARAÇÃO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.647.123/0001-48, com sede na R. Diva Proença, 995, Centro, Ivaiporã - PR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Jessica Tavares da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 109562009 e inscrito no CPF sob o nº. 076.207.169-98 , **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Lunardelli –Pr, 07 de agosto de 2025

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000146

Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000146 Dados: 2025.08.07 09:13:45 -03'00'

JESSICA TAVARES
CNPJ: 54.647.123/00001-48
CPF:076.207.169-98
RG: 109562002-9

REGINALDO ANTONIO FIORI:64071367920

Assinado de forma digital por REGINALDO ANTONIO FIORI:64071367920 Dados: 2025.08.07 09:18:17 -03'00'

Reginaldo Antonio Fiori
CPF Nº 640.713.67920
CRC nº036115/0-2

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo certificado digital

-CPF do Representante Legal da Empresa

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Diva Proença, N° 995, Centro, CEP 86.870-000 Ivaiporã – PR
Telefone: (43) 3126-9000
jthospitalar@hotmail.com

Prova de Autenticidade válida até 05/11/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/08/2025 09:25:39 que o documento de hash (SHA-256) 9ac7a2660fe79fa0497edc0d52b917f2f10a553745cd975ce87c1ef1c69df283 foi validado em 07/08/2025 09:20:09 através da transação blockchain 0xd2de7ec672846399a1d112f785db7072c57dd73faeed4fca848e0d99612ea53b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 281825)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 05/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9ac7a2660fe79fa0497edc0d52b917f2f10a553745cd975ce87c1ef1c69df283** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **281825** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"declaração do conta"**, cujo assunto é descrito como **"declaração do conta"**, faz prova de que em **07/08/2025 09:20:02**, o responsável **JT Comercio de Produtos Medicos Ltda (54.647.123/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JT Comercio de Produtos Medicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/08/2025 09:25:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd2de7ec672846399a1d112f785db7072c57dd73faeed4fca848e0d99612ea53b**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.647.123/0001-48
Razão Social: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R DIVA PROENCA 995 SALA 02 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104006247609110

Informação obtida em 21/08/2025 13:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/07/2025 15:21:12 que o documento de hash (SHA-256)
66d88cc729177bf227c2466722bfa01b469597eee6166f5baca69d19f4adcc2a foi validado em 28/07/2025 15:20:02 através da transação blockchain
0xb785aa6533945c23893be46e045b773ad4e0f4a1d86ae88cc1a389b66b1652c4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 28026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 13.331 DE 23/11/2001 E DECRETO 5.711 DE 05/05/2002, CONCEDE A PRESENTE

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 433/24

Razão Social: JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48

Endereço: RUA PROFESSORA DIVA PROENÇA,995

Bairro: CENTRO Município: IVAIPORÃ - PR.

Ramo de Atividade: COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR

Responsável Legal: JESSICA TAVARES DA SILVA CPF: 076,207,169-98

Resp. Técnico: Conselho de Classe:

Data de Emissão: 22/10/2024 Vencimento: 21/10/2025 Processo Nº 444/24

Áreas de Atuação:

Atividade Autorizada	Resp Técnico
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,CIRURGICO E HOSPITALAR	
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO ELETRODOMESTICOSE EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO	
COMRCIO VAREJISTA DE MOVEIS	

Selma Zeferino
COREN Nº 129.662
Téc. Enfermagem
Responsável pela Inspeção

SEC. MUN. DE SAÚDE DE IVAIPORÃ
ENFª JANAINA BARBOSA
COREN PR 503980
DIRETORA DE GESTÃO EM SAÚDE
PORT. Nº 01 DE 05/01/2021
Responsável pela Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 156 - Código de Saúde do Paraná)

Prova de Autenticidade válida até 26/10/2025

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 26/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **66d88cc729177bf227c2466722bfa01b469597eee6166f5baca69d19f4adcc2a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **280261** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"LICNEÇA SANITARIA MUNCIPAL 27-07"**, cujo assunto é descrito como **"LICNEÇA SANITARIA MUNCIPAL 27-07"**, faz prova de que em **28/07/2025 15:19:55**, o responsável **C. E. Carvalho - Comercial (24.864.422/0001-73)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de C. E. Carvalho - Comercial a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/07/2025 15:21:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb785aa6533945c23893be46e045bf73ad4e0f4a1d86ae88cc1a389b66b1652c4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

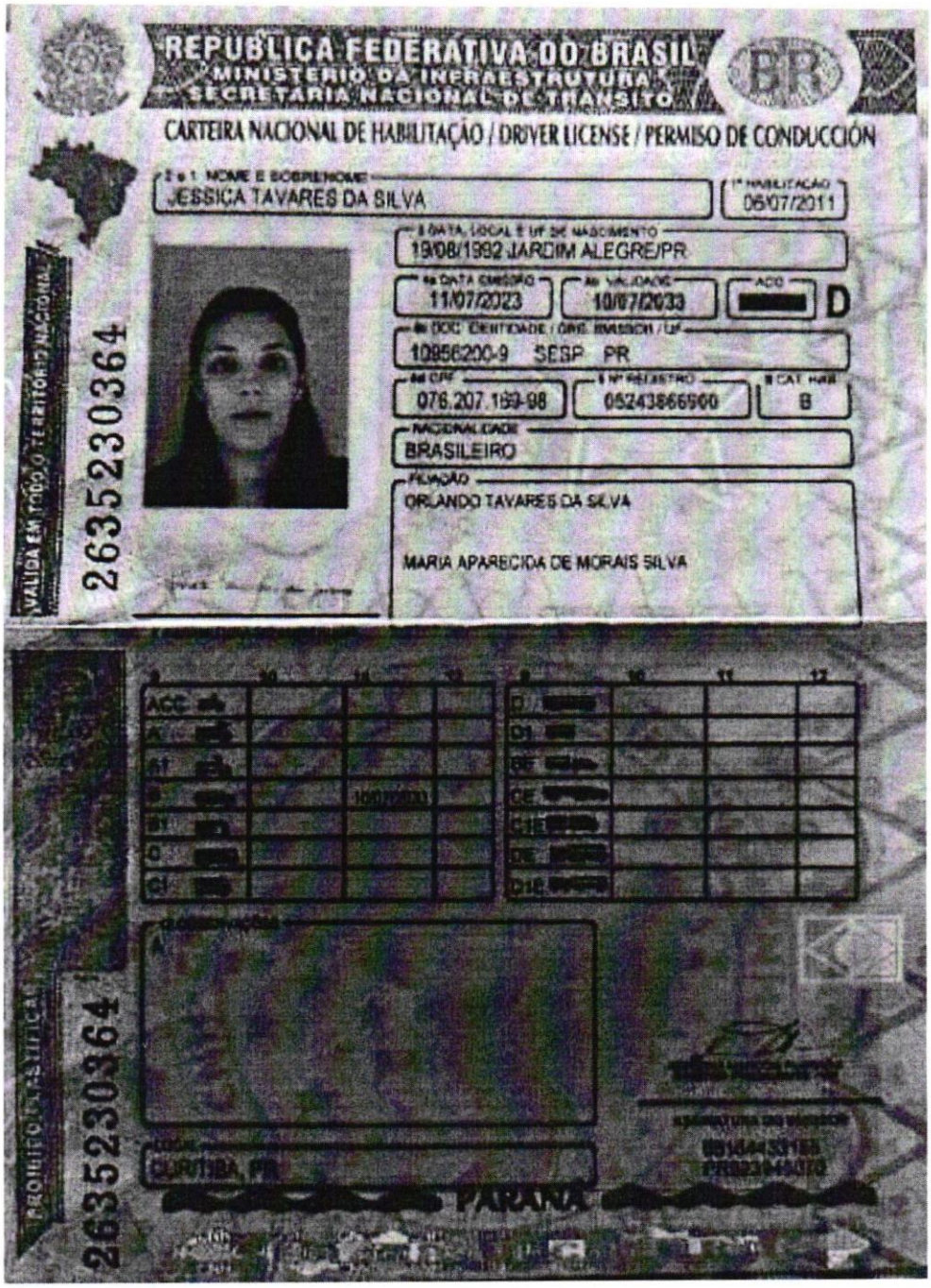
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Certidão nº: 35327921/2025
Expedição: 24/06/2025, às 08:21:33
Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.647.123/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prova de Autenticidade válida até 07/11/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/08/2025 11:24:01 que o documento de hash (SHA-256)
41fb31ae637e9a1a23c944e5bec3a75b0e1eff4e8b48e7f99b64d803524d1e5a foi validado em 09/08/2025 11:22:52 através da transação blockchain
0x4107d43a3baafe7ae5b221d34a76c59ce25f91b22aa497deb104bb14683548b1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 282152)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 07/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **41fb31ae637e9a1a23c944e5bec3a75b0e1eff4e8b48e7f99b64d803524d1e5a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **282152** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"cnh JESISCA 09-08"**, cujo assunto é descrito como **"cnh JESISCA 09-08"**, faz prova de que em **09/08/2025 11:22:43**, o responsável **JT Comercio de Produtos Medicos Ltda (54.647.123/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JT Comercio de Produtos Medicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2025 11:24:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x4107d43a3baafe7ae5b221d34a76c59ce25f91b22aa497deb104bb14683548b1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Data da consulta: 05/05/2025 16:28:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.647.123/0001-48**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/04/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA **NIRE :** 41212439379 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2503111621
NIRE (Sede) 41212439379	**CNPJ** 54.647.123/0001-48	**Data de Ato Constitutivo** 09/04/2024	**Início de Atividade** 08/04/2024
Endereço Completo Rua DIVA PROENÇA, Nº 995, SALA 02;, CENTRO - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SUO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.			
Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JESSICA TAVARES DA SILVA	076.207.169-98	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JESSICA TAVARES DA SILVA	076.207.169-98	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 09/04/2024	**Número** 20242444440	**Ato/eventos** 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/07/2025, às 14:15:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AFKGPL1**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

JT HOSPITALAR

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

À
Prefeitura Municipal de PORECATU-PR

Ref.: Pregão Eletrônico n° 028/2025

Razão Social: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
Endereço: R DIVA PROENÇA	
Complemento: SALA 02	Bairro: CENTRO
Cidade: IVAIPORÃ	UF: PR
CEP: 86.870-000	CNPJ: 54.647.123/0001-48
Telefone Comercial: (43) 99612-8615	Inscrição Estadual: 91065530-22
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: JESSICA TAVARES DA SILVA	RG: 10.956.200-9
Email: jthospitalar@hotmail.com	CPF: 076.207.169-98
Resp. Financeiro: JESSICA TAVARES DA SILVA	
E-mail Financeiro: jthospitalar@hotmail.com	

JT HOSPITALAR

Item	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	Seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades; com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.	4	BIO-SEAL	R$ 233,99	R$ 935,96

VALOR TOTAL R$ 935,96(NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Validade da Proposta: Conforme o edital

Prazo de Entrega: Conforme o Edital.

IVAIPORÃ– PR, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

54.647.123/0001-48
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
R. DIVA PROENÇA, 935 SALA 02
CENTRO - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.03 14:13:15 -03'00'

Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Diva Proença, N° 995, Centro, CEP 86.870-000 Ivaiporã – PR
Telefone: (43) 99612-8615
jthospitalar@hotmail.com

JT HOSPITALAR

Jessica Tavares da Silva
CPF:076.207.169-98
RG: 10956200-9

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Diva Proença, N° 995, Centro, CEP 86.870-000 Ivaiporã – PR
Telefone: (43) 99612-8615
jthospitalar@hotmail.com

Comercial RC Variedades

23.444.446 Roseane Souza dos Santo – ME

Proposta Comercial

Objeto: Aquisição de Seladora acionamento Pedal

Referência: **Aviso de contatação direta - 90028/2025**

987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR

Senhor (a) pregoeiro (a).

Seguindo os ditames do Edital, apresentamos a V.Sa. a nossa proposta de preços para o item do Aviso de Contratação em referência, conforme discriminado a seguir:

PRODUTO	MARCA	MODELO	UNI	QUANT.	VENDA	VENDA TT
Seladora hospitalarcionamento por pedal mecânico	Isamaq Seladora	IP300CT	UN	3	999,68	2.999,04

1. O valor total da proposta é de R$ 2.999,04 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega até 30 dias úteis, após a aprovação.
3. Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Dados da empresa (Fornecedor)

Razão Social: 23.444.446 Roseane Souza dos Santos
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Endereço: Tv da Horta, Nª88, Águas Claras – Salvador – Ba
Telefone atual: (71)985388561
E-Mail: comercialrcvariedades@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 2964-5
Conta: 93951-0

Dados Bancários:

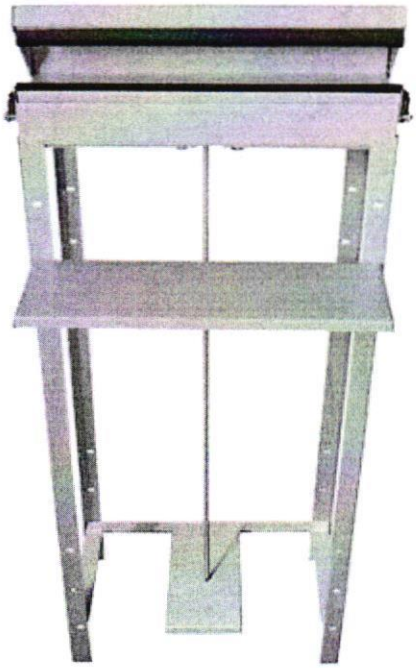
Banco: Nubank (0260)
Agência: 0001
Conta Corrente: 50386134-2
PIX: CNPJ: 23.444.446/0001-00

Comercial RC Variedades

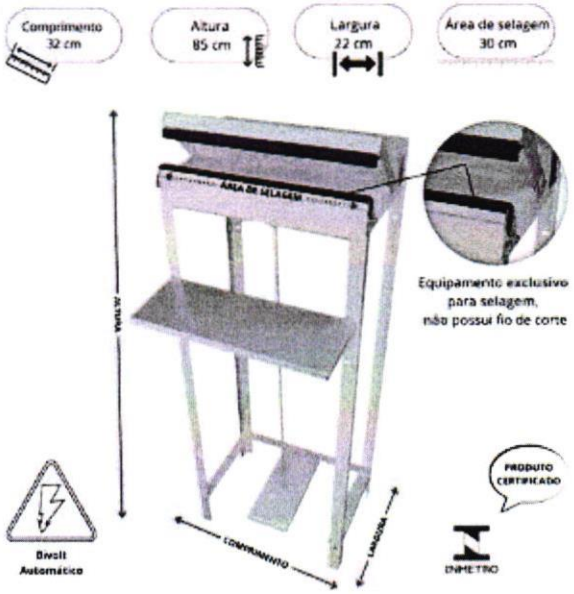
23.444.446 Roseane Souza dos Santo – ME

FICHA TÉCNICA









Comercial RC Variedades

23.444.446 Roseane Souza dos Santo – ME

Isamaq Seladora - Seladora Pedal 30 cm Com Controle de Tempo
Equipamento Novo na Caixa, Acompanha Garantia e Nota Fiscal
Selagem super rápida entre 1 até 6 segundos, mais rápida do mercado!
Pode ser utilizado com diversos produtos e também no comércio e indústria.
Leve, compacta e funcional ideal para quem não tem espaço!

Exclusivo Suporte Técnico para clientes por telefone e Whats

Especificações de Plásticos indicados:
- Plástico PP – Polipropileno até 0.20 micras de espessuras
- Plástico PE – Polietileno até 0.20 micras de espessuras
- Plástico Bolha até 0.20 micras de espessuras
- Plástico Bopp até 0.15 micras de espessuras
- Plástico Celofane até 0.15 micras de espessuras

Produto 100% Nacional e com Certificação OCP

Informações Técnicas
- Baixíssimo Consumo de Energia.
- Só consome energia pressionando o Pedal na hora da Selagem.
- Aquecimento Instantâneo ao pressionar o Pedal.
- Controle de tempo - 0 até 06 segundos
- Selagem de alto desempenho 2mm.
- Equipamento 127-220v Bivolt Automático
- Área de selagem: 30 cm
- Altura: 85 cm
- Largura: 22 cm
- Comprimento: 32 cm
- Peso: 5,1 kg

Está seladora atende entre outros produtos em geral. O que vai influenciar no seu produto é respeitar o plástico indicado.

Equipamento não indicado para Alta produção
(Realizar a selagem a cada 3 segundos, após selar 100 embalagens aguardar 5 minutos para o resfriamento do transformador).

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
Data: 03/09/2025 14:55:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comercial RC Variedades
23.444.446 Roseane Souza dos Santos – ME
Tv da Horta, Nª88, Águas Claras – Salvador – Ba
(71) 98538-8561
comercialrcvariedades@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Certidão nº: 46686365/2025
Expedição: 13/08/2025, às 00:31:44
Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.444.446/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00907357E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **13/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Endereço: RUA TRAVESSA DA HORTA 88 AGUAS CLARAS

Esta certidão abrange as ações das varas de família, varas de sucessões, órfãos, interditos e ausentes (exceto inventário, arrolamento judicial e interdição / curatela), varas cíveis, varas de relações de consumo, varas de registros públicos, varas de acidente trabalho, vara de auditoria militar cível, vara empresarial (exceto falência, insolvência e recuperação judicial) e varas da fazenda pública administrativa, tributária estadual e tributária municipal e informa exclusivamente processos ativos em nome da pessoa pesquisada, figurando no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 13 de agosto de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2889031411

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROSEANE SOUZA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/10/1986, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO
04/10/2024

4b VALIDADE
03/10/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1286104840 SSP BA

4d CPF
026.950.985-29

5 Nº REGISTRO
04849805782

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS

ROSENILDE SOUZA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/10/2034	
A1			
B		03/10/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
83542609786
BA712097901

LOCAL
DIAS D'AVILA, BA

BAHIA

2889031411

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048498057<827<<<<<<<<<<<
8610038F3410037BRA<<<<<<<<<<<0
ROSEANE<<SOUZA<DOS<SANTOS<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.444.446/0001-00 **MATRIZ**		**09/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
73.19-0-02 - Promoção de vendas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DA HORTA	**88**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.311-476	**AGUAS CLARAS**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALRCVARIEDADES@GMAIL.COM	**(71) 8538-8561**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **10:22:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 23.444.446/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:37 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **FB31.EEDD.C97C.1493**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ:	23.444.446/0001-00
Endereço:	TRAVESSA DA HORTA Nº 88 - AGUAS CLARAS, SALVADOR/BA - CEP: 41311476 -

Número da Certidão: 2851428

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 00:54:50 horas do dia 13/08/2025.
Válida até dia 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **CE0B.0741.F6D8.C487.4B4C.FEA2.4FA9.C0C4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

MEI

Portal do Empreendedor

> Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão de Comprovante > Comprovante de MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ROSEANE SOUZA DOS SANTOS

CPF
026.950.985-29

CNPJ
23.444.446/0001-00

Data de Abertura
09/10/2015

Nome Empresarial
23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/10/2015

Endereço Comercial

CEP
41.311-476

Logradouro
DA HORTA

Número
88

Complemento
-

Bairro
AGUAS CLARAS

Município

SALVADOR

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° Período	09/10/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividade Principal (CNAE)

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
2	Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
3	Comerciante independente de lubrificantes	47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4	Comerciante independente de artigos de iluminação	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
5	Comerciante independente de artigos de armarinho	47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
6	Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
7	Comerciante independente de materiais hidráulicos	47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
8	Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
9	Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas
10	Comerciante independente de vidros	47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros
11	Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
12	Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
13	Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
14	Comerciante independente de embalagens	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
15	Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Fazer Download do Certificado em PDF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Certidão nº: 46686365/2025
Expedição: 13/08/2025, às 00:31:44
Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **23.444.446 ROSEANE SOUZA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.444.446/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comercial RC Variedades

Roseane Souza dos Santo – ME

CNPJ 23.444.446/0001-00

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(X) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

[ou]

( ) que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Salvador, Ba - 12 de fevereiro 2025

Comercial RC Variedades
Roseane Souza dos Santos – ME
Tv da Horta, Nª88, Águas Claras – Salvador – Ba
(71) 98538-8561
comercialrcvariedades@gmail.com

Comercial RC Variedades

Roseane Souza dos Santo – ME

CNPJ 23.444.446/0001-00

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Salvador, Ba – 12 de fevereiro de 2025

Comercial RC Variedades
Roseane Souza dos Santos – ME
Tv da Horta, Nº88, Águas Claras – Salvador – Ba
(71) 98538-8561
comercialrcvariedades@gmail.com

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
Data: 12/02/2025 15:31:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comercial RC Variedades

Roseane Souza dos Santo – ME

CNPJ 23.444.446/0001-00

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa Roseane Souza dos Santos, inscrita no CNPJ 23.444.446/0001-00, declara para os devidos fins que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Comercial RC Variedades
Roseane Souza dos Santos – ME
Tv da Horta, Nª88, Águas Claras – Salvador – Ba

(71) 98538-8561
comercialrcvariedades@gmail.com

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.444.446/0001-00
Razão Social: ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
Endereço: R MINAS GERAIS 21 / CENTRO / DIAS D'AVILA / BA / 42850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061403476331848960

Informação obtida em 23/06/2025 14:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comercial RC Variedades

Roseane Souza dos Santo – ME

CNPJ 23.444.446/0001-00

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, CONSOANTE ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa Roseane Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.446/0001-00, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, Ba – 28 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
Data: 28/03/2025 14:56:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comercial RC Variedades
Roseane Souza dos Santos – ME
Tv da Horta, Nº88, Águas Claras – Salvador – Ba
(71) 98538-8561
comercialrcvariedades@gmail.com

Comercial RC Variedades

Roseane Souza dos Santo – ME

CNPJ 23.444.446/0001-00

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa Roseane Souza dos Santos, inscrita no CNPJ 23.444.446/001-00, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa na Dispensa de Licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, Ba – 12 de fevereiro de 2025

Comercial RC Variedades
Roseane Souza dos Santos – ME
Tv da Horta, Nº88, Águas Claras – Salvador – Ba
(71) 98538-8561
comercialrcvariedades@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
Data: 12/02/2025 15:33:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

PREGÃO ELETRONICO N 90028/2025

PROCESSO N 72/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
1	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; - OFERTAMOS - MODELO: 21AHVP – AGILE PLUS- REG. ANVISA: 4823061190 • Autoclave horizontal painel digital com capacidade de 21 litros. • Promove a esterilização através de calor úmido com acréscimo de pressão. • Funcionamento interno silencioso. • Opera a uma temperatura entre 121 e 127 º C (Até 134º Sob encomenda configurável). • Pressão de trabalho de 1,0 a 1,5 Kgf. • Gabinete com pintura epóxi eletrostática a alta temperatura, porta dupla em aço inox e carenagem construída em aço com pintura eletrostática. • Selo de segurança com pino anti vácuo (dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara), fornecendo uma maior segurança e resistência. • Câmara de esterilização em aço inox 304 com espessura de 1.50 mm. Medindo 268 mm x 425 mm. Separador para 20 envelopes. • Anel de vedação em silicone vulcanizado para alta temperatura fixado na câmara. • Manipulo para abertura e fechamento da porta em aço, com rolamento facilitando o seu manuseio. • Painel digital frontal, botão de despressurização com acionamento simples e leve, automaticamente despressuriza através de válvula solenóide. • Secagem ágil e eficaz com porta entreaberta. Opção de secagem adicional com a porta fechada. • Sensor de falta de água. • Disjuntor com chave geral. • Dreno para saída de água e vapor com mangueira. • Pés traseiros em borracha para maior segurança.	5	UNID	VOLAREMED-21AHVP – AGILE PLUS	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00

RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3252-7897

	• Peso liquido: 30,5 kg / Peso embalado: 32 kg. • Voltagem 127V ou 220V. • Dispositivo interno que limita o aquecimento excessivo da câmara. • Dispositivo para controle da pressão interna da autoclave. • Potencia 1100W/1600W. • Frequencia 50/60 HZ. • Acessórios que acompanham a autoclave: 01 bandeja de alumínio, 2 separadores, totalizando capacidade para 20 envelopes, Copo Becker, mangueira para saída do vapor. • Assistência técnica profissional em todo Brasil. • 21 sistemas de segurança. AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLARE AGILE PLUS Modelo - 21AHVP – AGILE PLUS Capacidade - 21 litros Diâmetro da Câmara - 268 mm Altura Externa - 345 mm Largura Externa- 395 mm Profundidade da Câmara - 425 mm Comprimento - 630 mm					
	TOTAL DA PROPOSTA R$ DEZOITO MIL , E QUINHENTOS REAIS					R$ 18.500,00

CONTA BANCÁRIA AG 0359-X C/C 17.836-5 BANCO DO BRASIL
PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -CONFORME EDITAL.
PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS – CONFORME EDITAL.
DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL.
DECLARAMOS QUE NOSSA EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
ARAPONGAS PR 03 DE SETEMBRO DE 2025

V S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
ADMINISTRADOR
RG: 4.629.607-9
CPF: 834.883.839-20

Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3252-7897

DECLARAÇÕES

Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declara conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

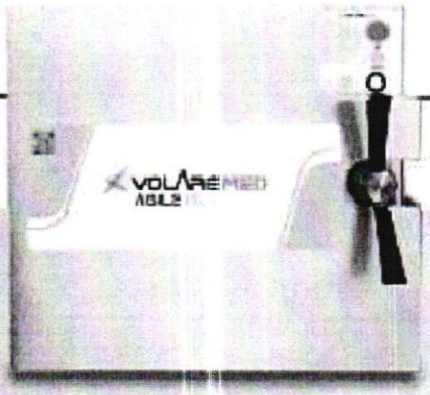
ARAPONGAS PR 03 DE SETEMBRO DE 2025

V S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
ADMINISTRADOR
RG: 4.629.607-9
CPF: 834.883.839-20

RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3252-7897

VOLAREMED

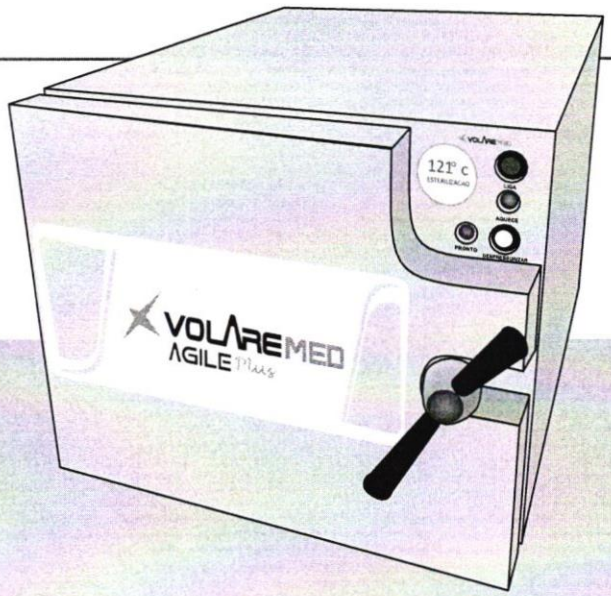
21 litros



AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLARE PLUS

MODELO: **21AHVP** REG. ANVISA: **8230611904**

- Autoclave horizontal painel digital com capacidade de **21 litros.**
- Promove a esterilização através de calor úmido com acréscimo de pressão.
- Funcionamento interno silencioso.
- Opera a uma temperatura entre **121 e 127 ° C (Até 134° Sob encomenda configurável).**
- Pressão de trabalho de **1,0 a 1,5 Kgf.**
- Gabinete com pintura epóxi eletrostática a alta temperatura, porta dupla em aço inox e **carenagem construída em aço** com pintura eletrostática.
- Selo de segurança com pino anti vácuo (dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara), fornecendo uma maior segurança e resistência.
- Câmara de esterilização em aço inox **304 com espessura de 1.50 mm. Medindo 268 mm x 425 mm**. Separador para **20 envelopes.**
- Anel de vedação em silicone vulcanizado para alta temperatura fixado na câmara.
- Manipulo para abertura e fechamento da porta em aço, com rolamento facilitando o seu manuseio.
- Painel digital frontal, botão de despressurização com acionamento simples e leve, automaticamente despressuriza através de válvula solenóide.
- Secagem ágil e eficaz com porta entreaberta. Opção de secagem adicional com a porta fechada.
- Sensor de falta de água.
- Disjuntor com chave geral.
- Dreno para saída de água e vapor com mangueira.
- Pés traseiros em borracha para maior segurança.
- Peso liquido: **30,5 kg** / Peso embalado: **32 kg.**
- Voltagem **127V ou 220V.**
- Dispositivo interno que limita o aquecimento excessivo da câmara.
- Dispositivo para controle da pressão interna da autoclave.
- Potencia **1100W/1600W.**
- Frequencia **50/60 HZ.**
- Acessórios que acompanham a autoclave: 01 bandeja de alumínio, 2 separadores, totalizando capacidade para 20 envelopes, Copo Becker, mangueira para saída do vapor.
- Assistência técnica profissional em todo Brasil.
- **Garantia de 1 ano pela fábrica.**
- Acessórios opcionais: Até 03 bandejas (A ser solicitada no pedido) , galão reservatório para dreno de agua.
- **21 sistemas de segurança.**



21 litros

DIMENSÕES - AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLARE PLUS 21 LITROS	
Modelo	21AHVP
Capacidade	21 litros
Diâmetro da Câmara	268 mm
Profundidade da Câmara	425 mm
Altura Externa	345 mm
Largura Externa	395 mm
Comprimento	630 mm

**A fábrica se reserva o direito de analisar e decidir sobre a viabilidade de atender às especificações feitas sob encomenda, sempre priorizando a segurança e a eficácia dos equipamentos*

VOLAREMED

CNPJ 37.306.508/0001-22
Rua Rio Tejo, nº 127, Santa Terezinha
Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83.829-000

Contato: **comercial@volaremed.com.br**
(41) 99915-5712

S.A.C. 0800-252-1200
www.volaremed.com.br

MANUAL DO USUÁRIO

AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS BIVOLT

VOLAREMED

AGILE *plus* bivolt

12 · 21 · 30 litros

www.volaremed.com.br

MAHDB - REV.0

SUMÁRIO

CLIENTE VOLARE MED 3
Uso destinado do Produto 4
Conferindo seu equipamento 4
INSTALAÇÃO 5
Antes de instalar 5
Instalação elétrica 5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 6
ITENS DE SEGURANÇA 7
VISÃO GERAL AUTOCLAVE HORIZ DIGITAL PLUS BIVOLT 8
ENTENDENDO O CICLO COMPLETO DA AUTOCLAVE 11
ORGANIZANDO O MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO 12
COMO USAR A AUTOCLAVE 13
Final do Ciclo 14
Verificação da Esterilização 15
ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE 16
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 17

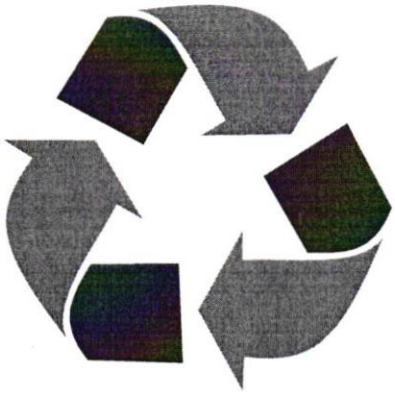
CLIENTE VOLARE MED

Agradecemos pela confiança ao escolher um produto Volare Med! Neste manual, você encontrará todas as informações necessárias para garantir a segurança e o uso correto da sua autoclave. Por favor, leia este documento antes de utilizar o equipamento e consulte-o sempre que necessário.

Em caso de qualquer dúvida entre em contato conosco:
contato@volaremed.com.br
Telefone (S.A.C.): **0800-252-1200**

DICA AMBIENTAL

A embalagem é feita de material reciclável. Por favor, separe-a e a encaminhe para empresas de reciclagem.



Uso destinado do produto

A Autoclave Horizontal Digital Plus realiza a esterilização utilizando calor úmido sob pressão, sendo indicada para instrumentos que suportem temperaturas de até 134°C.

Pode ser utilizada em clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, de estética, laboratórios, podologia e salões de beleza. Antes de utilizá-la, é fundamental verificar:

- O tipo de material a ser esterilizado.
- A demanda específica do local.
- As normas de biossegurança aplicáveis ao material e à área de atuação.

Lembre-se de que existem diversos métodos de esterilização e modelos de autoclaves no mercado, projetados para diferentes finalidades. Escolher o método adequado garante eficiência, segurança e conformidade com as regulamentações do setor.

Este manual é exclusivo para o modelo AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS - Bivolt.

Recomendamos que o operador tenha conhecimentos em biossegurança, pois o uso inadequado da autoclave pode causar danos ao ambiente, ao operador e a terceiros, além de comprometer a eficácia do processo de esterilização.

Para garantir uma esterilização eficaz, é fundamental atentar-se às normas de biossegurança, pois a esterilização é apenas uma das etapas do processo de desinfecção e esterilização dos instrumentos.

Reforçamos que é de total responsabilidade do operador utilizar a autoclave de acordo com todas as orientações deste manual. A Volare Med não se responsabiliza por eventuais danos causados pelo uso inadequado do produto.

Conferindo seu equipamento

Ao receber seu equipamento, examine-o imediatamente para verificar possíveis danos visíveis, como riscos na pintura, amassados ou qualquer outra avaria. Caso identifique algum problema, recuse a entrega e informe o ocorrido por escrito ao transportador e à revenda responsável. **É essencial guardar a nota fiscal de compra**, pois a garantia só será válida mediante sua apresentação.

Antes de iniciar o uso, certifique-se de que o modelo da autoclave recebido corresponde ao modelo adquirido.

Caso identifique alguma divergência, entre em contato com seu revendedor ou com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente (S.A.C.) pelo telefone 0800-252-1200.

INSTALAÇÃO

A instalação do equipamento é simples e pode ser realizada pelo próprio usuário, sem a necessidade de um técnico especializado. Basta seguir as instruções descritas neste manual para garantir uma instalação correta e segura.

Aviso! *Ao transportar o equipamento, segure-o pela base. Sempre que possível, realize o transporte com duas pessoas para equilibrar o peso e prevenir lesões.*

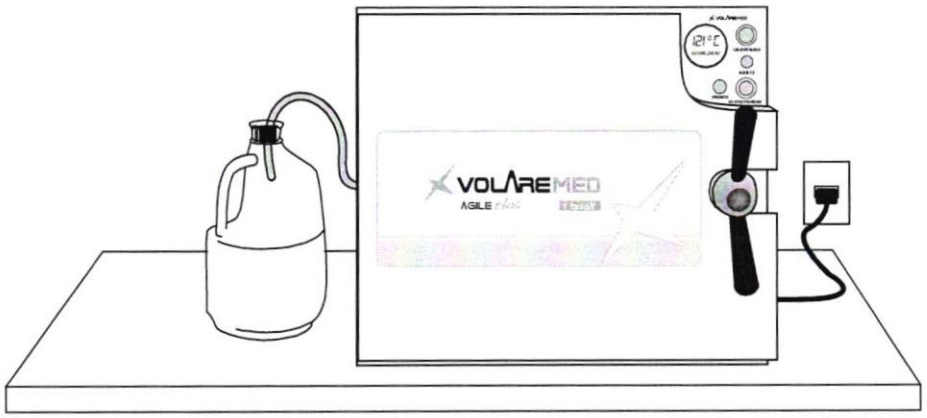
Instalação do Equipamento

O equipamento deve ser instalado sobre uma superfície firme, nivelada e resistente a altas temperaturas, com dimensões adequadas para suportar seu peso e altura. É necessário manter uma distância mínima de 10 cm livre ao redor de todo o equipamento para garantir ventilação e segurança.

IMPORTANTE
Este equipamento pode gerar calor em sua base.
Os pés já vêm regulados de fábrica *e não devem ser alterados.*

Instalação Elétrica

A alimentação elétrica deve ser feita através de uma tomada exclusiva, e as instalações devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 5410, que regulamenta as instalações elétricas de baixa tensão. A Volare Med não se responsabiliza por danos à autoclave, a terceiros ou ao local de instalação caso essas normas não sejam atendidas.



IMPORTANTE
Não utilize conectores ou extensões do tipo "T" (benjamim).
Se tiver dúvidas, consulte um eletricista de confiança para assegurar uma instalação adequada e segura.

ATENÇÃO

Para garantir a segurança e o bom funcionamento do equipamento, observe as seguintes recomendações:

1. ***Materiais e Embalagens***
   Não esterilize materiais ou embalagens que não sejam resistentes a 134°C, pois isso pode causar danos ao material e ao equipamento.
   Não utilize embalagens que não sejam resistentes ao vapor, pois isso pode comprometer a operação e danificar a autoclave.
2. ***Itens Proibidos***
   Nunca tente esterilizar materiais, combustíveis, inflamáveis ou explosivos.
3. ***Posicionamento Correto***
   Certifique-se de que os materiais a serem esterilizados **não estejam em contato com as paredes da câmara de esterilização**, para evitar danos e garantir um processo eficiente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - AUTOCLAVE DIGITAL PLUS BIVOLT

	12 L	21 L	30 L
Classificação ANVISA	II	II	II
Registro/notificação ANVISA	82306119006	82306119006	82306119006
Modelo	12AHDB	21AHDB	30AHDB
Capacidade	12 litros	21 litros	30 litros
Temperatura de trabalho	121°C (+3) *Sob encomenda configurável 127°C a 134°C		
Pressão Máxima	1,5 kgf		
Diâmetro da Câmara	205 mm	268 mm	268 mm
Profundidade da Câmara	400 mm	425 mm	600 mm
Altura Externa	345 mm	345 mm	345 mm
Largura Externa	395 mm	395 mm	395 mm
Comprimento	605 mm	630 mm	800 mm
Tensão	Bivolt Automático 127 V / 220 V (95-254 V)		
Placa	Placa controlada por microcontrolador		
Potência	750 w/1200 w*	1100 w/1600 w*	1100 w/1600 w*
Frequência (Hz)	50 a 60 Hz		
Câmara de Esterilização	Aço inox AISI 304 com espessura 1,5mm		
Gabinete	Gabinete em aço com pintura a pó eletrostática a alta temperatura curada a 250ºC		
Guarnição de Silicone	Vedação da tampa em borracha de silicone vulcanizado para alta temperatura		
Peso	25 kg	29 kg	36 kg
Acessórios Inclusos	1 bandeja em alumínio, 1 separador em alumínio, 1 copo medidor,1 guia rápido,1 mangueira de drenagem.		
Acessórios Sob Encomenda	Bandejas extras em inox ou alumínio; separadores; reservatório para despressurização.		
Garantia	1 ANO		

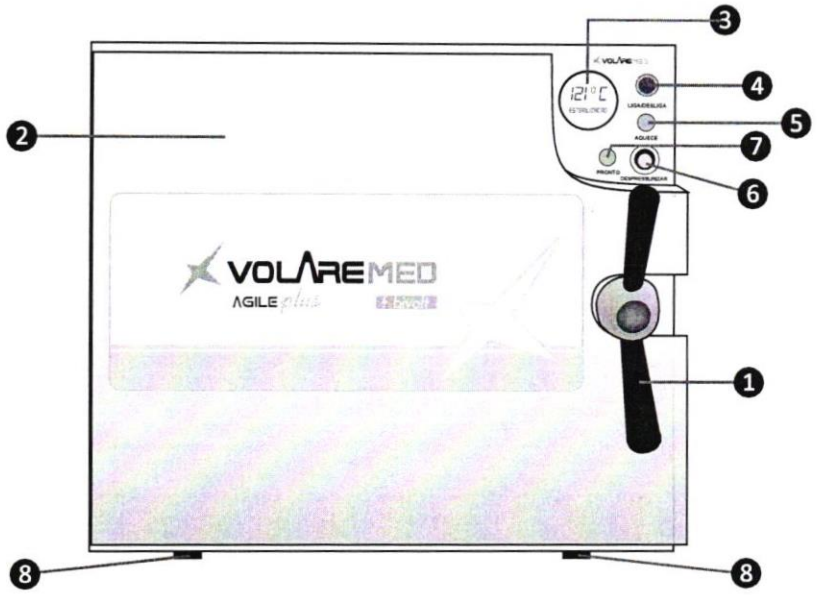
**A fábrica se reserva o direito de analisar e decidir sobre a viabilidade de atender às especificações feitas sob encomenda, sempre priorizando a segurança e a eficácia dos equipamentos*

ITENS DE SEGURANÇA
AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS BIVOLT
CAPACIDADES: 12, 21 E 30 LITROS

01	Sensor de temperatura termostato
02	Válvula de escape
03	Guarnição de Silicone
04	Selo de Segurança
05	Válvula Solenóide
06	Disjuntor de 16 A, que desarma em caso de curto elétrico
07	Sistema de Fechamento em 2 estágios - atua em caso de excesso de pressão
08	Etiqueta aviso de alta temperatura traseira equipamento
09	Botão de despressurização
10	Pés de borracha antiderrapantes
11	Pintura eletrostática
12	Placa com microcontrolador
13	Mangueira de silicone interna resistente a alta temperatura
14	Carenagem frontal em aço para maior resistência
15	Alarme de início de ciclo
16	Alarme de temperatura de esterilização
17	Alarme de despressurização
18	Sistema de interrupção de ciclo
19	Válvula antivácuo
20	Tampa dupla em aço em inox
21	Sensor de falta de água

VISÃO GERAL DA AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS BIVOLT

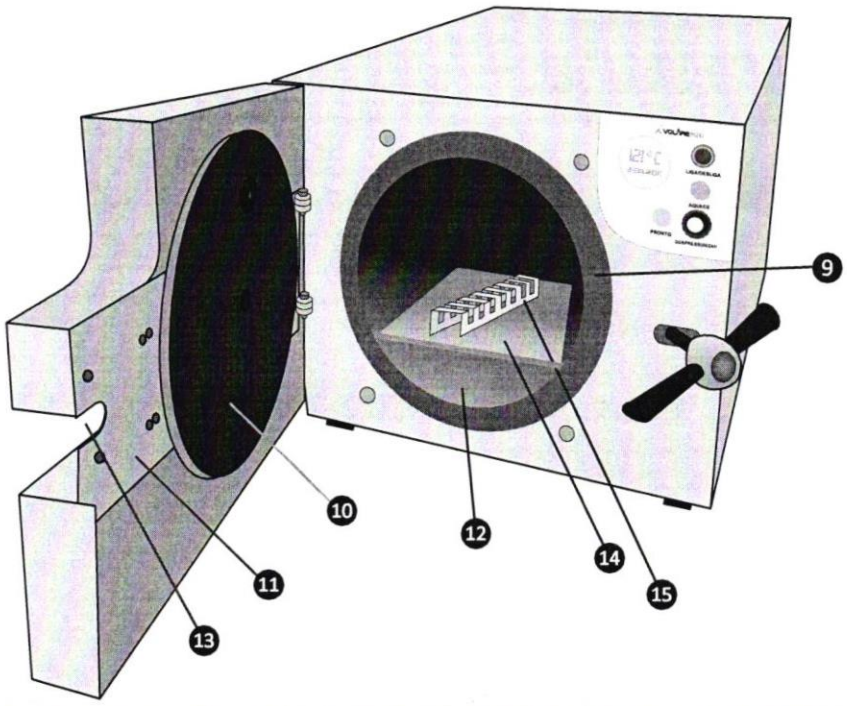
VISÃO FRONTAL PORTA FECHADA



❶ Manípulo para abertura e fechamento
❷ Tampa Frontal
❸ Indicador Digital da Temperatura
❹ Botão (LIGA/DESLIGA)
❺ Luz Vermelha (AQUECE)
❻ Botão (DESPRESSURIZAR)
❼ Luz Verde (PRONTO)
❽ Pés Dianteiros

VISÃO GERAL DA AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS BIVOLT

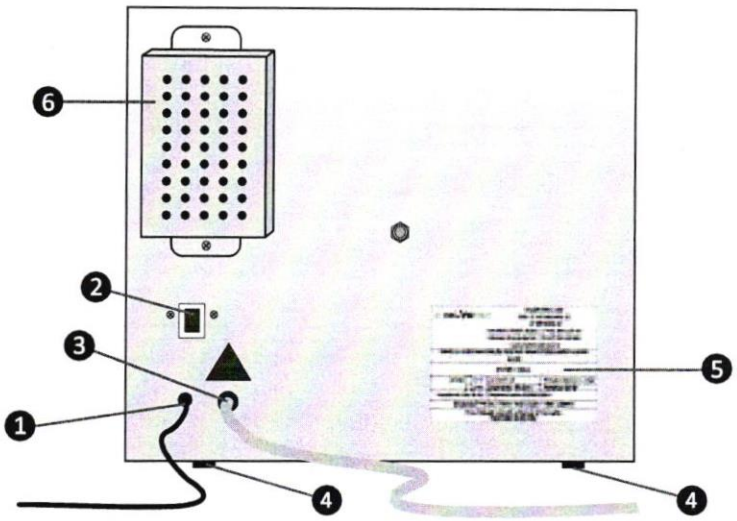
VISÃO FRONTAL PORTA ABERTA



- ❾ Guarnição de Silicone
- ❿ Tampa em Aço com acabamento em Inox
- ⓫ Suporte da Tampa = antiga travessa
- ⓬ Câmara de Esterilização
- ⓭ Engate do Manípulo
- ⓮ Bandeja em Alumínio
- ⓯ Separador de Envelopes em Alumínio

VISÃO GERAL DA AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS BIVOLT

VISTA POSTERIOR



❶ **Cabo de alimentação com indicação de voltagem**
❷ **Disjuntor - LIGA/DESLIGA**
❸ **Dreno com mangueira para saída de água e vapor**
❹ **Pés Traseiros**
❺ **Rótulo de Identificação: indica o modelo do equipamento, o número de série e número do Registro na ANVISA**
❻ **Caixa de proteção da placa.**

ATENÇÃO
A remoção ou danificação do rótulo de identificação (5) resultará na ***perda de garantia do produto.***

Entendendo o Ciclo Completo da Autoclave

A autoclave Volare Med foi projetada para realizar todo o ciclo de esterilização em um tempo aproximado de 55 minutos, com uma tolerância de ± 5 minutos, dependendo das condições de operação, como a quantidade de água utilizada e o ambiente onde o equipamento está instalado. O ciclo completo da autoclave envolve diferentes etapas: desaeração, aquecimento, esterilização, despressurização e secagem.



ATENÇÃO

O tempo de esterilização pode variar caso a quantidade de água utilizada seja alterada. Ajustes no volume de água são de total responsabilidade do operador e requerem validação prévia para garantir a eficácia do processo.

Organizando o Material para Esterilização

A preparação adequada dos materiais é essencial para garantir a eficácia do processo de esterilização. Siga as orientações abaixo:

1. Verificação do Material

- Certifique-se de que o material a ser esterilizado é resistente a temperaturas de até 134°C.

2. Limpeza e Secagem

- Lave bem os materiais utilizando sabão neutro ou um produto específico para esse fim, removendo completamente sujeiras acumuladas.
- Enxágue cuidadosamente para eliminar resíduos de sabão ou detergente, pois esses podem causar manchas, oxidações ou alterações de cor nos materiais.
- Seque completamente antes de prosseguir.

3. Embalagem e Acondicionamento

- Embale os materiais em recipientes ou embalagens apropriadas para uso em autoclaves.
- Certifique-se de que os recipientes utilizados estão posicionados com a abertura voltada para baixo, evitando o acúmulo de água e facilitando a secagem.

4. Organização dentro da Autoclave

- Não sobrecarregue o equipamento: a circulação livre do vapor entre os materiais é fundamental para uma esterilização eficiente.
- Evite que os materiais encostem nas paredes internas da autoclave, pois isso pode comprometer o processo e danificar o equipamento.

5. Conhecimento do Processo

- É imprescindível que o operador tenha total conhecimento sobre os procedimentos de limpeza, secagem, embalagem e armazenamento.
- Em caso de dúvidas, consulte a literatura especializada em biossegurança para o tipo de material ou produto a ser esterilizado.

Se precisar de mais informações, entre em contato com nosso S.A.C.: 0800-252-1200.

COMO USAR A AUTOCLAVE

Iniciando o Processo de Esterilização

PASSO 1 - Adição de Água Destilada

Adicione a quantidade de água **DESTILADA** diretamente no interior da autoclave, conforme a tabela abaixo:

Capacidade da Autoclave	Quantidade de Água Destilada
12 litros	400 ml
21 litros	450 ml
30 litros	550 ml



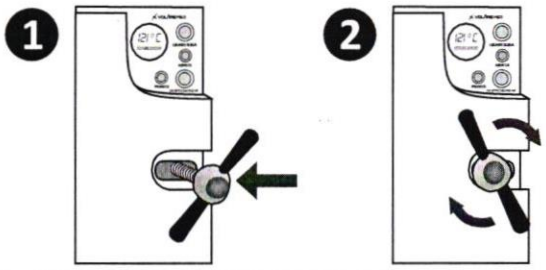
ATENÇÃO! *Sempre utilize **água destilada** no equipamento. O uso de água comum, que contém sais minerais, cloro e outras impurezas, pode resultar no acúmulo de resíduos no interior da autoclave, afetando componentes como válvulas, resistência e tubos. Esses resíduos podem causar obstruções e comprometer o desempenho e a vida útil do equipamento.*

PASSO 2 - Organização do Material

1. Certifique-se de que os materiais estão preparados conforme as normas de biossegurança, incluindo limpeza e embalagem adequadas.
2. Posicione as embalagens na bandeja para permitir a livre circulação do vapor dentro da autoclave.
3. Evite que o material encoste nas laterais internas do equipamento para garantir um funcionamento seguro e eficiente.

PASSO 3 - Fechamento da Tampa

1. Para um fechamento seguro, encaixe o **fuso do manípulo** na fenda da tampa.
2. Gire o manípulo no sentido horário até atingir o batente de fechamento.Após encostar o batente dê mais uma volta de segurança.



AVISO IMPORTANTE! *Certifique-se de que a tampa está **totalmente fechada** antes de iniciar o processo de esterilização. Isso é essencial, pois o equipamento opera com pressão e vapor aquecido, que podem causar danos ao local, ao operador e a terceiros em caso de mau uso.*

NOTA *Durante a fase inicial de pressurização, podem ocorrer pequenos vazamentos de pressão e vapor, assim como a formação de algumas gotas de água provenientes da tampa. Isso é normal.*

COMO USAR A AUTOCLAVE

PASSO 4 - Ligando a Autoclave

Início do Processo - **AQUECIMENTO**

1. Pressione o botão **LIGA/DESLIGA** para ativar a autoclave.
2. A luz verde **PRONTO** apagará e a luz vermelha **AQUECE** se acenderá, indicando o início do aquecimento.



PASSO 5 - Monitoramento da Pressão e Temperatura - ESTERILIZAÇÃO

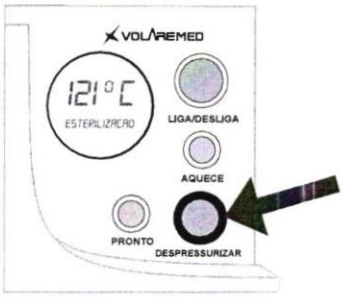
Durante o processo de aquecimento, a temperatura aumentará gradualmente. Quando atingir 121°C, o valor será exibido no painel em dígitos e um sinal sonoro com aproximadamente 10 toques será emitido, confirmando que a autoclave alcançou a temperatura ideal para esterilização.

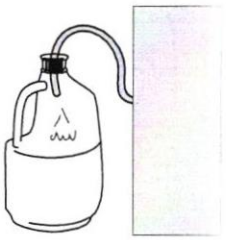
Final do Ciclo

PASSO 6 - DESPRESSURIZAÇÃO

1. Quando a luz vermelha **AQUECE** e o indicador de temperatura no painel se apagarem, um sinal sonoro contínuo será emitido; a autoclave estará pronta para ser despressurizada.

2. Pressione o botão **DESPRESSURIZAR** no painel e mantenha-o pressionado até que todo o vapor seja liberado (aproximadamente 1 a 2 minutos). O vapor e os respingos de água serão expelidos através da mangueira localizada na parte inferior traseira da autoclave. Certifique-se de direcionar a mangueira para um recipiente adequado para a coleta e o descarte correto da água.





COMO USAR A AUTOCLAVE

PASSO 7 - Secagem do Material

1. Após a despressurização, abra a tampa da autoclave e deixe-a **entreaberta** para iniciar o processo de secagem

> ***AVISO!*** *Ao abrir a tampa, tenha cuidado com a liberação de vapor, pois pode causar queimaduras. Nunca tente abrir o equipamento sem antes garantir que a despressurização foi concluída totalmente.*

2. Aguarde **10 minutos** para que o material seque completamente. Após esse tempo, ele estará pronto para uso ou armazenagem.

Secagem Extra

- Caso o material ainda apresente umidade, pressione o botão **LIGA/DESLIGA** novamente, **sem adicionar água** no interior da autoclave.
- Mantenha a tampa entreaberta para realizar uma secagem extra com calor de forma rápida.

> ***NOTA*** *O ciclo de secagem extra não é um processo corriqueiro e sim esporádico, caso haja necessidade de usá-lo com frequência, observe o volume da carga utilizada, as embalagens e o material esterilizado, pois podem estar ocorrendo discrepâncias na sua carga o que não permite a secagem normal.*

Novo Ciclo

Para iniciar um novo ciclo de esterilização na autoclave, aguarde 1 hora para o resfriamento completo do equipamento. Não tente acelerar o processo utilizando água, pois isso pode danificar a câmara de esterilização e reduzir significativamente a vida útil do equipamento.

Abortar o Ciclo

Para interromper um ciclo, pressione o botão **LIGA/DESLIGA** e, em seguida, mantenha pressionado o botão **DESPRESSURIZAR** por 1 a 2 minutos, ou até que todo o vapor seja liberado.

Verificação da Esterilização

A esterilização não pode ser confirmada visualmente, sendo indispensável a utilização de métodos adequados para comprovação. Existem diversos tipos de testes disponíveis no mercado, e os mais comuns são:

1. Indicadores Químicos: Reagem às condições de temperatura e/ou pressão, mudando de cor para indicar que os parâmetros foram atingidos.
2. Indicadores Biológicos: Verificam a efetividade da esterilização por meio da destruição de microrganismos altamente resistentes.

> ***IMPORTANTE*** *O uso e aplicação dos indicadores variam conforme o fabricante. Siga atentamente as instruções fornecidas para cada tipo de indicador.*

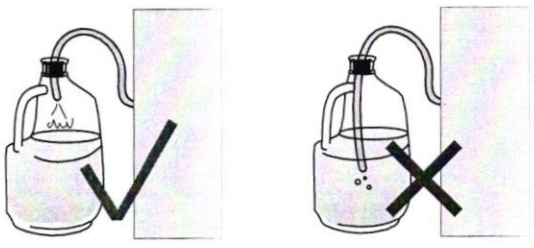
> ***AVISO IMPORTANTE*** *O uso da autoclave, por si só, não garante a esterilização completa. Por isso, é indispensável realizar verificações regulares com indicadores químicos e biológicos para garantir a esterilidade dos materiais processados.*

Em caso de dúvidas sobre o uso dos indicadores, entre em contato com nosso S.A.C.: 0800-252-1200.

ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE

Para garantir o bom funcionamento da autoclave e a segurança do operador, siga as orientações abaixo:

1. **Operação Segura**
   - O uso da autoclave deve ser realizado por **pessoas capacitadas**, com acompanhamento constante durante as fases do processo.
   - Monitore regularmente a **pressão e a temperatura** durante o ciclo. Caso identifique qualquer anormalidade, desligue o equipamento imediatamente.
2. **Cuidados com a Limpeza e Manutenção**
   - Certifique-se de que o interior da autoclave esteja livre de **resíduos ou sujeira**, pois estes podem causar entupimento nas saídas de vapor.
   - Evite molhar as partes elétricas do equipamento, minimizando o risco de **choque elétrico**.
   - Mantenha materiais **não resistentes a altas temperaturas** afastados da autoclave para evitar danos.
3. **Considerações Adicionais**
   - Nos primeiros usos, é comum notar odores provenientes da resistência.
   - Com o tempo, podem surgir manchas no interior da câmara de esterilização, bem como uma **alteração na cor da câmara** devido ao calor e uso contínuo.
4. **Interrupção do Ciclo**
   Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, o ciclo será interrompido e todo o processo precisará ser reiniciado.
5. **Dreno de Saída**
   - Verifique regularmente se o dreno de saída de água e vapor está desobstruído.
   - Durante a despressurização, será normal observar **vapor e água** saindo pela mangueira localizada na parte inferior traseira da autoclave.
   - Posicione a mangueira em um recipiente adequado para coletar a água descartada, mas tenha cuidado para que a mangueira **não fique mergulhada no líquido**, o que pode interferir no processo de drenagem.



ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE

Variação do Tempo do Ciclo e Cuidados com o Selo de Segurança

É normal que o tempo do ciclo da autoclave apresente variações, já que ele depende da temperatura inicial do equipamento ao iniciar o processo.

Caso o selo de segurança seja acionado, siga as etapas abaixo:

1. Despressurize a autoclave com segurança.
2. Aguarde o resfriamento completo do equipamento antes de manuseá-lo.
3. Limpe o orifício do selo.
4. Recoloque o selo na posição original.

(!) ***IMPORTANTE*** *Manter o equipamento conforme as especificações originais estabelecidas neste manual é responsabilidade do operador; a Volare Med não se responsabiliza por qualquer uso que esteja fora das características especificadas neste manual.*

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Frequência	Responsável	Tarefa	Observações
Diariamente	**Operador**	Limpar a autoclave internamente com pano ou esponja macia com água e sabão neutro.	Não utilizar abrasivos p/ evitar danos no interior do equipamento.
Melsalmente	**Operador**	Limpar a guarnição de vedação e a tampa da porta.	Sujeira acumulada pode causar vazamentos de água e perda de pressão.
Anualmente	**Ass. Técnica Autorizada**	Substituição obrigatória: ***conjunto de fechamento da tampa,válvula, tubo de saída, tubo de escape e tubo de saída da câmara de esterilização.*** Realizar revisão geral de todo circuito elétrico.	Usar **peças originais** para garantir a integridade do equipamento.

Observação Importante: *A data de compra na nota fiscal é referência para o início da manutenção preventiva e garantia do produto.*

Os custos com a manutenção preventiva são de responsabilidade do cliente e não estão cobertos pela garantia de fábrica.

Consulte nossa rede autorizada no site:
www.volaremed.com.br

S.A.C. ***0800-252-1200***

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VOLARE MED LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	37.306.508/0001-22
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.23.061-1
Nome do Dispositivo Médico	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Esterilizador
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	82306119006
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351462143202438
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: VOLARE MED LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 37306508000122 - Endereço: Rua Rio Tejo, nº 127 Santa Terezinha 83929000
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	17/02/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	manual-usuario digitalplus-BIVOLT-rev-0.pdf	0364942258 - 18/03/2025 15:29:27

Modelo Produto Médico
21AHDB - AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS 21 LITROS
12AHDB - AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS 12 LITROS
30AHDB - AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL PLUS 30 LITROS

Impresso dia 08 de abril de 2025 às 11h13 em "http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351462143202438"

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo n.º 72/2025 Dispensa de Licitação n.º 28/2025

DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como: ☐ - MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006; ☐ - (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006; Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006; DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

ARAPONGAS PR 03 DE SETEMBRO DE 2025

V S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
ADMINISTRADOR
RG: 4.629.607-9
CPF: 834.883.839-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 72/2025 Dispensa de Licitação n.º 28/2025

A empresa através do seu(a) representante legal e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 28/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA portador(a) do CPF n.º _ 834.883.839-20 _Portador(a) do RG n.º 4.629.607-9 cuja função/cargo é _ SOCIA responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: RUA FRANCELH N 69 VILA NOVA ARAPONGAS PR endereço eletrônico

RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA
CIDADE: ARAPONGAS/PR - CEP: 86707-040
TELEFONE: (43) 3252-7897

VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR Telefone: 43 3252-7897 bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA portador(a) do CPF n.º _ 834.883.839-20 _, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XII. XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

ARAPONGAS PR 03 DE SETEMBRO DE 2025

V S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
ADMINISTRADOR
RG: 4.629.607-9
CPF: 834.883.839-20

Empresa: Teclado Distribuidora de Máquinas e Serviços Eireli CNPJ: 32.097.040/0001-90
Endereço: Rua Treze de Maio, n. 295/299 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28010-260
Autorização de Funcionamento: 8179055 Expediente: 2165171/19-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Em atendimento ao Art 11 da RDC 204/2005: não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento das boas práticas de distribuição e armazenagem, conforme notificação de exigência n. 3654681/20-0.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.793, DE 2 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda. CNPJ: 31.922.673/0001-22
Endereço: Avenida Presidente Vargas 383 - Riachuelo/SP CEP: 14315-336
Autorização de Funcionamento: 8227825 Expediente: 3262760/21-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos classe de risco III.
Motivo: Em atendimento ao inciso I, §1º do Art. 4º da RDC nº 497/2021.

Empresa: Duraplast Industrial Ltda CNPJ: 05.548.328/0001-60
Endereço: Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 3300-B- Distrito Industrial, Campina Grande - PB CEP: 58411-450
Autorização de Funcionamento: 8209348 Expediente: 2668762/21-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Motivo de Indeferimento: Em atendimento ao §2º do Art. 18º da RDC nº 497/2021.

Empresa: Innover Indústria e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 11.041.132/0001-88
Endereço: Avenida Victória, 272, Galpão - Jardim Canadá - Nova Lima - MG CEP: 34007-656
Autorização de Funcionamento: 8089816 Expediente: 1845271/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Em atendimento ao §1º do Art. 4º da RDC nº 497/2021.

Empresa: Mundial Fenix Comércio Atacadista de Tecidos EIRELI CNPJ: 31.808.453/0001-72
Endereço: Av. Governador Roberto da Silveira, 2040, Barra Funda, Apucarana - PR CEP: 86800-520
Autorização de Funcionamento: 8202137 Expediente: 2062128/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Motivo: Em atendimento ao §2º do Art. 18º da RDC nº 497/2021.

Fabricante: World Life Medical Indústria e Comércio Ltda
Endereço: Avenida Alfredo Nasser S/N, Quadra 76, lote 12 Parque Estrela Dalva, CEP: 72804010 - Luziânia/GO
CNPJ: 12.978.514/0001-03
Autorização de Funcionamento: 8088425 Expediente: 5375773/21-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo de Indeferimento: Em atendimento ao inciso I, §1º do Art. 4º da RDC nº 497/2021.

Fabricante: Wyeth BioPharma Division of Wyeth Pharmaceuticals LLC.
Endereço: 1 Burtt Road, Andover, Massachusetts, 01810 - Estados Unidos da América
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0001-28
Autorização de Funcionamento: 1034900 Expediente: 0380247/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo de Indeferimento: Em atendimento ao inciso II do §1º do Art. 4º da RDC nº 497/2021.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.794, DE 2 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, por meio de sua renovação automática, às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: H.B HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.344.359/0001-66
Endereço: Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 281 - Distrito Industrial I José Marangoni - Galpão: A, Mogi Mirim - SP CEP: 13803-330
Autorização: 1.02611.2 Expediente: 3430765/21-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

---

Empresa: Gsell Medical Plastics AG
Endereço: Pilatusstrasse 32 Muri AG 5630, Suíça
Solicitante: Lima do Brasil Eireli CNPJ: 03.117.039/0001-81
Autorização: 8.00.701-8 Expediente: 4590075/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de Uso Médico das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

---

Empresa: Shanghai MicroPort EP Meditech Co., Ltd.
Endereço: Building 23 and 28, 588 Tianxiong Rd. Simz, Bio Business Park, 201318, Shanghai, China
Solicitante: MicroPort Scientific Vascular Brasil Ltda. CNPJ: 29.182.018/0001-33
Autorização: 8.16.671-0 Expediente: 3578852/21-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III e Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.795, DE 2 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa World Fix Indústria e Comercio de Produtos Ortopédicos Ltda., publicada pela Resolução-RE n° 2.776, de 15 de julho de 2021, no Diário Oficial da União nº. 134, de 19 de julho de 2021, Seção 1, pág. 165, conforme expediente nº 4203121/22-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.796, DE 2 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Arkham Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico Ltda. CNPJ: 37.543.732/0001-38
Endereço: Quadra QI 416, Conjunto F, Lote 04, Sala 101, Samambaia Norte., Samambaia - DF CEP: 72320-316
Autorização de Funcionamento: 8213844 Expediente: 6581441/21-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Biomedical Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 38.824.110/0001-40
Endereço: Rua Frederico Soares, n. 127 - Santa Fé, Campo Grande - MS CEP: 79021-250
Autorização de Funcionamento: 8213585 Expediente: 2738194/22-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial Ltda. CNPJ: 24.702.356/0001-35
Endereço: SCIA Quadra 15, Conjunto 02, Lote 19, Guará - DF CEP: 71250-010
Autorização de Funcionamento: 8152543 Expediente: 4667190/21-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Distribuidora de Medicamentos Máximus Eireli - EPP CNPJ: 08.563.277/0001-34
Endereço: Rua Polar, n. 53, Quadra 17 - Recanto dos Vinhais, São Luís - MA CEP: 65070-410
Autorização de Funcionamento: 8044494 Expediente: 3617012/21-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Drager Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 02535707/0001-28
Endereço: Alameda Pucurui, 51, Tambore, Barueri - SP CEP: 06460-100
Autorização de Funcionamento: 1040737 Expediente: 2517895/21-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: E. Tamussino & Cia. Ltda. CNPJ: 33.100.082/0002-86
Endereço: Avenida Paes de Barros, n. 492 - 504 - Mooca, São Paulo - SP CEP: 03114-000
Autorização de Funcionamento: 8108132 Expediente: 4487640/21-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Eco Medice - Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.009.056/0001-81
Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, n. 555, Sala 1005 - Centro, Niteroi - RJ CEP: 24030-127
Autorização de Funcionamento: 8125693 Expediente: 2707429/22-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: El Med X Comércio de Materiais Médico Cirúrgicos e Hospitalar Ltda. - EPP CNPJ: 13.833.641/0001-79
Endereço: Rodovia Washington Luiz, n. 2550, Bloco 2, Sala 314 - Vila São Luis, Duque de Caxias - RJ CEP: 25055-009
Autorização de Funcionamento: 8083390 Expediente: 2694031/22-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: For Life Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 25.136.641/0001-07
Endereço: Avenida Carlos Gomes 1998/1103, Auxiliadora, Porto Alegre - RS CEP: 90480-002
Autorização de Funcionamento: 8160077 Expediente: 8562814/21-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Guaria Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 32.181.809/0001-53
Endereço: Rua Teófilo Otoni, n. 169 - Vila Serradinho, Campo Grande - MS CEP: 79104-020
Autorização de Funcionamento: 8188207 Expediente: 2665742/22-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Implansul - Comércio de Implantes Ortopédicos do Sul Ltda. CNPJ: 13.817.964/0001-79
Endereço: Avenida Mário Tavares Haussem, n. 125 - City, Cachoeirinha - RS CEP: 94935-797
Autorização de Funcionamento: 8078342 Expediente: 2671043/22-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Live Medical Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 41.789.672/0001-05
Endereço: Rua Doutor Oliveira Botelho, n. 9 - Sala 303 - São Francisco, Niteroi - RJ CEP: 24360-500

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022060600201

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autorização de Funcionamento: 8225140 Expediente: 2665267/22-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda ME. CNPJ: 24.595.488/0001-05
Endereço: R. Jose Anache, 67, Mata do Jacinto, Campo Grande - MS CEP: 79033-050
Autorização de Funcionamento: 8147331 Expediente: 4059600/21-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: PMed Importação e Exportação de Material Médico Cirúrgicos e Hospitalar Eireli CNPJ: 25.357.049/0001-27
Endereço: Rodovia Washington Luiz, n. 2550, Bloco 2, Sala 313 - Parque Duque, Duque de Caxias - RJ CEP: 25085-009
Autorização de Funcionamento: 8207043 Expediente: 2696028/22-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Porto Surgical Comercio de Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 10870802/0001-06
Endereço: Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 - BL. 003, Salas 301 - 305 e 308, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-056
Autorização de Funcionamento: 8084776 Expediente: 0652560/22-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Signus do Brasil Comercio Importação e Exportação de Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.787.799/0001-10
Endereço: Rua Tenente Brito Melo, Nº 427 - Sala 12, Barro Preto, Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30180-070
Autorização de Funcionamento: 8058400 Expediente: 3873493/21-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços Ltda. CNPJ: 07.270.468/0001-45
Endereço: Rua General Belford, n. 492 - Rocha, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20961-000
Autorização de Funcionamento: 8046066 Expediente: 2714333/22-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Tecmedic Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 05.638.301/0002-40
Endereço: Rua Maestro Cardim, n. 560, Conjuntos 145, 146, 211, 212, 213 - Liberdade, São Paulo - SP CEP: 01323-000
Autorização de Funcionamento: 8102967 Expediente: 4398556/21-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Tecnimed Comércio e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 07514758/0001-97
Endereço: Rua Engenheiro Rebouças, 1007, Cerâmica, São Caetano do Sul - SP CEP: 09540-000
Autorização de Funcionamento: 8031258 Expediente: 4531863/21-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Tecnocare Comércio de Materiais Cirúrgicos, Hospitalares e Ortopédicos Ltda. CNPJ: 04.971.692/0001-76
Endereço: Rua Padre Altino Freire, n. 522 - Centro, Jequié - BA CEP: 45200-276
Autorização de Funcionamento: 8041908 Expediente: 2634499/22-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Vision Line Importação e Comércio de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda. - ME CNPJ: 05.187.817/0001-34
Endereço: Rua Cezinando Dias Paredes, n. 1030 - Boqueirão, Curitiba - PR CEP: 81730-090
Autorização de Funcionamento: 8042020 Expediente: 2567226/21-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: V.S. Costa & Cia Ltda CNPJ: 05286960/0001-83
Endereço: R. Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas - PR CEP: 86707-040
Autorização de Funcionamento: 8028540 Expediente: 4041923/21-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.797, DE 2 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Advant Medical Limited
Endereço: Parkmore Business Park West, Galway , H91 PV0V - Irlanda
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8014590 Expediente: 3550092/20-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Companion Medical, Inc.
Endereço: 12230 World Trade Drive, Suite 100, San Diego, California, 92128 - Estados Unidos da América
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01645409/0001-28
Autorização de Funcionamento: 1034900 Expediente: 4343596/21-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: DRGEM Corporation
Endereço: 116-59, Sanho-daero, Gumi-si, Gyeongsangbuk-do, 10534 - Coreia do Sul
Solicitante: Fujifilm do Brasil Ltda. CNPJ: 60.397.874/0001-56
Autorização de Funcionamento: 8002206 Expediente: 4474323/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e aborcagem baseada em risco.

Fabricante: DRGEM Corporation
Endereço: 116-59, Sanho-daero, Gumi-si, Gyeongsangbuk-do, 39377 - Coreia do Sul
Solicitante: Passrod Importação e Exportação de Produtos Para Saúde Ltda - ME CNPJ: 26.185.222/0001-10
Autorização de Funcionamento: 8150479 Expediente: 3957102/21-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúce.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Heraeus Medical Components, SRL
Endereço: Parque Industrial Zona Franca La Lima Guadalupe, Building 29, Cartago, 30106 - Costa Rica
Solicitante: Bard Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 10.818.693/0001-88
Autorização de Funcionamento: 8068909 Expediente: 3314058/20-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Medi-Globe S.R.O.
Endereço: Olomoucká 306, Hranice, 75301 - República Checa
Solicitante: Medi-Globe Brasil Ltda. CNPJ: 04242860/0001-92
Autorização de Funcionamento: 8007311 Expediente: 0576439/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III e Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Nanjing Liming Bio-Products Co., Ltd.
Endereço: No 12 Huayuan Road, XuanWu District, Nanjing, Jiangsu, 210042 - China
Solicitante: Medstar Importação e Exportação EIRELI CNPJ: 03.580.620/0001-35
Autorização de Funcionamento: 8004730 Expediente: 0596125/22-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Orchid Orthopedics Solutions
Endereço: 13800 Luick Drive, Chelsea, MI, 48118 - Estados Unidos da América
Solicitante: Stryker do Brasil Ltda. CNPJ: 02.966.317/0001-02
Autorização de Funcionamento: 8000543 Expediente: 1679575/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Phillips Medisize Costa Mesa, LLC
Endereço: 3545 Harbor Boulevard - Costa Mesa CA, 92626 - Estados Unidos da América
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54516661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8014590 Expediente: 1837952/20-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III
Motivo: Subsidiado por relatório de auditoria e análise via abordagem de avaliação de risco.

Fabricante: Pulmonx Corporation
Endereço: 700 Chesapeake Drive, Redwood City, Califórnia., 94063 - Estados Unidos da América
Solicitante: Ciclo Med do Brasil Ltda CNPJ: 04.737.413/0001-04
Autorização de Funcionamento: 8015901 Expediente: 4739412/21-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Roechling Medical Lancaster, LLC
Endereço: 44 Denver Road, Denver - Pensilvânia, 17517 Estados Unidos da América
Solicitante: Gusmed do Brasil Comércio e Locação de Produtos Médicos Ltda. - EPP CNPJ: 19.443.457/0001-07
Autorização de Funcionamento: 8105076 Expediente:1319584/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Suzhou Youbetter Medical Apparatus Co., Ltd.,
Endereço: Chuangye Road, Jinfeng Town, Zangjiagang - Suzhou, Jiangsu, 215625 - China
Solicitante: MC Medical Devices Ltda. CNPJ: 28370715/0001-55
Autorização de Funcionamento: 8158273 Expediente: 7612299/21-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde
Materiais de uso médico da classe III
Motivação: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco
---
Fabricante: Teleflex Medical de México, S. de R.L. de C.V
Endereço: Ave. Industrias nº 5954, Parque Industrial Finsa, Nuevo Laredo - Tamaulipas, 88275 - México
Solicitante: Conmed do Brasil, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 23.351.545/0001-48
Autorização de Funcionamento: 8154422 Expediente: 6181873/21-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Victor Medical Instruments Co. Ltd
Endereço: No.24-4 Changyang Road, West Taihu Science and Technology Industrial Park., Changzhou, Jiangsu,, 213115 - China
Solicitante: Cktrade Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 07.491.529/0001-02
Autorização de Funcionamento: 8049366 Expediente: 0673615/22-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.798, DE 2 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022060600202

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116853216 ---------- GLOBO NEW COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / 09.604.834/0002-61 25351.243506/2021-95 / 7795079 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1165022212 ---------- JOANA DAR'C BARBOZA BORBUREMA DINIZ / 40.700.652/0001-53 25351.243489/2021-96 / 7795216 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1164974217 ---------- DAPAL DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA / 11.919.123/0001-47 25351.225108/2021-97 / 3102614 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1115458213 ---------- SIGMA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 33.650.335/0001-04 25351.242975/2021-97 / 8220481 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1163776211 ---------- AGDF DROGARIAS LTDA / 39.503.447/0001-19 25351.243513/2021-97 / 7795017 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1165043215 ---------- HOSPMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.530.912/0001-94 25351.243062/2021-98 / 8220506 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1163943215 ---------- A P DE SOUZA COSTA DROGARIA LTDA / 30.142.698/0002-21 25351.259570/2021-98 / 7795401 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1215003217 ---------- PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS S/A / 17.040.906/0183-41 25351.243496/2021-98 / 7795021 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1164995210

RESOLUÇÃO RE Nº 1.402, DE 7 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

drogaria recanto das arvores ltda / 31.462.212/0001-14
25351.126963/2019-00 / 7639980
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1297769211

LAEL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS UNIPESSOAL LTDA / 11.468.392/0001-34
25351.043910/2016-01 / 7453496
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0192676214

SJ XAVIER ALVES DROGARIA BEM STAR EIRELI / 36.293.318/0001-55
25351.200669/2020-01 / 7715385
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1212792212

LAEL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS UNIPESSOAL LTDA / 11.468.392/0001-34
25351.043910/2016-01 / 7453496
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0192737210

DROGARIA CELLI LTDA ME / 24.190.407/0001-97
25351.135857/2014-02 / 7132158
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1150562211

FARMACIA VILA FARTURA LTDA / 26.676.290/0001-81
25351.142568/2017-02 / 7506592
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3366155203

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0121-08
25351.709101/2014-02 / 7337072
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1200211219
---
medlog comercio de produtos medicos e hospitalares ltda - me / 12.403.227/0001-67
25351.668068/2012-02 / 8097873
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1148848215

MD SAUDE COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 35.524.129/0001-83
25351.633577/2020-03 / 8214012
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1164878212

AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI / 30.329.824/0001-70
25351.474754/2020-03 / 1246661
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1051531217

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0071-80
25351.388863/2017-03 / 7532308
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1121076211

T.C. ANDRADE DE MELO - FARMACIA / 22.497.078/0001-04
25351.250565/2019-03 / 7651165
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1135192216

3KF SOLUÇÕES HOSPITALARES - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA / 10.540.439/0001-60
25351.536173/2013-04 / 8098376
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1163964212

MAYA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL DE PECAS E MAQUINAS LTDA / 15.835.116/0001-18
25351.188732/2021-04 / 8219617
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0967833213

FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA. / 37.124.240/0001-08
25351.224984/2021-04 / 1252742
7166 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1148716211
25351.224984/2021-04 / 1252742
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1148732217

ECOCLA BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP / 22.422.096/0001-19
25351.316902/2016-04 / 3070456
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1133595219

VPD - COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - ME / 11.814.520/0001-54
25351.064459/2017-05 / 8149835
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1133563210

STOCK MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP / 20.650.862/0001-77
25351.536646/2015-05 / 8127265
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1163833215

Drogaria Campea popular c. costa ltda - epp / 21.812.204/0004-40
25351.222945/2016-05 / 7467935
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1165657213

ROPERO DROGARIA LTDA / 26.706.744/0001-10
25351.018356/2017-05 / 7496115
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1215706216
25351.018356/2017-05 / 7496115
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1215744219

DROGAVIDA LTDA / 31.811.178/0001-46
25351.065702/2019-06 / 7635116
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1150538219

CARGOSOFT SERVICOS LOGISTICOS LTDA / 05.443.883/0007-13
25351.064356/2017-08 / 1162910
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1198587211

FARMACIA ADFARMA LTDA / 81.125.643/0001-63
25351.450806/2014-08 / 7251763
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1150526215

TOP FARMA LTDA - ME / 19.760.856/0001-93
25351.521120/2014-09 / 7284161
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1215714217

GAL TAVARES DROGARIAS LTDA ME / 27.783.256/0001-79
25351.076268/2018-09 / 7568725
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1150554211

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0314-64
25351.580928/2014-10 / 7300701
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1121080210

MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP / 26.168.820/0001-80
25351.688150/2018-10 / 8172989
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0155797212

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 38.949.469/0001-44
25351.658591/2020-10 / 8214225
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1164093215

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.051.186/0001-24
25351.039110/2010-10 / 1081664
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1198400218
---
dimed s/a distribuidora de medicamentos / 92.665.611/0360-15
25351.225146/2015-11 / 7378926
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1121066214

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP / 27.600.270/0001-90
25351.473903/2017-11 / 2095796
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1148675213

FARMAPREV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 05.686.695/0001-20
25351.020836/2004-11 / 0406016
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4095927209

VICKFÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME / 06.016.532/0001-01
25351.057602/2004-11 / 0406250
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1294483211

D. R. DE OLIVEIRA / 10.955.264/0001-52
25351.604632/2013-11 / 0869392
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1215718210

PRESTARFARMA LTDA / 12.056.737/0002-96
25351.622082/2013-11 / 7020781
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1215742212

DROGARIA N SRA DAS GRAÇAS EIRELI / 23.007.791/0006-91
25351.685539/2018-11 / 7614655
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1215740216

FARMACIA CENTRAL NORTE LTDA / 22.251.266/0001-40
25351.689331/2015-11 / 7423037
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1200205214
25351.689331/2015-11 / 7423037
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1200247210

COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA / 09.029.404/0001-82
25351.660702/2014-11 / 1126808
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1133592210

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.051.186/0001-24
25351.092496/2012-11 / 8084091
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1198398213

E.N PINHEIRO &CIA LTDA - ME / 07.259.833/0001-10
25351.291278/2015-11 / 7386858
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0049860212

ELIANA CRISTINA RODRIGUES-ME / 15.631.384/0001-18
25351.459803/2015-11 / 7406209
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1147928211

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP / 27.600.270/0001-90
25351.473879/2017-11 / 3075865

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021040800129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da consulta: 18/08/2025 14:30:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.286.960/0001-83**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V. S. COSTA & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V.S. COSTA & CIA LTDA **NIRE :** 41204881343 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2503524880
NIRE (Sede) 41204881343	**CNPJ** 05.286.960/0001-83	**Data de Ato Constitutivo** 13/09/2002	**Início de Atividade** 05/09/2002

Endereço Completo
Rua FRANCELHO, Nº 69, VILA NOVA - Arapongas/PR - CEP 86707-040

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS INSTRUMENTAIS, UTENSILIOS, SEGURANCA E RESGATE COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E ORTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E OFTAMOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, HIDRAULICO, ELETRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DE LAVANDERIA, LIMPEZA E EXPEDIENTE COMERCIO ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E DE CELULARES COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS, DECORACOES, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS E BICICLETA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS E MOVEIS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, OFTAMOLOGICOS, INFORMATICA, LAVANDERIA, SEGURANCA E RESGATE, PARA ESCRITORIO, FISIOTERAPIA E GINASTICA, VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS, PNEUS E ACESSORIOS PARA VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE PESCA, EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM E SOM LOCACAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PROMOCAO, REALIZACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE ESTUDIO (AUDIO E VIDEO), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSORIOS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS E SEUS ACESSORIOS.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	834.883.839-20	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	834.883.839-20	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
29/01/2025	20250399997	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 15:48:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XHEAIBV9**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.286.960/0001-83**	DUNS®:	**89*****45**
Razão Social:	**V. S. COSTA & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**V. S. COSTA & CIA LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/02/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/09/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**23/09/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 834.XXX.XXX-20 Nome: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000276

VENCIMENTO: 03 / 08 / 2026

Razão Social: V.S. COSTA & CIA LTDA
Nome Fantasia: V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Endereço: Francelho, 69 - Vila Nova - Arapongas/PR - 86707-040

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Rua das Pombas, 1294 - Centro - CEP: 86.701-410 - Fone: (43) 3902-1069 - Arapongas - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Prova de Autenticidade válida até 01/09/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/06/2025 17:38:10 que o documento de hash (SHA-256)
ff25a18fa24779308961e8b25ea3b71691004518aeeacb9c3dfef163348633b8 foi validado em 03/06/2025 17:31:32 através da transação blockchain
0x60bf4e91b147f17db8bc0c9476432cf4a1f6a51c23f6a8474f8333f0c789a293 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 272793)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

OBSERVAÇÃO: RT: VANUSA MESSIANO RODRIGUES - CRF: 39026 // EMPRESA APTA A EXERCER ATIVIDADE DE IMPORTAÇÃO.

LOCAL E DATA: Arapongas, 03 de Junho de 2025

Felipe Rocha Alves da Silva
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 04F4CDBFBC3CC3AD4B245B24031AA62C
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Prova de Autenticidade válida até 01/09/2025

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/06/2025 17:38:10 que o documento de hash (SHA-256)
ff25a18fa24779308961e8b25ea3b71691004518aeeacb9c3dfef163348633b8 foi validado em 03/06/2025 17:31:32 através da transação blockchain
0x60bf4e91b147f17db8bc0c9476432cf4a1f6a51c23f6a8474f8333f0c789a293 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 272793)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 10:01:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V. S. COSTA & CIA LTDA**
CNPJ: **05.286.960/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. S. COSTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Certidão nº: 41844976/2025
Expedição: 22/07/2025, às 14:25:11
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. S. COSTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.960/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 24313/2025

Cód. Contribuinte.....: 274925
Nome/Razão Social.: V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ/CPF.....: 05.286.960/0001-83
Endereço.....: RUA FRANCELHO, 69
Complemento.....:
Bairro.....: VL NOVA
CEP / Cidade.....: 86.707-040 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 23 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 24313 / 2025

Emitida Eletronicamente via internet em:
23/06/2025

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.pr.gov.br
na opção "Cidadão"

ITK INDUSTRIA, COMERCIO E INCORPORADORA EIRELI / 11.848.283/0001-42
25351.359132/2015-44 / 3064192
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1198674211

FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SOUSA / 38.428.184/0001-68
25351.799552/2021-44 / 7777137
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1151511212

DROGARIA MOROFARMA LTDA ME / 01.496.182/0001-04
25351.531518/2014-45 / 7289493
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1135217215

ETIL RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. / 05.009.363/0001-01
25351.488141/2020-45 / 3101060
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1198395214

EDUARDA OLIVEIRA BARBOSA BENFICA &CIA LTDA / 05.759.858/0001-58
25351.057255/2003-46 / 0398719
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2969976202

FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMETICOS LTDA / 07.340.874/0001-37
25351.024371/2019-46 / 3084991
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1133587216

INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. - ME / 15.827.048/0001-45
25351.635072/2013-46 / 7006184
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1215734211

MARTINS LOPES REPRESENTACOES LTDA / 38.091.360/0001-19
25351.253987/2021-47 / 8220676
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1213827213
25351.253987/2021-47 / 8220676
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1214026214
---
farmacia vitalli ltda / 05.282.917/0001-40
25351.457591/2014-48 / 7254470
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1150574215

LEONARDO BICALHO DE MENDONÇA ME / 12.634.332/0001-07
25351.434824/2015-49 / 8124684
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1198660210

CML Centro Médico Logístico Ltda / 23.378.089/0002-00
25351.799328/2021-52 / 8215308
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1148819215

DROGARIA LAUBE E ANTUNES LTDA / 58.652.769/0001-74
25351.023623/2003-52 / 0325783
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0740870216

DROGARIA VITALITY EIRELI / 37.814.701/0001-74
25351.043514/2020-52 / 7753666
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1215722218

CML Centro Médico Logístico Ltda / 23.378.089/0002-00
25351.799328/2021-52 / 8215308
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1148818219

HILDA PATRICIA FURLANI ROSA LTDA / 24.389.035/0001-22
25351.111748/2016-53 / 7459580
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1213381217

DROGARIA SÃO GERALDO DE PARAGUAÇU LTDA EPP / 19.002.269/0001-35
25351.145590/2014-53 / 7137567
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1215747213

HILDA PATRICIA FURLANI ROSA LTDA / 24.389.035/0001-22
25351.111748/2016-53 / 7459580
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1213295211
25351.111748/2016-53 / 7459580
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1213364217

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME / 13.861.454/0001-07
25351.420880/2015-54 / 1142692
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1148914218
---
drogaria catarina ltda / 05.124.154/0001-09
25351.118490/2014-54 / 7123828
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1200209217

E. FAVARO &CIA LTDA - ME / 03.011.916/0001-35
25351.183057/2002-56 / 0042925
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0447327212

V.S. COSTA &CIA LTDA / 05.286.960/0001-83
25023.160016/2005-56 / 8028540
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1198667214

A SIQUEIRA MESQUITA EIRELI / 37.037.796/0001-67
25351.840830/2021-56 / 3100445
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1198612215

BMAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 21.366.827/0001-93
25351.732406/2020-58 / 4028854
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0650574214
25351.732406/2020-58 / 4028854
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0650384211
---
joana zaninello de melo - me / 08.046.797/0001-70
25351.344251/2014-58 / 7202784
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1150583214

GRIFOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / 30.354.209/0001-14
25351.483514/2019-58 / 4013071
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1213557216

BMAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 21.366.827/0001-93
25351.732406/2020-58 / 4028854
7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 0650202210

FARMACIA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME / 28.255.729/0001-28
25351.061468/2018-59 / 7566434
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 2793142201

Drogaria bela vista 3 ltda / 13.874.368/0001-20
25351.395850/2013-59 / 0967002
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1200233210

SOARES &BATISTA DROGARIA LTDA / 04.250.480/0001-08
25351.075395/2014-59 / 7105951
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1215694219

FARMÁCIAS DA FÉ LTDA / 89.718.852/0001-22
25351.194999/2002-60 / 0208030
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0541168208

UP MEDICAL COMERCIO EIRELI / 22.739.699/0001-49
25351.826888/2016-60 / 8132966
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1198392215

EFRAIM PHARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 12.348.346/0001-64
25351.143332/2021-61 / 1251733
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0868760218
25351.143332/2021-61 / 1251733
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0868898210

M DE JESUS SILVA - ME / 11.275.734/0001-08
25351.210921/2021-62 / 8219864
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1035099217

DROGARIA AB1 LTDA / 37.665.991/0001-31
25351.104071/2021-64 / 7788450
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1150560215

Dias e Castro Comercio de Medicamento e Perfumaria LTDA-me / 17.927.615/0001-60
25351.031122/2016-64 / 7451311
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1121090217

DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA / 20.235.404/0001-71
25351.111872/2005-66 / 8025010
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1034743210
25351.111872/2005-66 / 8025010
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1034970216

FARMACIA FRANCESCHINI LTDA / 05.363.613/0001-07
25351.281502/2015-67 / 7385818
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1053525210

FARMACIA MENOR PRECO MARAJOARA EIRELI ME / 33.298.542/0001-41
25351.688317/2020-67 / 7774525
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1135207218

J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE / 20.461.187/0001-38
25351.462350/2020-69 / 1238895
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1198757213

ANTONELLA COSMETICOS EIRELI / 30.223.237/0001-00
25351.189590/2019-70 / 4010000
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1296363210

JOAO CLAUDIO FLORES DE MELLO &CIA LTDA / 27.173.851/0001-92
25351.292107/2017-71 / 7520865
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1121070212

C LAUAR SAID COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS / 37.567.769/0001-04
25351.907867/2021-71 / 7780408
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1135215219

DROGARIA SUPER ECONOMICA LTDA / 24.849.598/0001-56
25351.173439/2002-71 / 0021745
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1215702213

DROGARIA PEDRO HENRIQUE QUEIROZ LTDA / 38.370.303/0001-79
25351.466811/2020-72 / 7767556
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1215724214

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA / 03.612.312/0001-44
25351.510887/2014-72 / 1119504
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1148857214

DROGARIA RODRIGUES COSTA LTDA / 10.496.496/0001-90
25351.321024/2013-73 / 0952927
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1215696215

CORTICAL CAMPINAS COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME / 17.172.326/0001-07
25351.433195/2014-73 / 8108500
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0091781213

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021040800132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.960/0001-83
Razão Social: V S COSTA E CIA LTDA
Endereço: RUA FRANCELHO 69 TERREO / VILA NOVA / ARAPONGAS / PR / 86707-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082401281195652930

Informação obtida em 25/08/2025 11:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V.S. COSTA & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **PRC2503525867**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento Número:**
41204881343	05286960000183	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 29/01/2025

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20250399997	29/01/2025	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/08/2025, às 11:35:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OF1CGFE9**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA brasileira, maior, natural de Rolândia-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade civil sob n° 4.629.607-9/SSP-PR, expedida em 09/06/1986, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, única sócia componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **V. S. COSTA & CIA LTDA**, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista de Instrumentos, Aparelhos e Materiais Médico-Cirúrgico, Hospitalares, Laboratoriais Instrumentais, Utensílios, Segurança e Resgate; Comércio Atacadista de Próteses, Artigos de Ortopedia e Órtese; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos e Oftamológicos; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto Médico Hospitalar; Partes e Peças; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios; Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Atacadista de Artigos de Armarinhos, Jogos Educativos, Produtos Artesanais, Miudezas, Bijuterias; Comércio Atacadista de Tecidos; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico, Marcenaria, Alvenaria, Ferragens, Ferramentas, Pintura e Acabamento; Comércio Atacadista de Produtos Saneantes, de Lavanderia, Limpeza e Expediente; Comércio Atacadista de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos e de Celulares; Comércio Atacadista de Móveis, Decorações, Estofados, Ar Condicionados e Bicicleta; Comércio Atacadista de Produtos Esportivos e Artigos Para Festas; Comércio Atacadista de Equipamentos, Acessórios e Suprimentos de Informática; Comércio Atacadista de Aparelhos e Móveis Médico-Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais, Oftamológicos, Informática, Lavanderia, Segurança e Resgate, Para Escritório, Fisioterapia e Ginástica, Veículos Especiais; Comércio Atacadista de Peças, Pneus e Acessórios Para Veículos; Comércio Atacadista de Material de Pesca, Equipamento de Jardinagem e Som; Locação de Móveis, Aparelhos e Equipamentos Em Geral; Promoção, Realização de Eventos, Serviços de Estúdio (Áudio e Vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e Seus Acessórios e Comércio Atacadista de Artigos Funerários e Seus Acessórios, Representação Comercial., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS, SEGURANÇA E RESGATE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E ÓRTESE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OFTAMOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E**

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DE LAVANDERIA, LIMPEZA E EXPEDIENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E DE CELULARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS E BICICLETA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTAMOLÓGICOS, INFORMÁTICA, LAVANDERIA, SEGURANÇA E RESGATE, PARA ESCRITÓRIO, FISIOTERAPIA E GINÁSTICA, VEÍCULOS ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE PESCA, EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM E SOM; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA brasileira, maior, natural de Rolândia-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade civil sob n° 4.629.607-9/SSP-PR, expedida em 09/06/1986, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, única sócia componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **V. S. COSTA & CIA LTDA**, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, registrada na sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de V. S. COSTA & CIA LTDA, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS, SEGURANÇA E RESGATE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E ÓRTESE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OFTAMOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DE LAVANDERIA, LIMPEZA E EXPEDIENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E DE CELULARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS E BICICLETA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTAMOLÓGICOS, INFORMÁTICA, LAVANDERIA, SEGURANÇA E RESGATE, PARA ESCRITÓRIO, FISIOTERAPIA E GINÁSTICA, VEÍCULOS ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE PESCA, EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM E SOM; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS..

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 05/09/2002 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	100,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

CLÁUSULA OITAVA: Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sócia única.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo á sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia única declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 25 de janeiro de 2.025.

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V.S. COSTA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83488383920	REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036851099-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.960/0001-83**
Nome: **V.S. COSTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
PETERSON ADRIANO MIGLIORINI
(43) 99964-1339
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

Peterson Adriano Migliorini, *Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **V. S. COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83. ***** ********** ********** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS**. ***** ********** ********** ********** **PARA FINS CIVIS** ********** ********** **********

***Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.**

OBS: Todas as Ações de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação de Empresa que tramitavam neste Juízo, foram redistribuídos a partir de Janeiro/2025 para a 11ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Londrina/PR., inclusive tornando-se a referida Vara com competência especializada regional para recepcionar as novas ações judiciais.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 19 de Agosto de 2025.

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/08/2025 10:21:34 que o documento de hash (SHA-256)
60f166ec17c806014c2b256fbc73700c64a6d95d9fb423928702b4adcbcd22af foi validado em 21/08/2025 10:14:53 através da transação blockchain
0xe5d7560c23a06630ce730cf7986f6b781fb8828526cb159f284c9fc1e5e975ed e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 284145)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:09 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **A0B0.39CE.D834.E7CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao Pregoeiro

Proponente: **V. S. COSTA & CIA LTDA**
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Enderenço: FRANCELHO, 69 Vila Nova, CEP 86.707-040 – Arapongas/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 dezembro de 2006 e que, cumulativamente, não estamos inseridos na vedação do § 4, do mesmo artigo, estando esta Empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 42° e 49° da referida Lei. E que estamos enquadrados como Empresa de Pequeno Porte.

Arapongas, 22 agosto de 2.025.

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920
Assinado de forma digital por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920
Dados: 2025.08.25 13:23:34 -03'00'

V. S. COSTA & CIA LTDA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
Sócia – Administradora
RG: 4.629.607-9 SSP/PR
CPF: 834.883.839-20

LUIZ CARLOS ALVANI:95492003968
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ALVANI:95492003968
Dados: 2025.08.22 15:44:00 -03'00'

LUIZ CARLOS ALVANI
CONTADOR
CRC-PR 040413/O-0

RUA MARABÚ, 731 – CENTRO
CEP 86700-160 ARAPONGAS-PR
FONE: (43) 3055-4455
WWW.ALVANIASSESSORIA.COM.BR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que V.S. COSTA & CIA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2503525440
NIRE 41204881343 **CNPJ 05.286.960/0001-83**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua FRANCELHO, Nº 69, xxxxx, VILA NOVA - Arapongas/PR - CEP 86707-040	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250399997	29/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250399997	29/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20207593477	11/12/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20207593477	11/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20194781070	05/09/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20194781070	05/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20191713694	15/04/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20191713694	15/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20181269147	16/04/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20181269147	16/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
316	20180000861	09/01/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
021	20176728600	11/09/2017	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	NÃO
318	20175520046	25/08/2017	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
316	20160501130	06/01/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20156571234	23/10/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20156571234	23/10/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20151437718	04/03/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20151437718	04/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20151056471	18/02/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20151056471	18/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
318	20150650680	28/01/2015	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20132440512	07/05/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20132440512	07/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20098428420	01/12/2009	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20098428420	01/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20073401366	09/08/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20073401366	09/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20063518465	14/09/2006	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20063518465	14/09/2006	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20052786315	01/08/2005	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20052786315	01/08/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
021	20044435045	28/12/2004	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	NÃO
002	20033624747	14/11/2003	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20033624747	14/11/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
305	20022494359	13/09/2002	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM CONSTITUICAO	NÃO
001	41204881343	13/09/2002	CONSTITUICAO/CONTRATO	NÃO

Página 286

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 15:57:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TP1MGZVD**.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que V.S. COSTA & CIA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2503525440

PRC2503525440

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 02/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f2d2dbcea9374c4b928abeb89963ac810c94835617402837ac53c4e650dddcf7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **281370** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CRT - VS COSTA - 2025"**, cujo assunto é descrito como **"CRT - VS COSTA - 2025"**, faz prova de que em **04/08/2025 16:32:45**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/08/2025 16:40:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5d54659525a7896b8d022418044180b189b1abc2baf58e9b82cb68654772d430**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 19/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **60f166ec17c806014c2b256fbc73700c64a6d95d9fb423928702b4adcbcd22af** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **284145** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"FALENCIA VS"**, cujo assunto é descrito como **"FALENCIA VS"**, faz prova de que em **21/08/2025 10:14:45**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/08/2025 10:21:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe5d7560c23a06630ce730cf7986f6b781fb8828526cb159f284c9fc1e5e975ed**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.286.960/0001-83 **MATRIZ**		**13/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
V. S. COSTA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
V. S. COSTA & CIA LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCELHO	**69**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.707-040	**VILA NOVA**	**ARAPONGAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR	**(43) 3252-7897/ (43) 3055-4455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **14:36:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Página 290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.286.960/0001-83 **MATRIZ**		**13/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
V. S. COSTA & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCELHO	**69**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.707-040	**VILA NOVA**	**ARAPONGAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR	**(43) 3252-7897/ (43) 3055-4455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **14:36:15** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Marcos Medeiros de Albuquerque - Tabelião
Rua das Pombas, 322 - CEP 86701-400
Fone: (43) 3377-2700 - Email: protestoara@gmail.com
Arapongas - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão:	19,39
Funarpen:	1,00
Funrejus:	4,85
FUNDEP .:	0,97
ISS ....:	0,48
Total ..:	**26,69**

C E R T I F I C A: A PEDIDO VERBAL DA PESSOA INTERESSADA, QUE REVENDO OS LIVROS DE REGISTRO DO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TITULOS EXISTENTES NESTE TABELIONATO DELES VERIFICOU QUE DE 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA PROTESTO ALGUM CONTRA OU DE RESPONSABILIDADE DE:

V.S. COSTA & CIA LTDA.....
CNPJ 05.286.960/0001.83,

O REFERIDO É VERDADE.
ARAPONGAS, 18 DE AGOSTO DE 2025.
1362 - 16:42h -

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE:36431010906

Assinado de forma digital por MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE:36431010906
Dados: 2025.08.18 16:51:23 -03'00'

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTP1.qqT6o.jCjW8-b53ez.FN51q
https://selo.funarpen.com.br

Prova de Autenticidade válida até 18/11/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 20/08/2025 13:36:31 que o documento de hash (SHA-256)
7d2a509fe7a62b2a7594ef5c1ad33c40e0ae494b253587c2215a190c857a851e foi validado em 20/08/2025 09:29:52 através da transação blockchain
0x9abaab02c32dd24c72643d77462d1988c8a27616ca2cbed4a203a8bf5af070b9 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 284018)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2022 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 201

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.796, DE 2 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Arkham Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico Ltda. CNPJ: 37.543.732/0001-38

Endereço: Quadra QI 416, Conjunto F, Lote 04, Sala 101, Samambaia Norte., Samambaia - DF CEP: 72320-316

Autorização de Funcionamento: 8213844 Expediente: 6581441/21-0

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Biomedical Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 38.824.110/0001-40

Endereço: Rua Frederico Soares, n. 127 - Santa Fé, Campo Grande - MS CEP: 79021-250

Autorização de Funcionamento: 8213585 Expediente: 2738194/22-2

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial Ltda. CNPJ: 24.702.356/0001-35

Endereço: SCIA Quadra 15, Conjunto 02, Lote 19, Guará - DF CEP: 71250-010

Autorização de Funcionamento: 8152543 Expediente: 4667190/21-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Distribuidora de Medicamentos Máximus Eireli - EPP CNPJ: 08.563.277/0001-34

Endereço: Rua Polar, n. 53, Quadra 17 - Recanto dos Vinhais, São Luís - MA CEP: 65070-410

Autorização de Funcionamento: 8044494 Expediente: 3617012/21-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços Ltda. CNPJ: 07.270.468/0001-45

Endereço: Rua General Belford, n. 492 - Rocha, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20961-000

Autorização de Funcionamento: 8046066 Expediente: 2714333/22-2

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Tecmedic Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 05.638.301/0002-40

Endereço: Rua Maestro Cardim, n. 560, Conjuntos 145, 146, 211, 212, 213 - Liberdade, São Paulo - SP CEP: 01323-000

Autorização de Funcionamento: 8102967 Expediente: 4398556/21-4

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Tecnimed Comércio e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 07514758/0001-97

Endereço: Rua Engenheiro Rebouças, 1007, Cerâmica, São Caetano do Sul - SP CEP: 09540-000

Autorização de Funcionamento: 8031258 Expediente: 4531863/21-6

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Tecnocare Comércio de Materiais Cirúrgicos, Hospitalares e Ortopédicos Ltda. CNPJ: 04.971.692/0001-76

Endereço: Rua Padre Altino Freire, n. 522 - Centro, Jequié - BA CEP: 45200-276

Autorização de Funcionamento: 8041908 Expediente: 2634499/22-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Vision Line Importação e Comércio de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda. - ME CNPJ: 05.187.817/0001-34

Endereço: Rua Cezinando Dias Paredes, n. 1030 - Boqueirão, Curitiba - PR CEP: 81730-090

Autorização de Funcionamento: 8042020 Expediente: 2567226/21-4

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: V.S. Costa & Cia Ltda CNPJ: 05286960/0001-83

Endereço: R. Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas - PR CEP: 86707-040

Autorização de Funcionamento: 8028540 Expediente: 4041923/21-2

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 01/09/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ff25a18fa24779308961e8b25ea3b71691004518aeeacb9c3dfef163348633b8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **272793** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"LICENÇA SANITARIA - VS"**, cujo assunto é descrito como **"LICENÇA SANITARIA - VS"**, faz prova de que em **03/06/2025 17:31:23**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/06/2025 17:38:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x60bf4e91b147f17db8bc0c9476432cf4a1f6a51c23f6a8474f8333f0c789a293**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 07/07/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4e08ebb910d4ad3556ca84d3fb6ea9cfc7fb9cf36097362efa217ba3f68c37a8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **264364** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO OURO"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO OURO"**, faz prova de que em **08/04/2025 17:34:03**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/04/2025 18:01:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x4f2d073778ff3f7dd6bb46a24adfa7c55cad5928e2ee796e254b6116a9031f44**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
1ª HABILITAÇÃO: 04/02/1999
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/03/1971, ROLANDIA, PR
4a DATA EMISSÃO: 15/04/2024
4b VALIDADE: 15/04/2028
ACC:
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 46296079 SESP PR
4d CPF: 834.883.839-20
5 Nº REGISTRO: 00508529920
6 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ FRANCISCO CESTARI
JOSEFINA DELMONICO CESTARI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3269685591

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			15/04/2028
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
26473207723
PR926427026

LOCAL: CURITIBA, PR

3269685591

PARANÁ

I<BRA005085299<703<<<<<<<<<<<<
7103254F2804154BRA<<<<<<<<<<<2
REGINA<<CESTARI<DA<SILVA<COSTA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prova de Autenticidade válida até 13/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/07/2025 08:40:54 que o documento de hash (SHA-256) 57940f5963a933c62e5651dd9094d3b4d8eb9dce021c31b37ce92514c7861da5 foi validado em 15/07/2025 08:39:47 através da transação blockchain 0x1dbc047fcfeebd6d64d5b2451d8acf206b7abf84c3cb6dfb1e1bb4c9bba6fa85 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 278239)

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90268665-77	05.286.960/0001-83	11/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	V.S. COSTA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA - CEP 86707-040 FONE: (43) 3252-7897
Município de Instalação	ARAPONGAS - PR, DESDE 11/2002
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
	4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS

AGROPECUARIOS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**834.883.839-20**	**REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 17/09/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90268665-77

Emitido Eletronicamente via Internet
18/08/2025 14:56:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ CARLOS ALVANI
REGISTRO..... : PR-040413/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.920.039-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 13/05/2025 as 16:02:20.
Válido até: 11/08/2025.
Código de Controle: 810022.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n° 1796 na data de **06/06/2022** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Empresa: V.S. Costa & Cia Ltda CNPJ: 05286960/0001-83

Endereço: R. Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas - PR CEP: 86707-040

Autorização de Funcionamento: 8028540 Expediente: 4041923/21-2

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Validade até: 06/06/2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Moreira Marino Araujo**, **Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 07/06/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1919563** e o código CRC **63CE92CC**.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 07/07/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7dd53ae0540e36b7d7ff8ebbc6ed6e2e72a1020dbb2da164c953ce163385fbbe** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **264334** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESDO LONDRINA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESDO LONDRINA"**, faz prova de que em **08/04/2025 17:21:36**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/04/2025 17:42:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x85c8703c9844f601bbbe23f879b4c2db6ccaeafb0ef0e4e5ccbc5c5e895c6a0c**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP ARAPONGAS

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0000780036-40

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

V. S. COSTA & CIA LTDA

Nome Fantasia: -
CPF/CNPJ: 05.286.960/0001-83
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649/4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649/4-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649/4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4641/9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
4641/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641/9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4615/0-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4530/7-02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530/7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
Logradouro: R FRANCELHO Número: 69
Bairro: VILA NOVA Município: ARAPONGAS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 850,00 m²
Área Vistoriada: 286,95 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 50 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Prova de Autenticidade válida até 16/09/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/06/2025 13:25:53 que o documento de hash (SHA-256)
e4e97af532c827a95a30dc45c336a8757eabc2a0237408d379a03c886d3e0751 foi validado em 18/06/2025 13:24:48 através da transação blockchain
0xe5e8e7e0a00a46180aa70018bfc101efe43c4ff090f24b2c3fee18578f87682e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 274982)

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP ARAPONGAS

OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Dezembro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Prova de Autenticidade válida até 16/09/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/06/2025 13:25:53 que o documento de hash (SHA-256)
e4e97af532c827a95a30dc45c336a8757eabc2a0237408d379a03c886d3e0751 foi validado em 18/06/2025 13:24:48 através da transação blockchain
0xe5e8e7e0a00a46180aa70018bfc101efe43c4ff090f24b2c3fee18578f87682e e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 274982)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 16/09/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e4e97af532c827a95a30dc45c336a8757eabc2a0237408d379a03c886d3e0751** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **274982** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"BOMBEIRO VS"**, cujo assunto é descrito como **"BOMBEIRO VS"**, faz prova de que em **18/06/2025 13:24:36**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/06/2025 13:25:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe5e8e7e0a00a46180aa70018bfc101efe43c4ff090f24b2c3fee18578f87682e**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 18/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7d2a509fe7a62b2a7594ef5c1ad33c40e0ae494b253587c2215a190c857a851e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **284018** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROTESTO VS"**, cujo assunto é descrito como **"PROTESTO VS"**, faz prova de que em **20/08/2025 09:29:42**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/08/2025 13:36:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9abaab02c32dd24c72643d77462d1988c8a27616ca2cbed4a203a8bf5af070b9**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 13/10/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **57940f5963a933c62e5651dd9094d3b4d8eb9dce021c31b37ce92514c7861da5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **278239** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH REGINA - VS"**, cujo assunto é descrito como **"CNH REGINA - VS"**, faz prova de que em **15/07/2025 08:39:38**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/07/2025 08:40:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x1dbc047fcfeebd6d64d5b2451d8acf206b7abf84c3cb6dfb1e1bb4c9bba6fa85**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 18/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b5e10a35e75dd8869b152967d5aa53f1c0d106594b050814e83b06a395bfee82** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **284017** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"COMARCA VS"**, cujo assunto é descrito como **"COMARCA VS"**, faz prova de que em **20/08/2025 09:29:19**, o responsável **V. S. Costa & Cia. Ltda (05.286.960/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. S. Costa & Cia. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/08/2025 13:35:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xb0219fdcb4dfcb9e845857a01667e2ed36888efbaf528bd21601250261abeb76**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA brasileira, maior, natural de Rolândia-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade civil sob n° 4.629.607-9/SSP-PR, expedida em 09/06/1986, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, única sócia componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **V. S. COSTA & CIA LTDA**, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista de Instrumentos, Aparelhos e Materiais Médico-Cirúrgico, Hospitalares, Laboratoriais Instrumentais, Utensílios, Segurança e Resgate; Comércio Atacadista de Próteses, Artigos de Ortopedia e Órtese; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos e Oftamológicos; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto Médico Hospitalar; Partes e Peças; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios; Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; Comércio Atacadista de Artigos de Armarinhos, Jogos Educativos, Produtos Artesanais, Miudezas, Bijuterias; Comércio Atacadista de Tecidos; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico, Marcenaria, Alvenaria, Ferragens, Ferramentas, Pintura e Acabamento; Comércio Atacadista de Produtos Saneantes, de Lavanderia, Limpeza e Expediente; Comércio Atacadista de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos e de Celulares; Comércio Atacadista de Móveis, Decorações, Estofados, Ar Condicionados e Bicicleta; Comércio Atacadista de Produtos Esportivos e Artigos Para Festas; Comércio Atacadista de Equipamentos, Acessórios e Suprimentos de Informática; Comércio Atacadista de Aparelhos e Móveis Médico-Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais, Oftamológicos, Informática, Lavanderia, Segurança e Resgate, Para Escritório, Fisioterapia e Ginástica, Veículos Especiais; Comércio Atacadista de Peças, Pneus e Acessórios Para Veículos; Comércio Atacadista de Material de Pesca, Equipamento de Jardinagem e Som; Locação de Móveis, Aparelhos e Equipamentos Em Geral; Promoção, Realização de Eventos, Serviços de Estúdio (Áudio e Vídeo), Comércio Atacadista de Instrumentos Musicais e Seus Acessórios e Comércio Atacadista de Artigos Funerários e Seus Acessórios, Representação Comercial., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS, SEGURANÇA E RESGATE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E ÓRTESE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OFTAMOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E**

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DE LAVANDERIA, LIMPEZA E EXPEDIENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E DE CELULARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS E BICICLETA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTAMOLÓGICOS, INFORMÁTICA, LAVANDERIA, SEGURANÇA E RESGATE, PARA ESCRITÓRIO, FISIOTERAPIA E GINÁSTICA, VEÍCULOS ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE PESCA, EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM E SOM; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA brasileira, maior, natural de Rolândia-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade civil sob n° 4.629.607-9/SSP-PR, expedida em 09/06/1986, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, única sócia componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **V. S. COSTA & CIA LTDA**, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, registrada na sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de V. S. COSTA & CIA LTDA, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS, SEGURANÇA E RESGATE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E ÓRTESE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OFTAMOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DE LAVANDERIA, LIMPEZA E EXPEDIENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E DE CELULARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS E BICICLETA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTAMOLÓGICOS, INFORMÁTICA, LAVANDERIA, SEGURANÇA E RESGATE, PARA ESCRITÓRIO, FISIOTERAPIA E GINÁSTICA, VEÍCULOS ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE PESCA, EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM E SOM; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS..

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 05/09/2002 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **V. S. COSTA & CIA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, APARELHOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS, SEGURANÇA E RESGATE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E ÓRTESE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OFTAMOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, JOGOS EDUCATIVOS, PRODUTOS ARTESANAIS, MIUDEZAS, BIJUTERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E ACABAMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DE LAVANDERIA, LIMPEZA E EXPEDIENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E DE CELULARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, ESTOFADOS, AR CONDICIONADOS E BICICLETA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS E ARTIGOS PARA FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E MÓVEIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, OFTAMOLÓGICOS, INFORMÁTICA, LAVANDERIA, SEGURANÇA E RESGATE, PARA ESCRITÓRIO, FISIOTERAPIA E GINÁSTICA, VEÍCULOS ESPECIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE PESCA, EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM E SOM; LOCAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL; PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE ESTÚDIO (ÁUDIO E VÍDEO), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS..

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 05/09/2002 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	100,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

CLÁUSULA OITAVA: Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sócia única.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo á sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
NIRE: 412.0488134-3

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia única declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 25 de janeiro de 2.025.

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V.S. COSTA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83488383920	REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 15:12 SOB Nº 20250399997.
PROTOCOLO: 250399997 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501595741. CNPJ DA SEDE: 05286960000183.
NIRE: 41204881343. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2025.
V.S. COSTA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **HILDON CHAVES -HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.931.351/0001-35** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **HILDON CHAVES -HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.931.351/0001-35** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **HILDON CHAVES -HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.931.351/0001-35** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **ROSEANE SOUZA DOS SANTOS -ME, CNPJ: 23.444.446/0001-00** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 2.999,04 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **ROSEANE SOUZA DOS SANTOS -ME, CNPJ: 23.444.446/0001-00** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 2.999,04 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

DADOS DA VIAGEM		
Destino Prado Ferreira e Siqueira Campos- PR	Data de Início 27/09/2025	Data Retorno 27/09/2025
Motivo da Viagem:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		
Justificativa:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 24/09/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7EBBC985

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF6E1A4A

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°10/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 88/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 10/2025, materializada no Processo 88/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec**, inscrita no **CNPJ. nº 03.133.607/0001-38**, sendo repassados o valor mensal de R$ 31.947,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais) totalizando o valor de R$ **383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais) sob a prestação completa no período de 12(doze) meses.**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EA5FE64B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.833,28 (dezenove mil oitocentos e trinta e tres reais e vinte e oito centavos)
DATA DA SESSÃO: 02/09/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H30MIN (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2CFF5304

1.004	Aquisição de Veículo Pesado	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.445.000,00

Fonte de Recursos – 840 – SEAB – Aquis.Máq. e Equip. – SIT 72461 - Conv 115 257911733/2025

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4E3682B3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **HILDON CHAVES -HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.931.351/0001-35** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F8384AF8

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED4514BD

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **ROSEANE SOUZA DOS SANTOS -M[illegible] CNPJ: 23.444.446/0001-00** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.004	Aquisição de Veículo Pesado	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.445.000,00

Fonte de Recursos – 840 – SEAB – Aquis.Máq. e Equip. – SIT 72461 - Conv 115 257911733/2025

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4E3682B3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **HILDON CHAVES -HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.931.351/0001-35** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F8384AF8

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED4514BD

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **ROSEANE SOUZA DOS SANTOS -ME, CNPJ: 23.444.446/0001-00** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.004	Aquisição de Veículo Pesado	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.445.000,00

Fonte de Recursos – 840 – SEAB – Aquis.Máq. e Equip. – SIT 72461 - Conv 115 257911733/2025

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4E3682B3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **HILDON CHAVES -HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.931.351/0001-35** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F8384AF8

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED4514BD

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **ROSEANE SOUZA DOS SANTOS -ME, CNPJ: 23.444.446/0001-00** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 2.999,04 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7220D0A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 73/2025
Pregão Presencial nº 34/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

Contratada: **BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP**
CNPJ: **10.591.710/0001-97**
Valor: R$ 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9FD1CC63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 77/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71
Valor: **R$** 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:123A9DCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Contratada: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Valor: **R$** 256.800,00(duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26979577

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 79/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0001-65
Valor: **R$** 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7C2AEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **LIDIA PRUDENCIANO declaro**-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº __/_____ do Processo Administrativo nº 72/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 24 de setembro de 2025.

Lidia Prudenciano

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HILDON CHAVES – HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO, N°344 no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HILDON CHAVES-HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.931.351/0001-35, com sede na Rua FRANKLIN MAGALHÃES, nº 385, Bairro VILA SANTA CATARINA, na cidade de SÃO PAULO/SP, com endereço eletrônico **hclicita@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) HILDON CHAVES, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.981.687-6, inscrito (a) no CPF nº 877.094.498-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2025, originado pela Dispensa nº 28/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Autoclave horizontal para bancada de 75 litros; esterilizador a vapor com única porta; destinado a esterilização de materiais médicos hospitalares, clínicas, e laboratórios com alta demanda de esterilização; vapor sob pressão; com aço inoxidável; sistema de segurança de travas e vedação; com painel; termostato; proteção contra superaquecimento; bandejas internas em aço.	UN	1	BS EQUIPAMENTOS HORIZONTAL 75 L BIVOLT	R$9.448,00	R$9.448,00

HILDON CHAVES:87709449891 Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891 Dados: 2025.09.16 09:42:56 -03'00'

					TOTAL	**R$9.448,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será **12** (meses/anos), contados da (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá entregar os equipamentos (autoclaves e seladoras) no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.

3.2. A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) LIDIA PRUDENCIANO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de **R$9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

HILDON CHAVES:87709449891

Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.16 09:43:39 -03'00'

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

HILDON CHAVES:87709449891
Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891 Dados: 2025.09.16 09:44:03 -03'00'

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

HILDON CHAVES:87709449891

Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.16 09:44:24 -03'00'

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

HILDON CHAVES:87709449891

Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.16 09:44:46 -03'00'

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

HILDON CHAVES:87709449891 Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891 Dados: 2025.09.16 09:45:08 -03'00'

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

HILDON CHAVES:87709449891

Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.16 09:45:29 -03'00'

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90 (noventa)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

HILDON CHAVES:87709449891

Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.16 09:45:50 -03'00'

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 16 de setembro de 2025.

HILDON CHAVES:87709449891

Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.16 09:46:14 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

HILDON CHAVES:87709449891 Assinado de forma digital por HILDON CHAVES:87709449891
Dados: 2025.09.16 09:46:43 -03'00'

HILDON CHAVES -H LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **WALDEMIRO STEFFEN -ME**
CNPJ: **00.676.629/0001-56**
Valor: R$ **1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9B3729EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°100/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 100/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: HILDON CHAVES-HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.931.351/0001-35
Valor: **R$** 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AEB0F5D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°101/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 101/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Valor: **R$** 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED1D7677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°102/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 102/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Valor: **R$** 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D5619EA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°103/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 103/2025
Procedimento Licitatório: 73/2025
Pregão Presencial: 34/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de Saúde. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: **R$** 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B095C8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°80/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 80/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/00001-48, com sede RUA: BARÃO RIO BRANCO, N°344 no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **ARILDA BATISTA DE ARUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.647.123/0001-48, com sede na Rua R DIVA PROENÇA, nº 995, Bairro CENTRO, na cidade de IVAIPORÃ/PR, com endereço eletrônico **jthospitalar@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) JESSICA TAVARES DA SILVA, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.956.200-9, inscrito (a) no CPF nº 076.207.169-98, doravante denominada **CONTRATADA**.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:00:41 -03'00'

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2025, originado pela Dispensa nº 28/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Seladora portátil para embalagens hospitalares manual e para esterilização em autoclaves; para selagem de embalagens esterilizáveis; vedação segura; ideal para pequenos volumes de embalagens e quantidades; com acionamento manual; resistência elétrica com controle térmico; pressão aplicada pelo operador; mínimo 10mm; ajustável; aço carbono com pintura epóxi resistente; durável; e fácil higienização.	UND	4	BIO-SEAL	R$233,99	R$935,96
					TOTAL	**R$935,96**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses/anos), contados da (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá entregar os equipamentos (autoclaves e seladoras) no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.

3.2. A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) LIDIA PRUDENCIANO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de **R$935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:00:51 -03'00'

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647120003000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647120003000148
Dados: 2025.09.16 09:01:00 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:01:13 -03'00'

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:01:23 -03'00'

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:01:33 -03'00'

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02(dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90 (noventa)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:01:47 -03'00'

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:01:55 -03'00'

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 16 de setembro de 2025.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:02:07 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.16 09:02:19 -03'00'

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **WALDEMIRO STEFFEN -ME**
CNPJ: **00.676.629/0001-56**
Valor: R$ **1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9B3729EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°100/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 100/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: HILDON CHAVES-HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.931.351/0001-35
Valor: **R$** 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AEB0F5D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°101/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 101/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Valor: **R$** 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED1D7677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°102/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 102/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Valor: **R$** 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D5619EA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°103/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 103/2025
Procedimento Licitatório: 73/2025
Pregão Presencial: 34/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de Saúde. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: **R$** 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B095C8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°80/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 80/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROSEANE SOUZA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA: BARÃO RIO BRANCO, N°344 no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSEANE SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.444.446/0001-00, com sede na Rua TV DA HORTA, nº88, Bairro ÁGUAS CLARAS, na cidade de SALVADOR/BA, com endereço eletrônico **comercialrcvariedades@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ROSEANE SOUZA DOS SANTOS, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1286104840, inscrito (a) no CPF nº 026.950.985-29, residente e domiciliado (a) **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2025, originado pela Dispensa nº 28/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Seladora hospitalar com acionamento por pedal mecânico; em aço carbono com pintura epóxi; fácil limpeza e durabilidade; destinada a selagem de embalagens para esterilização; atenda exigências de controle de infecção em ambientes hospitalares, clínicas, consultórios odontológicos e laboratoriais; mínimo de 10mm e ajustável conforme espessura; luz indicadora de aquecimento.	UND	3	ISAMAQ SELADORA	R$999,68	R$2.999,04
					TOTAL	**R$2.999,04**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12(meses/anos), contados da (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá entregar os equipamentos (autoclaves e seladoras) no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.

3.2. A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) LIDIA PRUDENCIANO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de **R$2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90 (noventa)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 16 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
Data: 17/09/2025 01:19:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSEANE SOUZA DOS SANTOS-ME
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 75/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: **WALDEMIRO STEFFEN -ME**
CNPJ: **00.676.629/0001-56**
Valor: R$ **1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 – 1797
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9B3729EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°100/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 100/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: HILDON CHAVES-HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.931.351/0001-35
Valor: **R$** 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AEB0F5D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°101/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 101/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
Valor: **R$** 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED1D7677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°102/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 102/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ROSEANE SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 23.444.446/0001-00
Valor: **R$** 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D5619EA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°103/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 103/2025
Procedimento Licitatório: 73/2025
Pregão Presencial: 34/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de Saúde. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: **R$** 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Data de Assinatura: 23/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B095C8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°80/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 80/2025
Procedimento Licitatório: 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V.S COSTA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA: BARÃO RIO BRANCO, N°344 no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.286.960/0001-83** com sede na Rua FRANCELHO, nº69, Bairro VILA NOVA, na cidade de ARAPONGAS/PR, com endereço eletrônico **vscosta@vscosta.com.br**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.629.607-9, inscrito (a) no CPF nº 834.883.839-20, residente e domiciliado (a) **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 72/2025, originado pela Dispensa nº 28/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	lave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros; desenvolvida para a esterilização eficiente de materiais e instrumentos utilizados em hospitais; clínicas odontológicas; estética; veterinária e laboratorial.	UND	5	VOLAREMED-21AHVP-AGILE PLUS	R$3.700,00	R$18.500,00

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920

	opera por meio de vapor e sob pressão, garantindo segurança microbiológica no processo de esterilização. manual, com sistema de segurança e trava; fabricada em aço inoxidável resistente a corrosão; válvula de alívio de pressão e termostato; trava de abertura de porta de segurança; com visor; bandejas em aço.					
					TOTAL	**R$18.500,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12(meses/anos), contados da (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá entregar os equipamentos (autoclaves e seladoras) no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.

3.2. A entrega dos bens será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos equipamentos com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83468383920

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) LIDIA PRUDENCIANO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de **R$18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83468363920

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:63468383920

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:63488383920

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83468383920

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90 (noventa)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488538920

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83468383920

internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 30 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Dados: 2025.09.30 09:42:07 -03'00'

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920
Assinado digitalmente por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=Revisão Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

V.C COSTA & CIA LTDA
CONTRATADA

370

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3B743BE9

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.
2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.
1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.
Valor: R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Função: 267820160 – Transporte
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 - Conv 115257911733/2025
Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0B19E10B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: V.S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 03/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:63EFF413

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2025

P O R T A R I A Nº. 249/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data, a servidora **MÁRCIA APARECIDA FRANCISQUETE DIAS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 059764 308 PR, matrícula nº 436-7/1, ocupante da função de Professora Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal nº 022/2022 e as Emendas Constitucionais nº 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:96BEEF4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

P O R T A R I A Nº 250/2025

NOMEIA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,